



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 82/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Forma de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPAM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Observações:

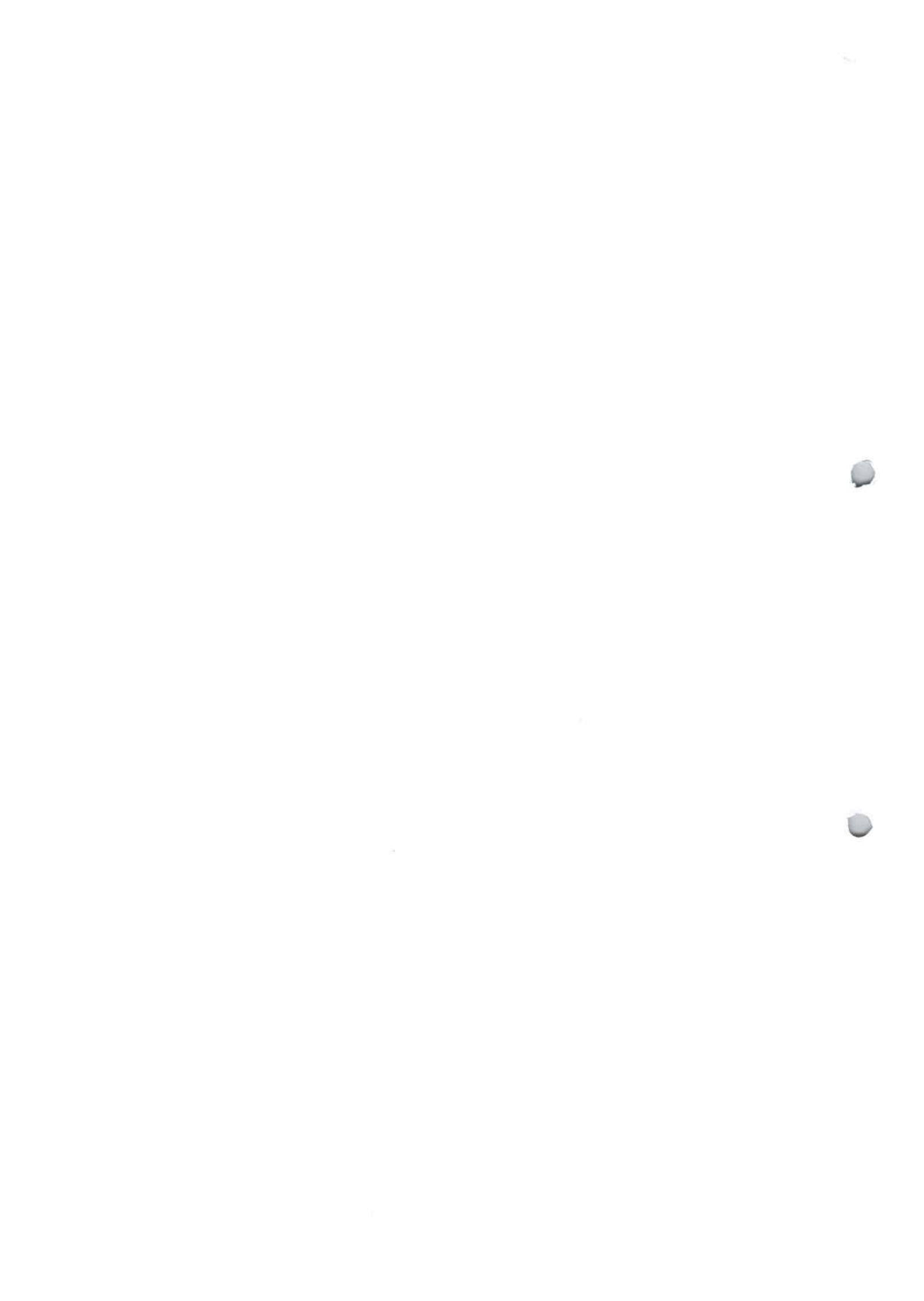
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600,000	LT	BTI	R\$ 159,5000	R\$ 95.700,00
Valor total dos itens:					R\$ 95.700,00

Nova Trento, 25 de Setembro de 2020

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

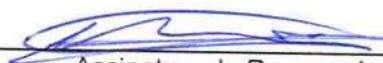
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

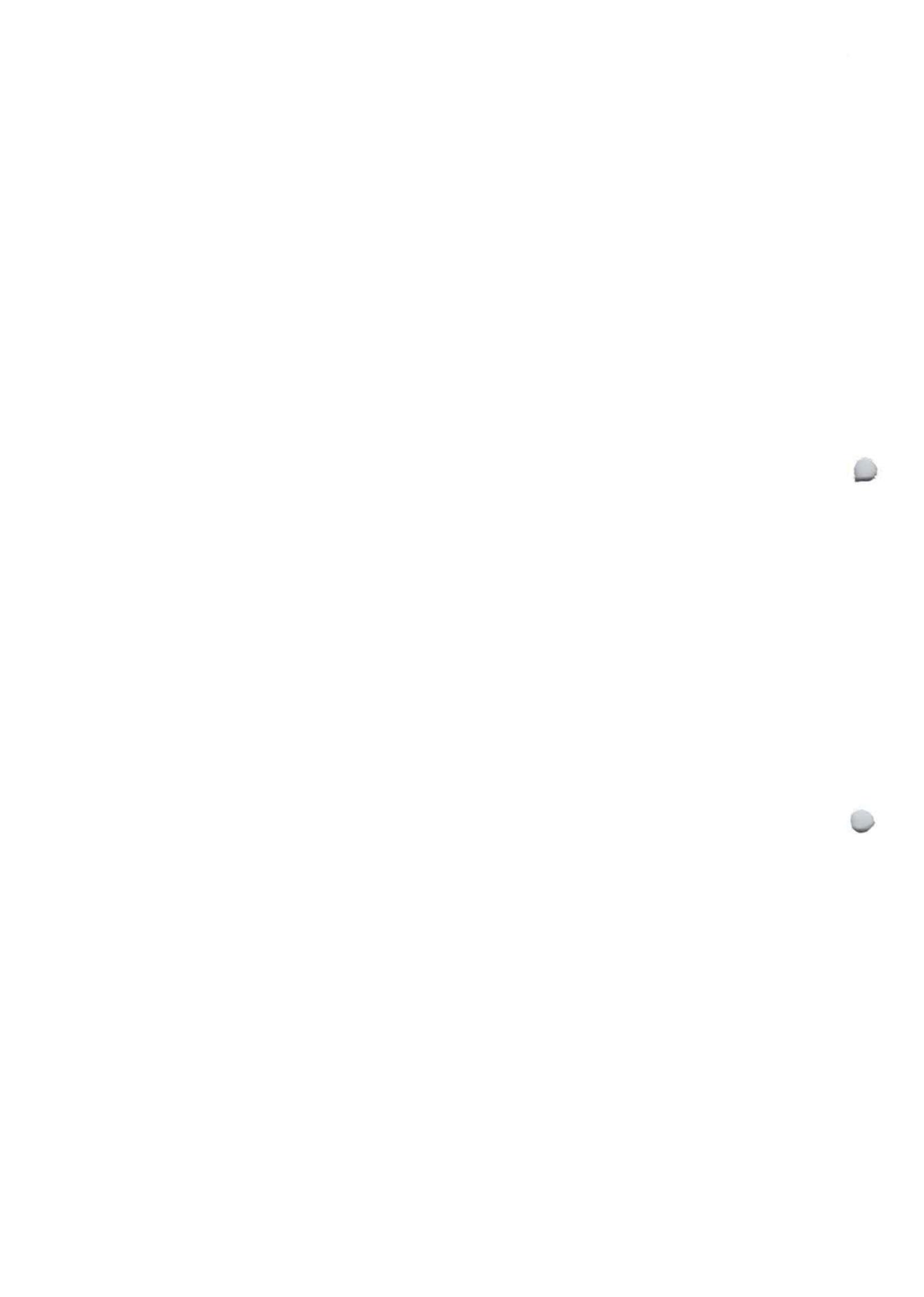
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 82/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAESENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEP A AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Observações:

Nova Trento, 25 de Agosto de 2020


Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

Nova Trento, 28 de setembro de 2020.



Ofício 090/2020

Ilmo. Sr.

Aprigio José Botamelli

Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar para que seja autorizada abertura de licitação para compra de **Larvicida Biológico** com as seguintes especificações:

- *Bacillus thuringiensis israelenses* soro tipo H14, 1220 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) /MG , cepa AM65-52- conforme recomendado pela OMS, embalagem 10 litros, com lacre interno- **VECTOBAC 12 AS.**

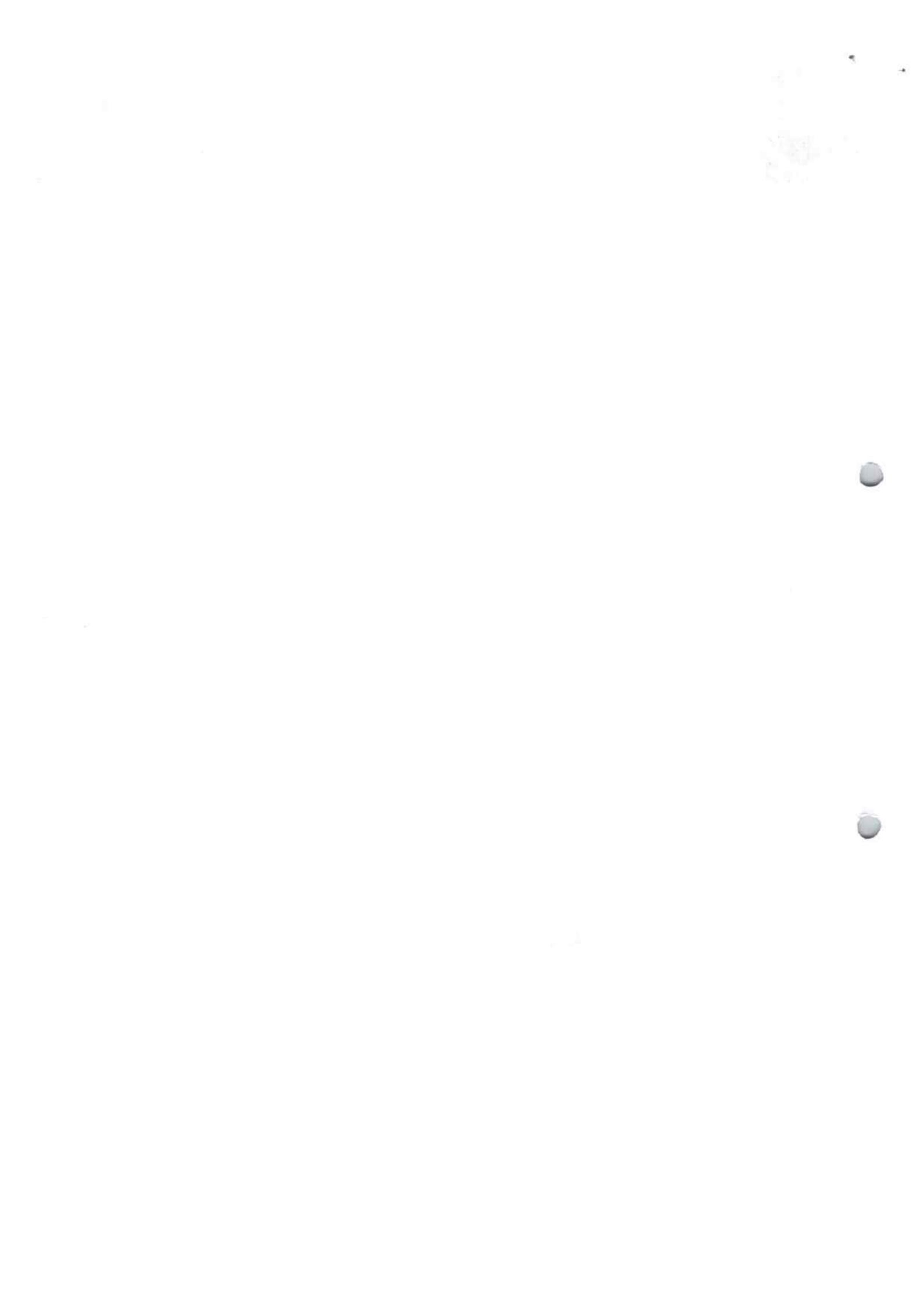
Quantidade: 600 litros.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Lindomir Boso

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





CHAPECÓ (SC), 07 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

ORÇAMENTO

Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis), AM65-52, com concentração de 1,2% e potência de 1200 Bt UTI/MG
Validade do produto: 24 meses da data de fabricação
Galões contendo 10 litros
Produto possui registro na ANVISA

VECTOBAC 12 AS - VALOR POR LITRO – R\$ 159,70
GALÃO COM 10 LITROS – 1.597,00

FRETE CIF
PAGAMENTO – 30 DIAS
ENTREGA - 4 DIAS UTEIS

Atenciosamente

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT – 383 D – CHAPECÓ - SC
CNPJ: 76.612.506/0001-13

PARA : CARLA MARCOLLA
NOVA TRENTO - SC

COTAÇÃO DE PREÇOS

Produto : Larvicida Biológico *Bacillus thuringiensis israelensis*, soro tipo H14, 1200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) / MG, cepa AM65-52 – conforme recomendado pela OMS, embalagem de 10 litros, com lacre interno – **Vectobac 12AS**.

Quantidade : a definir

Preço : R\$ 159,50 / litro (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos por litro).

Prazo de pagamento: á vista.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.



AGRO LÍDER LTDA.

Ricardo Urbancic – Diretor

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC

Chapecó – SC, 27 de agosto de 2020.

AGRO LÍDER LTDA

Fone/fax: 49 3321.4900 - Rua Rui Barbosa, 556E - 89801-040 - Centro - Chapecó - SC - E-mail: agrolider@agrolider.com.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 004/2020 "T"



Designar Aprigio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**;

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprigio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2020**.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades **Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 02/11/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula 3065

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC - DOM/SC.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

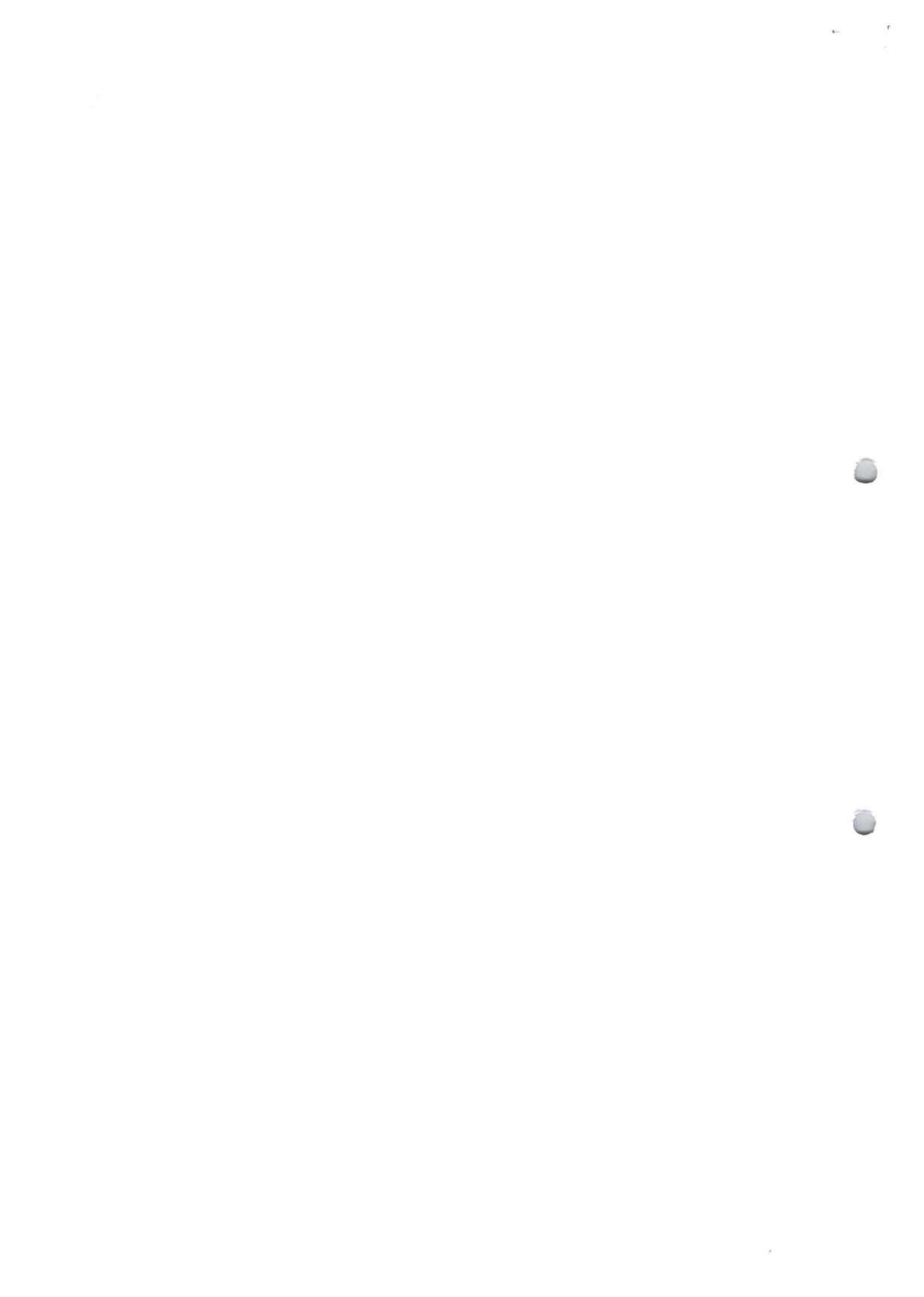
Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Portaria nº 004/2020 "S"

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

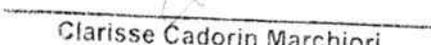

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Glarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

11/11/11

11

11



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

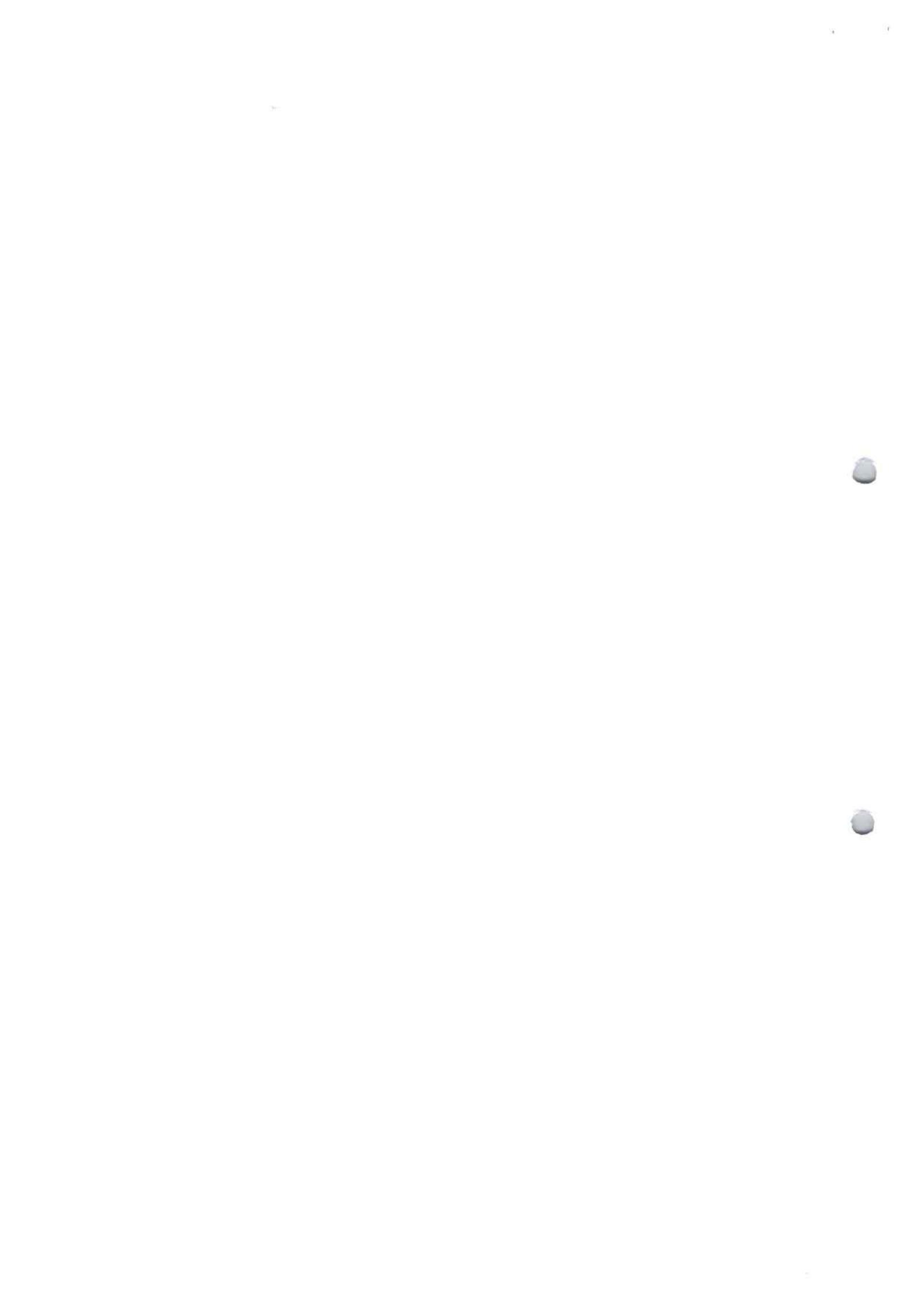
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

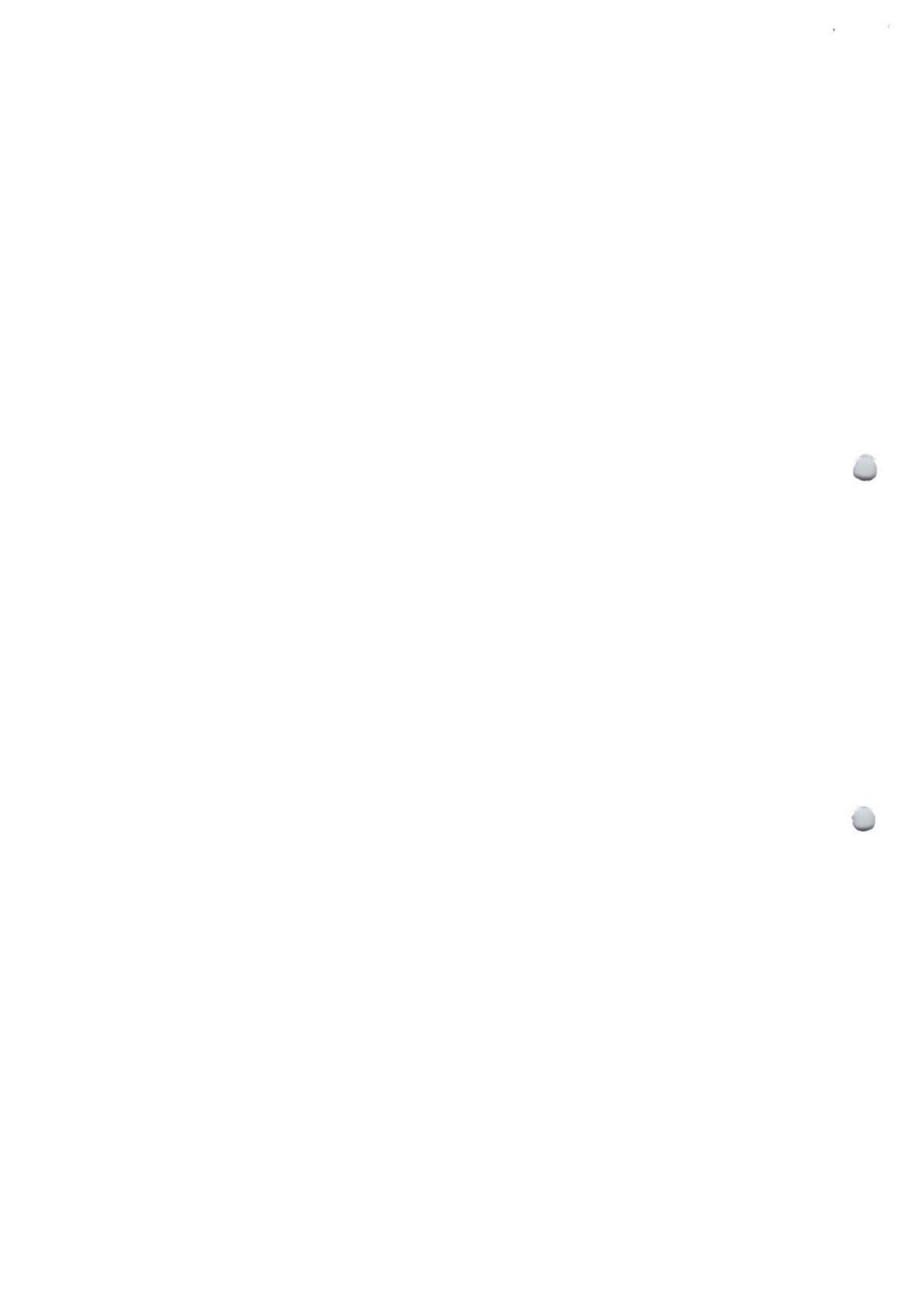
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

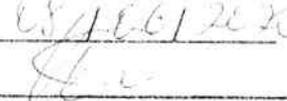

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

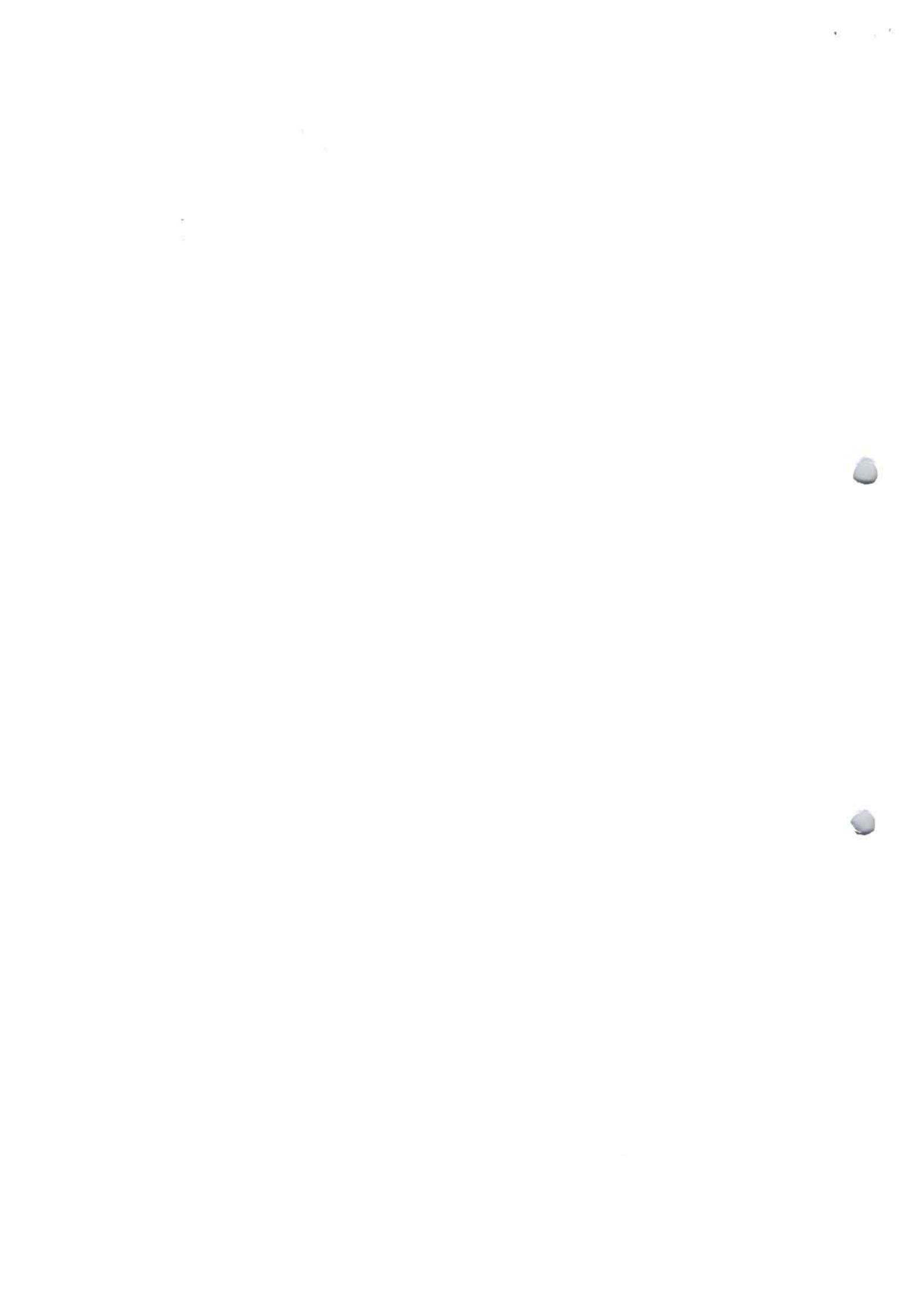
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 05/06/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula: 3085





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

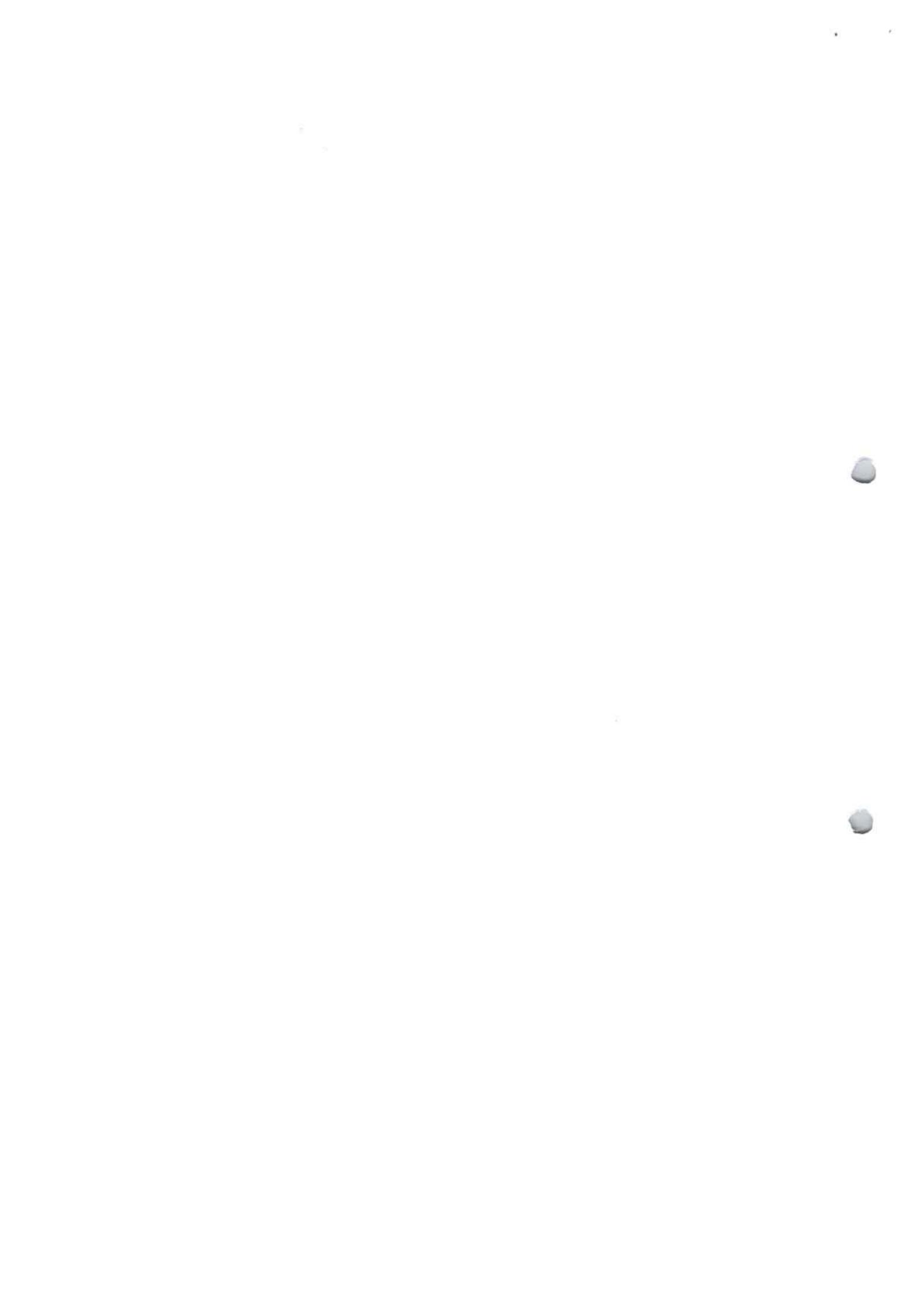
Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

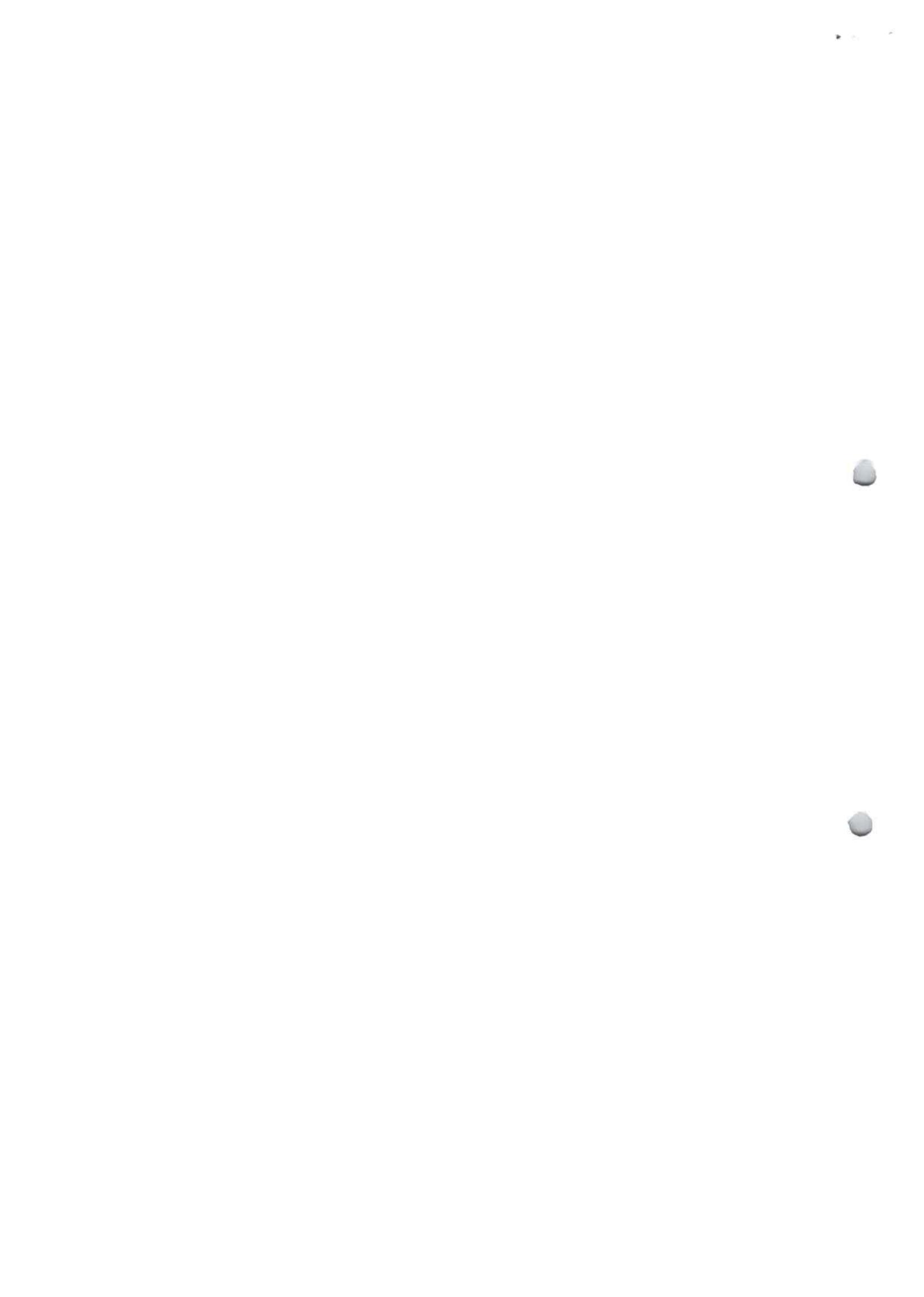
V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

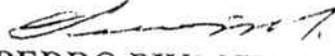
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

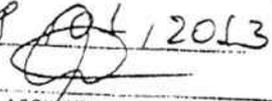

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

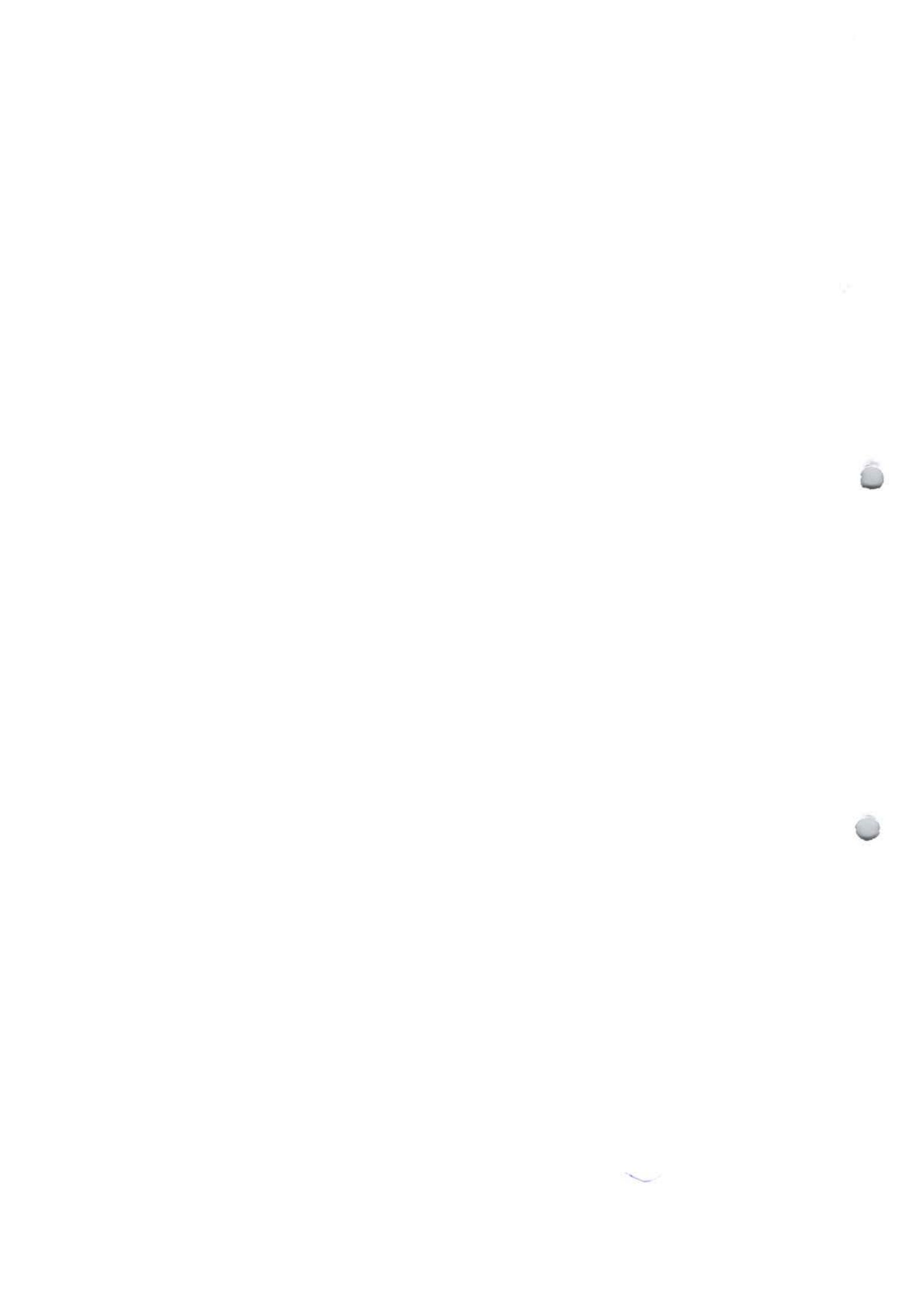
- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	82/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	25/09/2020
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPA AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Nova Trento, 25 de Setembro de 2020


Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇO, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO – BTI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 22/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DÀS 09:00 HORAS DO DIA 22/10/2020.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli instituído pelo Decreto Municipal Nº 002/2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

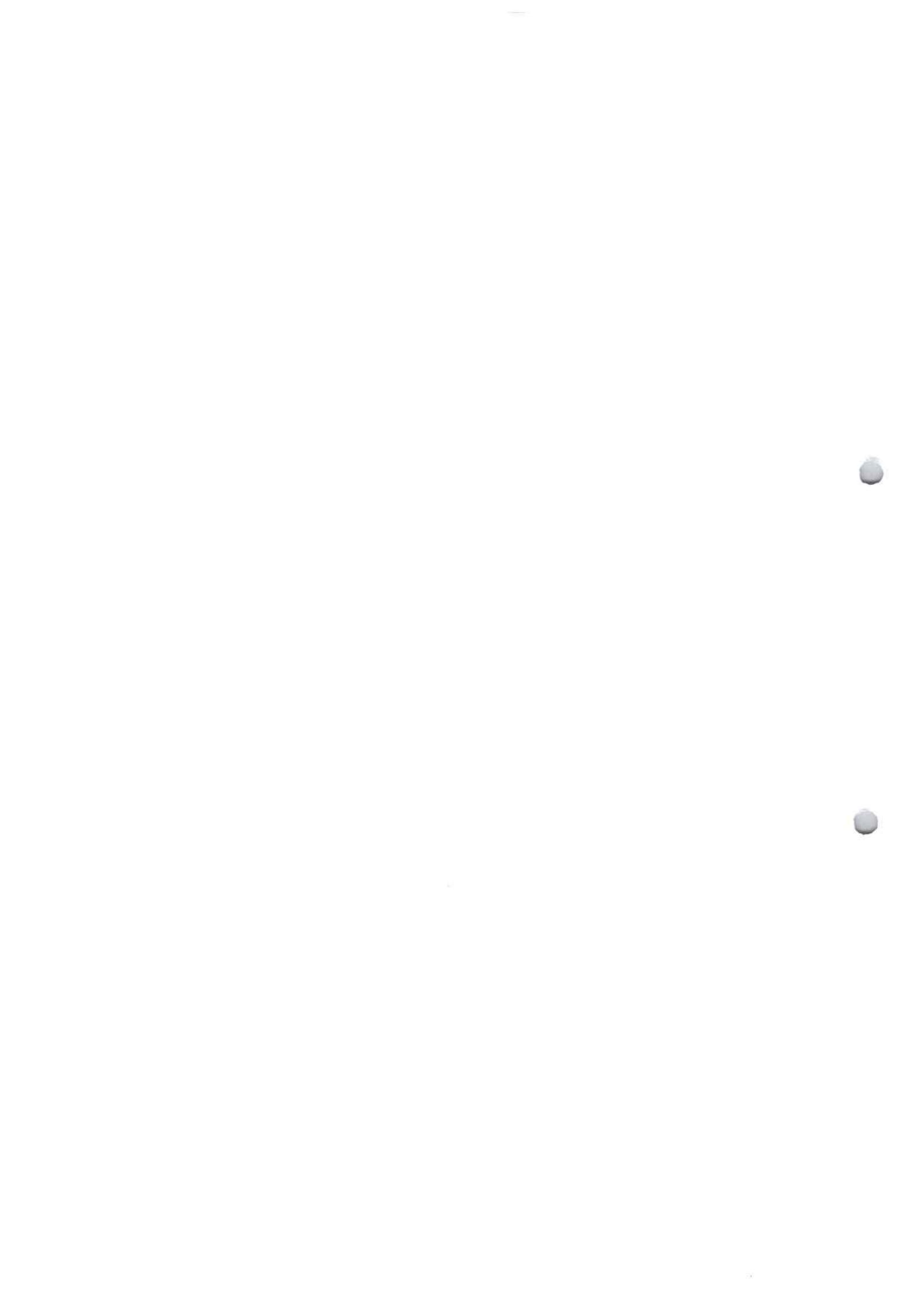
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3213 / 48 3267.3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

1.2 – As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



aquisição total.

1.3 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em papel timbrado de sua empresa.

1.5 – Os proponentes deverão apresentar cotação com preço unitário e total, elaborando-o conforme modelo abaixo e seguindo a sequência do Anexo I:

Item	Produto	Quantidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

(*) O Valor Unitário – R\$ e (*) Valor Total - R\$ deverá corresponder ao preço unitário e total por item no qual já deverá estar incluso o valor do frete e demais encargos.

1.6 – Integram o presente Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Anexo à Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de procuração;
- Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de ausência de servidor;
- Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços.

OBS.: O Ministério da Saúde recomenda a utilização do *Bacillus thuringiensis israelensis*, cepa AM 65- 52 (BTI): “Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos dos biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos conforme tabela abaixo (OMS, 2012).”

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

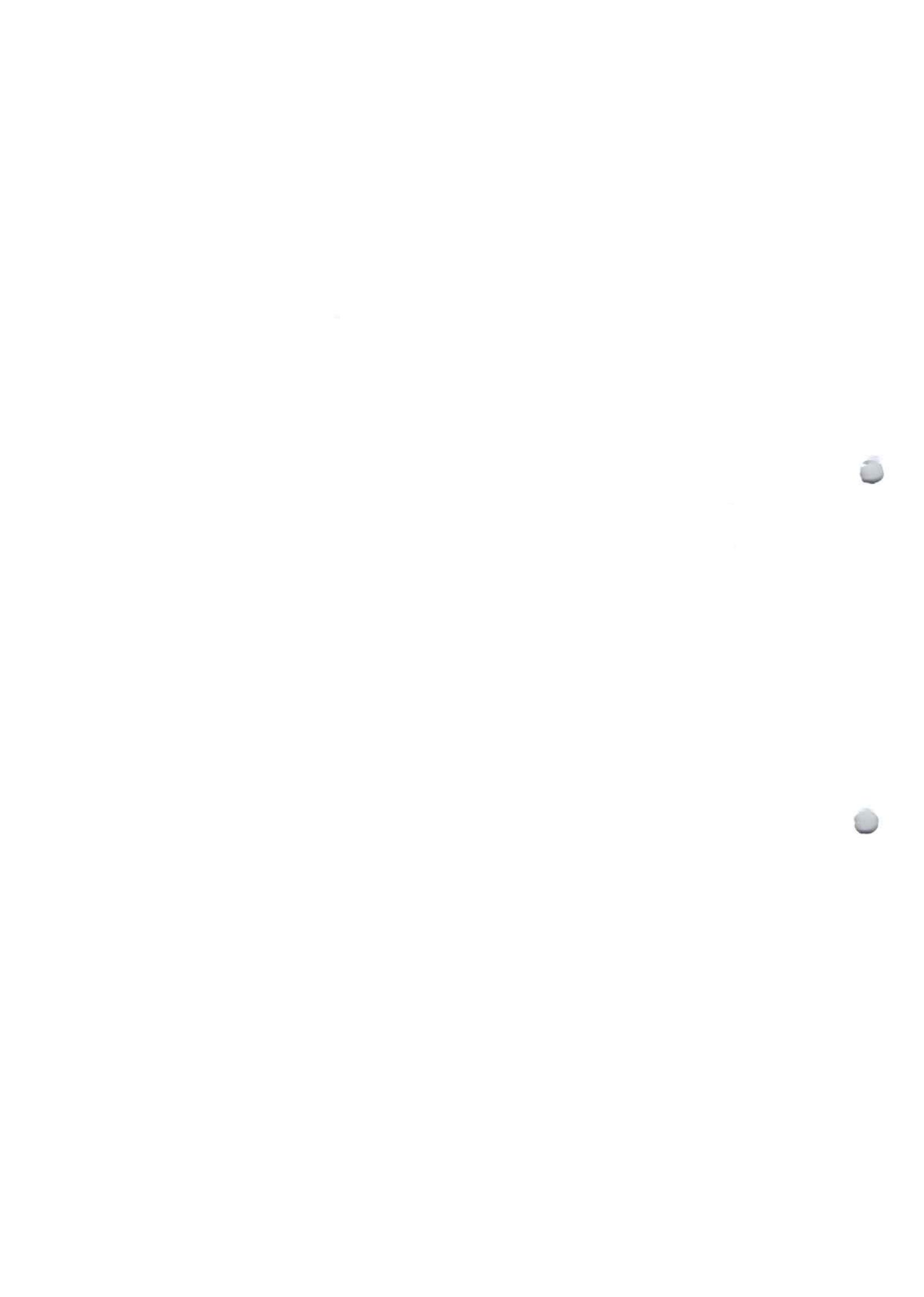
2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

1000





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

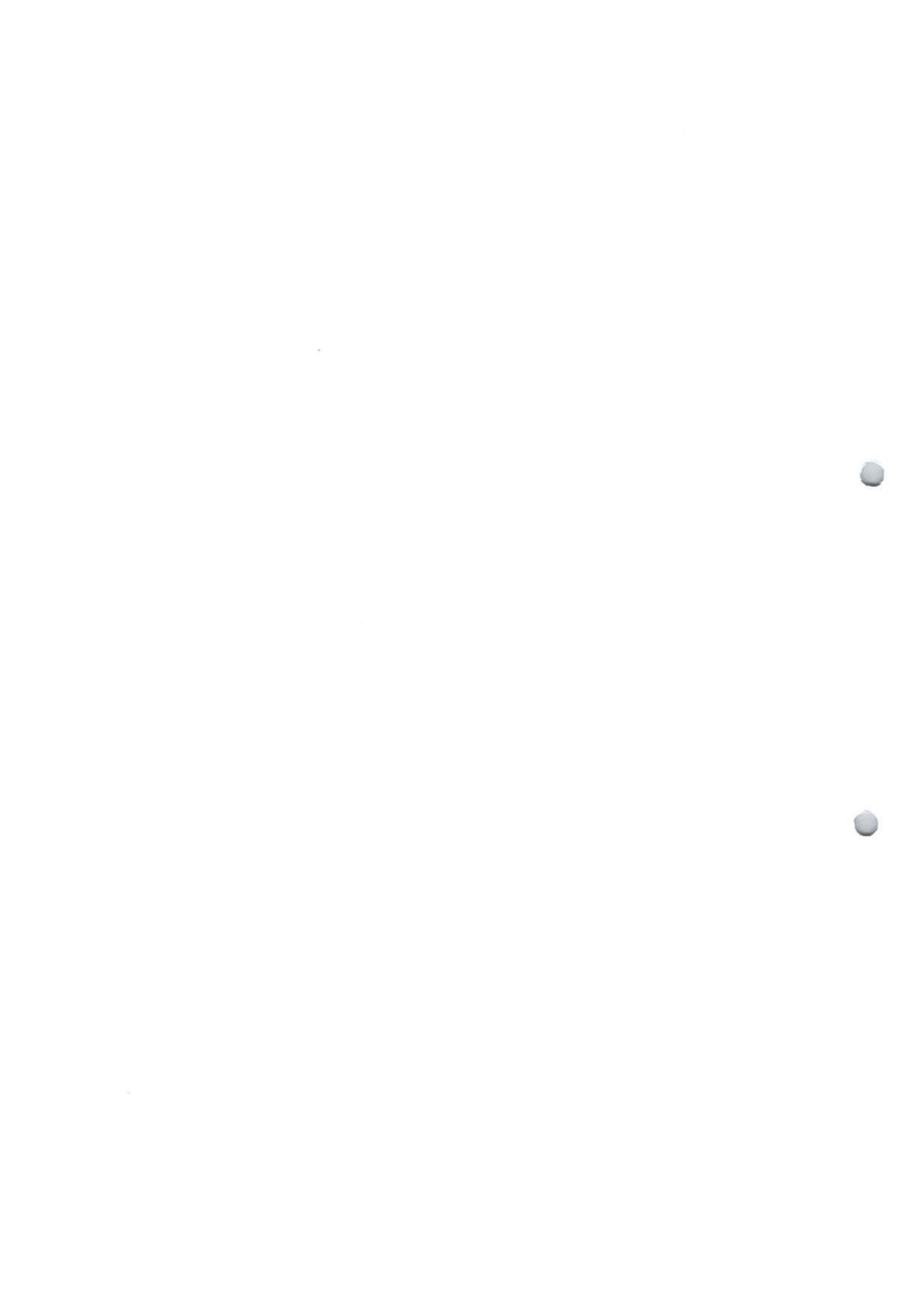
6.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



divulgação.

6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

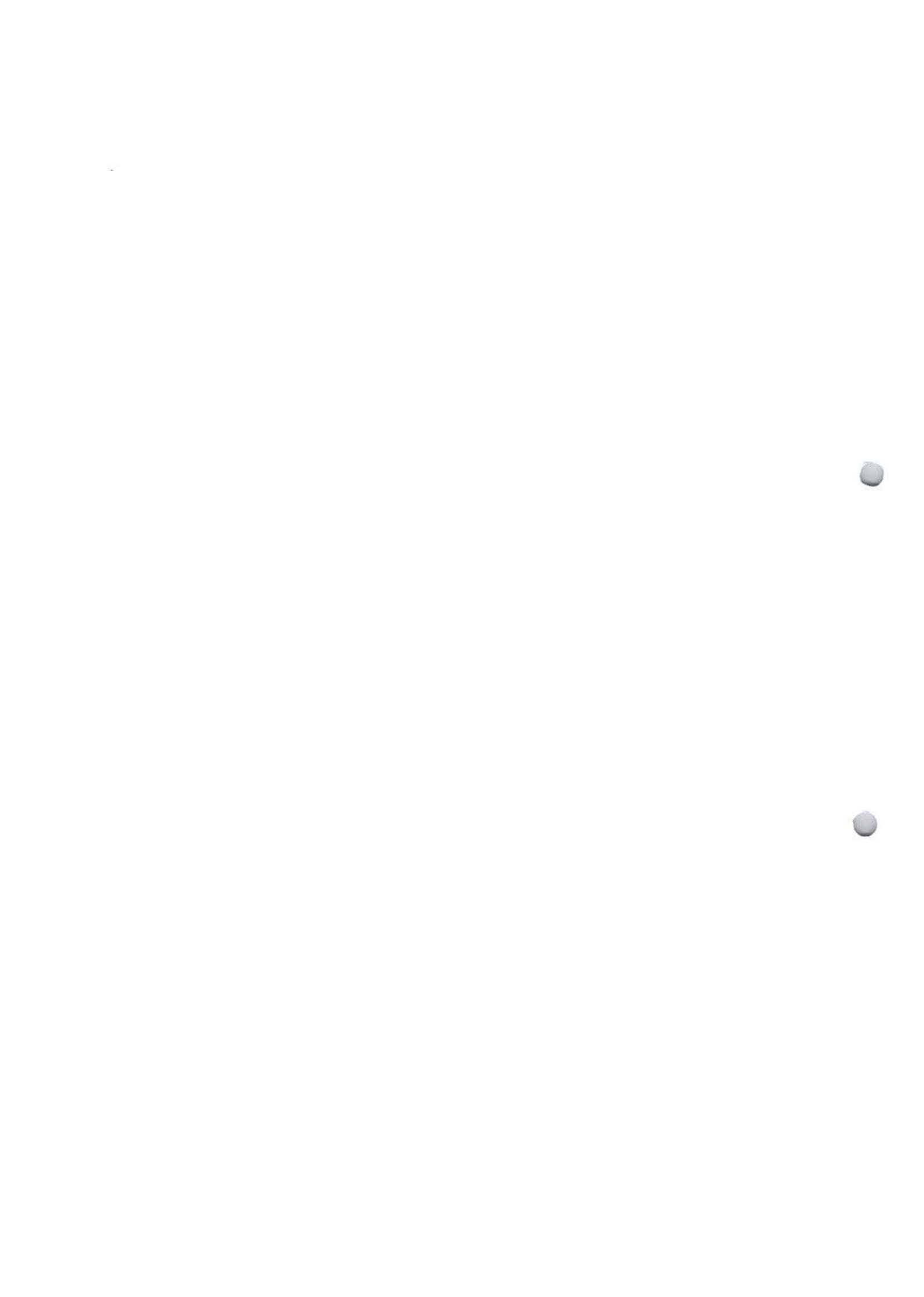
6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da Lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

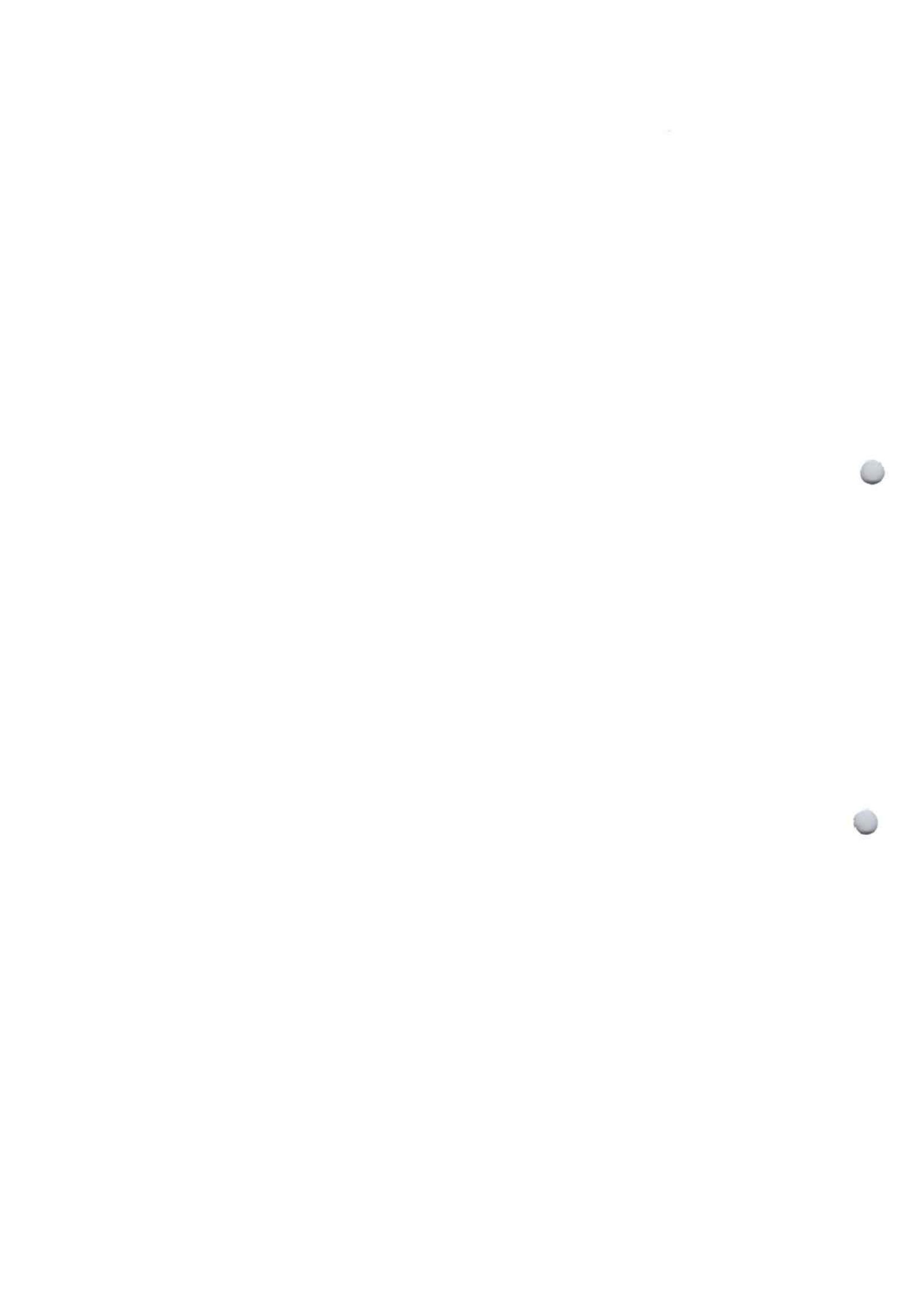
- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) – conforme Anexo VI;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo VII;
- d) Comprovação de registro válido do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde.
- e) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- f) Catalogo do produto a ser ofertado onde conste a CEPA AM65-52

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3. - não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@novatrento.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2020





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e 2021.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os itens deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras, Rua Imigrantes - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.

15.2 – Prazo de entrega do(s) itens: máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga as Secretarias a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.
- 18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos Itens, será efetivada por meio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.** A recusa em retirar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
- 18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- 18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 25 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Aprigio José Botameli
Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de aquisição parcelada de larvicida biológico B.T.I. (*Bacillus Turigiensis Israelensis*) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o combate do mosquito borrachudo no Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

Obs.: O Ministério da Saúde recomenda a utilização do Bacillus thuringiensis israelensis, cepa AM 65- 52 (BTI): "Os larvicidas utilizados no controle de vetores pertencem principalmente aos grupos dos biolarvicidas, reguladores do crescimento como inibidores da síntese de quitina e análogos de hormônio juvenil, espinosinas e organofosforados e piretróides. Entretanto, para uso em água potável a lista é mais restrita. Atualmente a Organização Mundial de Saúde recomenda o uso de larvicidas de cinco grupos conforme tabela abaixo (OMS, 2012)."

2. METODOLOGIA / PRAZO ENTREGA

A prefeitura através de sua Secretaria emitirá Autorização de Fornecimento que será enviada aos licitantes vencedores via e-mail, sendo que, após o recebimento da Autorização a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do produto.

3. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá entregar os produtos licitados no local a ser definido pela Prefeitura de Nova Trento, sem custo adicional para o Município.

Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal.

4. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

Fica responsável pelo recebimento do produto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5. PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.
- As Notas Fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

7. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto Financeiro e pelo Depto Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Informar na proposta de preços a marca do produto cotado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (<i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i>), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica.	XX	Litro	600	159,50	95.700,00

* Nos valores acima apresentados deverão estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Aos dias do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, brasileiro, inscrito no CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pelo recebimento dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 041/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



_____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 041/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá entregar os produtos no local designado pela Prefeitura.

7.2. Na entrega dos produtos o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega:

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade POR UM ANO, e poderá ser prorrogada se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

Aos dias do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*), menor preço por item, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios.

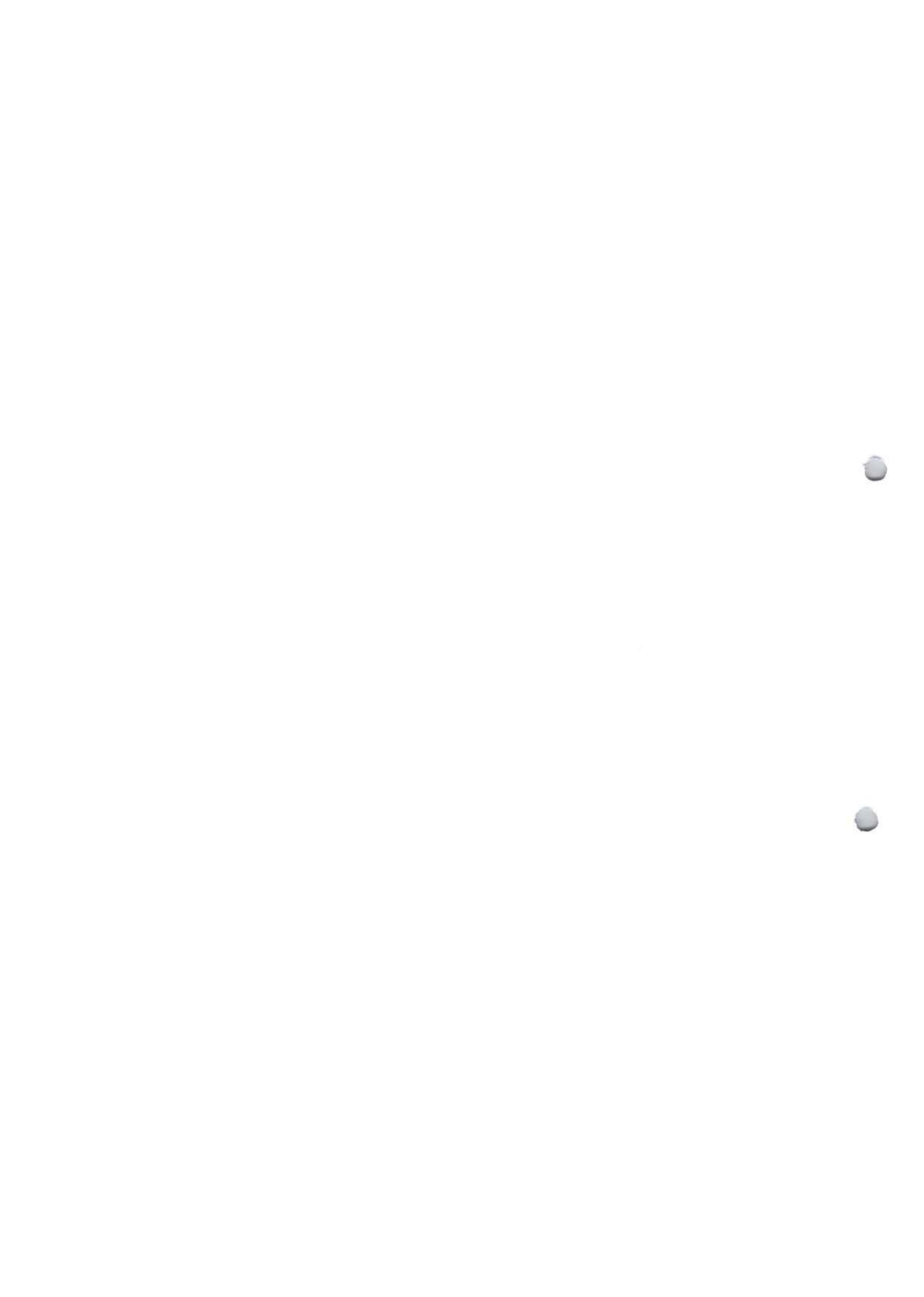
A Licitante registrada para os materiais cotados é:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
Aprígio José Botameli
Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

Assinatura





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2020, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

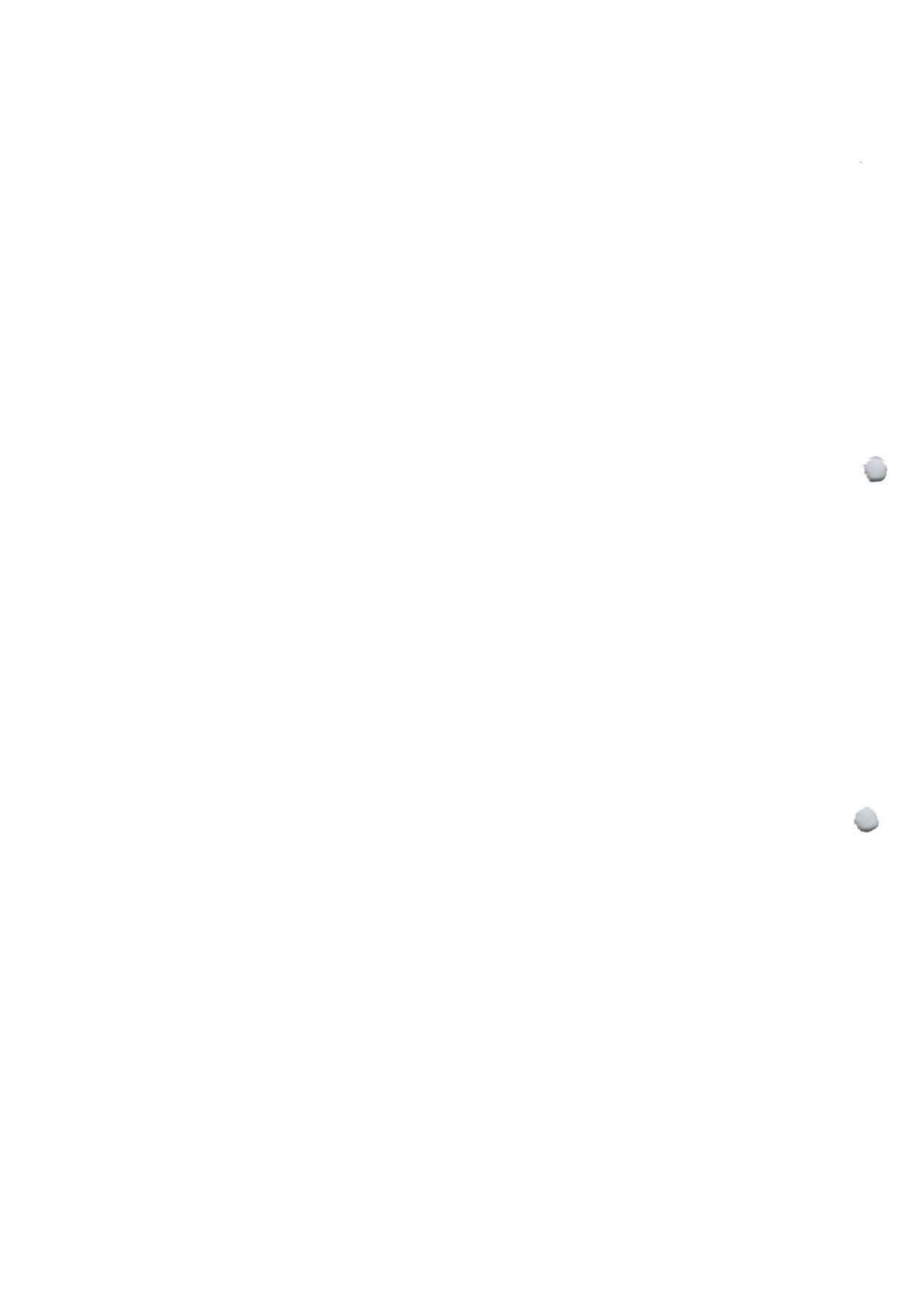
Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2020.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e E-mail
- Nome e identificação do representante legal.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
DECLARAÇÃO (Modelos)

Item 8.1.2 alínea “b”

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 041/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “a”

Edital de Pregão nº 041/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____

(Assinatura)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2020.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII
PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – SRP

ABERTURA: 22/10/2020 A PARTIR DAS 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (<i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i>), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica.	XX	Litro	600		

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

LOCAL / DATA: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	82/2020
Processo de Licitação:	82/2020
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	41/2020-PE
Data do Processo:	25/09/2020
Data da Abertura das Propostas:	22/10/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

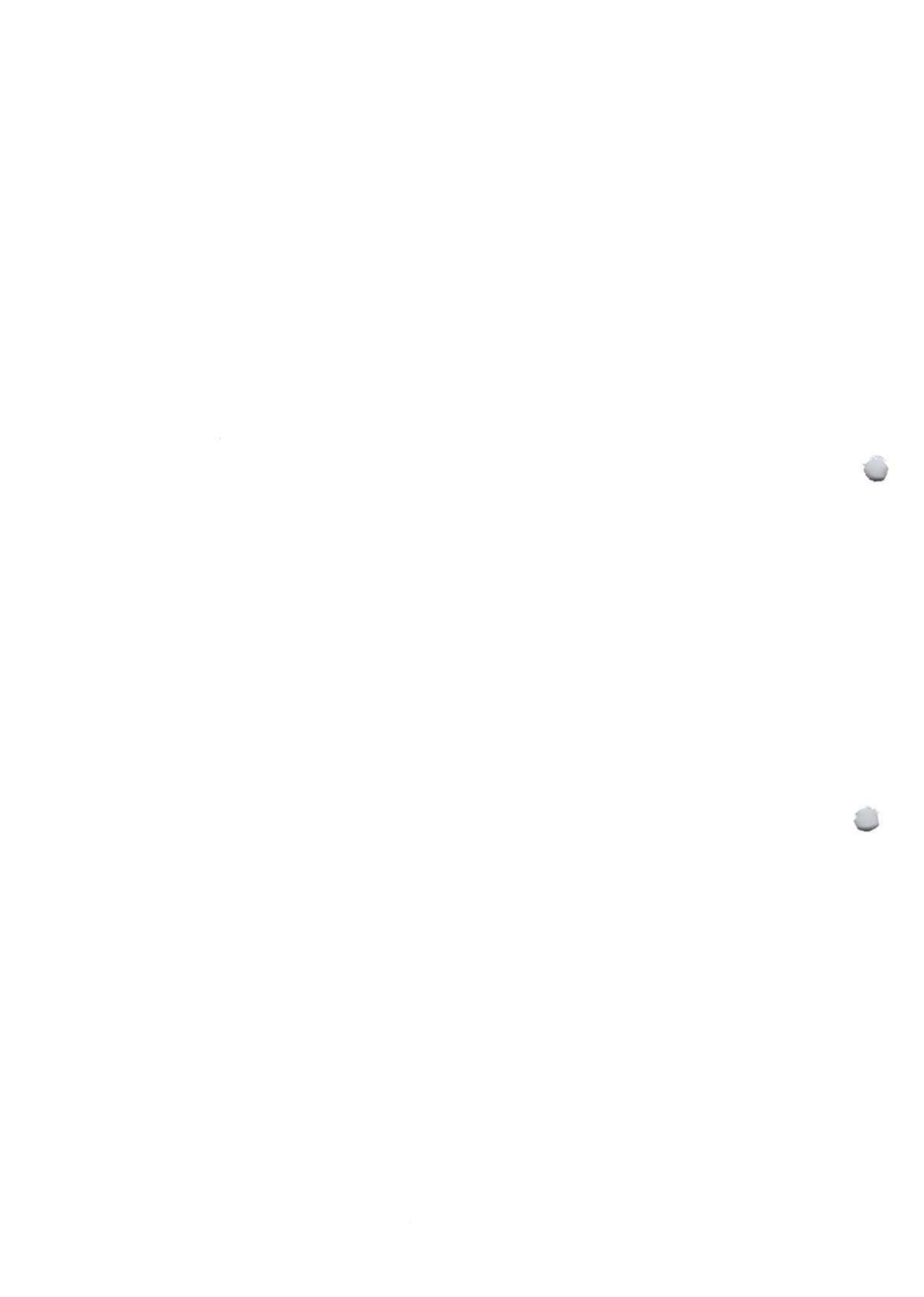
Nova Trento, 05 de Outubro de 2020

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
 OAB/SC Nº 10.894-B

Procurador Geral Municipal - PGM/INT

Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 081/2020 – Tomada de Preços nº 016/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de ampliação de cobertura do Ginásio de Esportes Inacio Gullini, localizado na Rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UCkbfXrstG-2Sprj73Qfkg>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação nº 085/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO COM PERDA AUDITIVA CONFIRMADA, QUE NECESSITAM DE APARELHO AUDITIVO, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação nº 083/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA

COMPETIDA PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FOMIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017 OU OS INSTRUMENTOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TEMA, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 13/10/2020 até o dia 23/10/2020, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa ou profissional especializados na realização de exames de ultrassom (partes moles, obstétrico, articulação osteo muscular, morfológico e doppler de carótidas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 21/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 21/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 086/2020 – Tomada de Preços nº 017/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de drenagem e pavimentação da Rua João Batista Giacomini,

Espraiado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 10:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 11:00 horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UCkbfXrstG-2Sprj73Qfkg>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: O objeto deste pregão é o registro de preços para a contratação de laboratório para realização de análise de anátomo patológico, citologia e imuno-histoquímica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por lote. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 22/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTL, (Bacillus Turigiensis Israelensis), embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax). Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por Item. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 22/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

COMUNICADO IPREVENT

Prova de Vida do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento permanece suspensa.





PORTARIA Nº 818/2020

Publicação Nº 2676029

PORTARIA Nº 818/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 160/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, CLEONIR CASTIONI, matrícula nº 8393, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de outubro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 819/2020**

Publicação Nº 2677002

PORTARIA Nº 819/2020

Concessão de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 11(onze) dias, ao Servidor Público Municipal, CHRISTIANO CELMER BALZ, matrícula nº 7095, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/10/2020 a 23/10/2020, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de outubro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - SRP

Publicação Nº 2676994

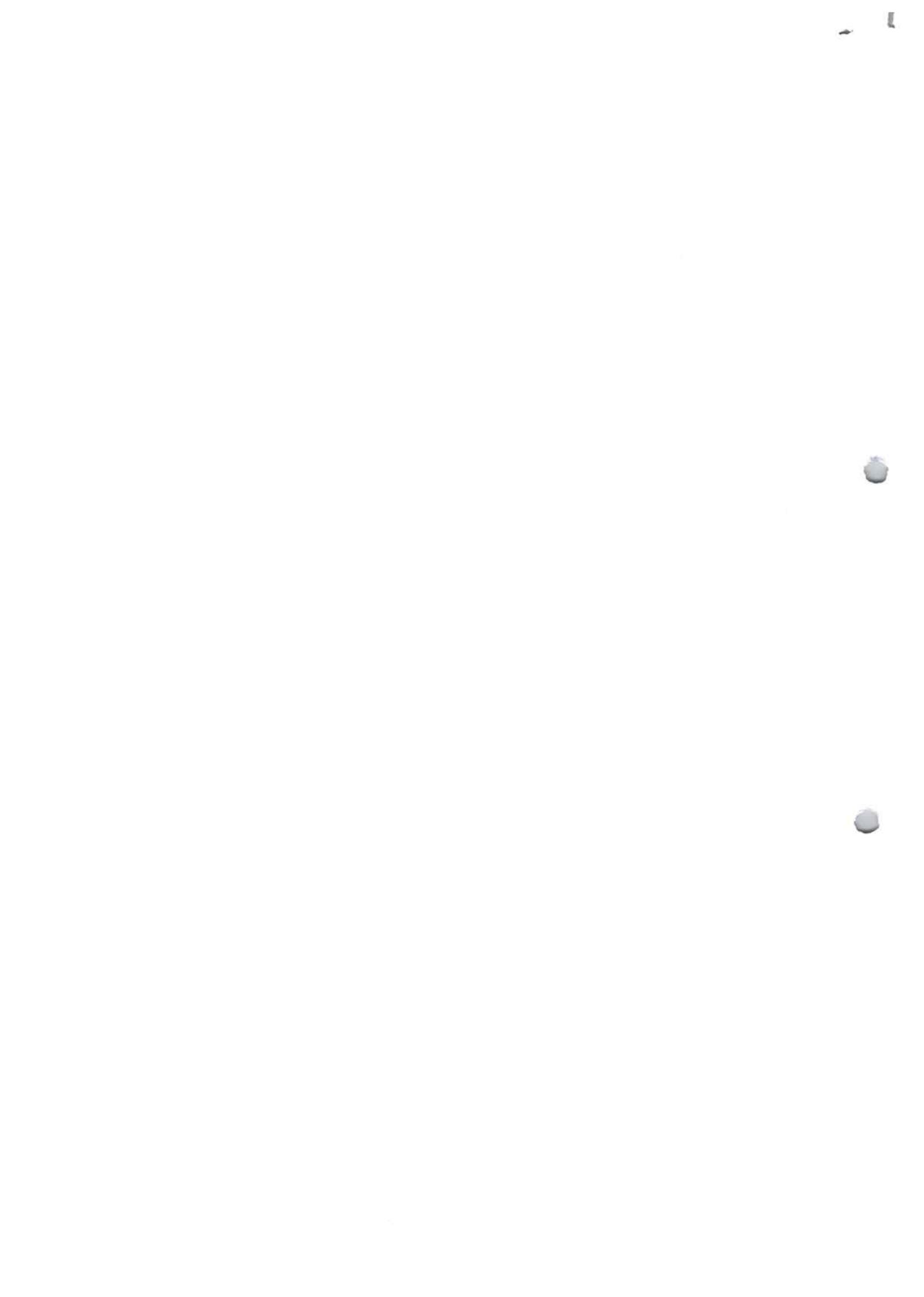
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacillus Turigiensis Israelensis), embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (Simulium pertinax). Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por Item. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 09/10/2020 até as 08:30 horas do dia 22/10/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 22/10/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br



Gian Francesco Voltolini
Prefeito



PROCESSO Nº 081/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

Publicação Nº 2676995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 081/2020 - Tomada de Preços nº 016/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de ampliação de cobertura do Ginásio de Esportes Inacio Gullini, localizado na Rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UckbdFxrstG-2Sprj73Qfkg>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO Nº 086/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

Publicação Nº 2676996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 086/2020 - Tomada de Preços nº 017/2020

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de drenagem e pavimentação da Rua João Batista Giacomini, Espraiado, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Global. Entrega dos envelopes: 29/10/2020 até as 10:30 horas. Abertura: 29/10/2020 – 11:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: <https://www.youtube.com/channel/UckbdFxrstG-2Sprj73Qfkg>

Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 003/2020

Publicação Nº 2675760

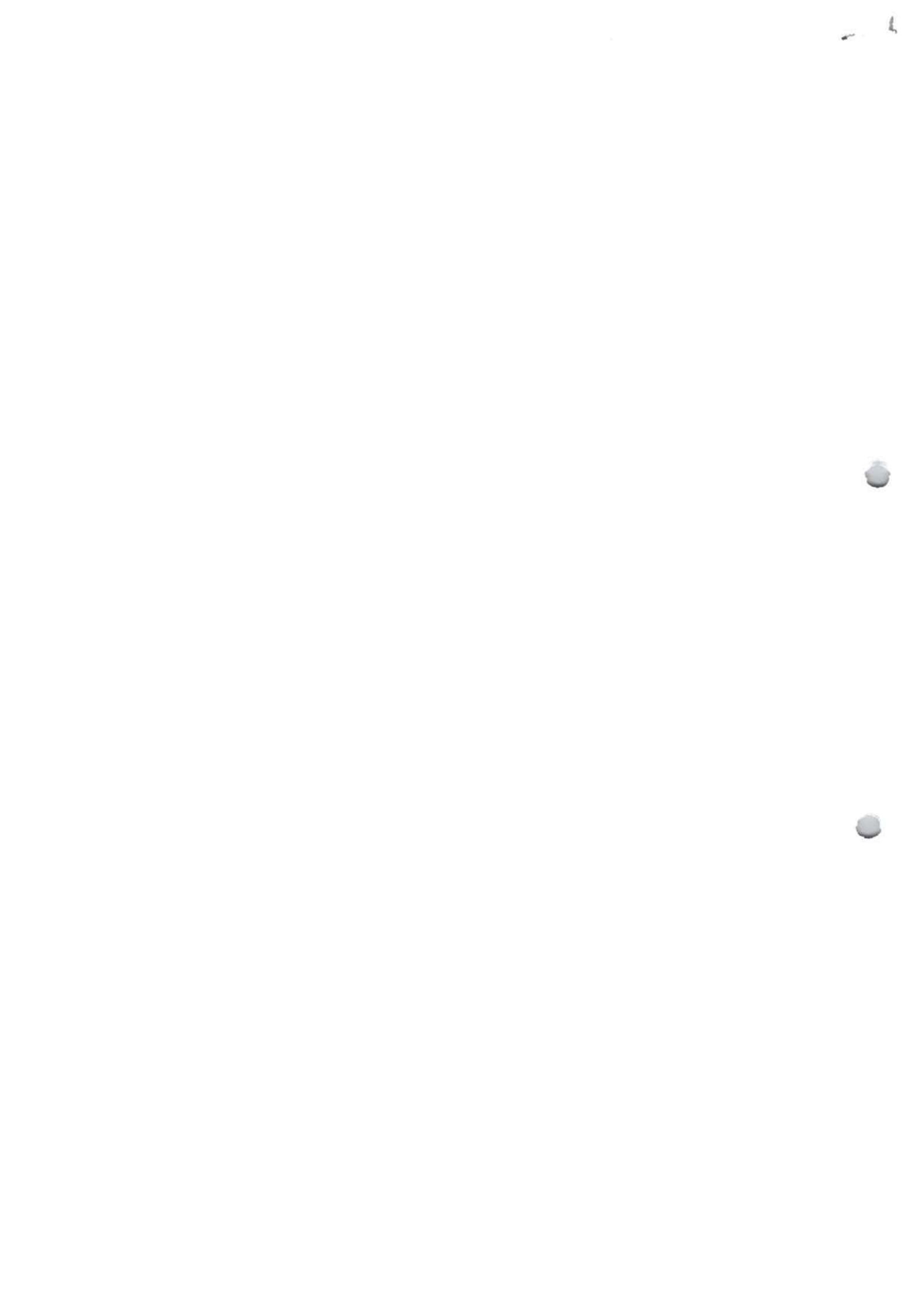
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2020

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2020, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Insc.	NOME COMPLETO	Doutorado	Mestrado	Especialização	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1º	001	JUCILENE PEREIRA	0,0	0,0	2,0	1,0	0,0	3,0
2º	002	VANDERLEIA ROSA SIQUEIRA	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
3º	005	SUZIANE XAVIER SOUSA	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	1,0



AO SR. PREGOEIRO DO CERTAME RELATIVO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO 082/2020)

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A., empresa brasileira, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob no. 60.665.981/0001-18, com sede à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300006658, em 31/03/1980, e escritório administrativo localizado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo/SP – CEP: 05676-120, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, vem, mui respeitosamente à presença de V.Sa., com fundamento no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**, referente ao Processo Licitatório nº 082/2020 da Secretaria de Administração do Município de Nova Trento, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI**, com fundamento nas razões a seguir aduzidas:

DOS FATOS e FUNDAMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO

A ora Impugnante almeja participar da licitação para registro de preços para aquisição parcelada de Larvicida Biológico, conforme consta do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 041/2020.







100

Ocorre que, ao verificar no instrumento convocatório as especificações do produto em referência, constatou a existência de uma ilegítima limitação, o mediante a indicação de uma única CEPA específica. Consta, de fato, do “objeto”, o seguinte:

“I – DO OBJETO

I.1 – O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2% de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, **para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*)**.”

O problema que se coloca, porém, é que as características técnicas requeridas para o produto em questão retratam a bula **de uma única marca**, impossibilitando que outras empresas possam ofertar seus produtos e então, proporcionar a livre concorrência e geração de uma economia para o Município de Nova Trento, significando, ao fim e ao cabo, um indesejado *direcionamento de marca*.

A ora Impugnante, de sua parte, deseja ofertar a este importante órgão **produto equivalente (“Bt-horus SC”), com a mesma eficácia, qualidade e segurança**, mas com outra CEPA – *a do produto da Impugnante é a 1806* –, razão pela qual oferta essa Impugnação e clama por seu acolhimento integral.

A rotulagem atualmente notificada para o produto é a seguinte:

**É UM INSETICIDA MICROBIANO
EFICAZ CONTRA LARVAS DE MOSQUITOS DAS
ESPÉCIES *Aedes spp.*, *Culex spp.*, *Anopheles spp.*,
E DE BORRACHUDOS (*Simulium spp.*) NOS SEUS
RESPECTIVOS HABITATS.**

Bt-horus® SC

COMPOSIÇÃO

Ingrediente Ativo:
Bacillus thuringiensis var. *israelensis*, Cepa H-14 S 1806 1,2%
Ingredientes Inertes (emulsificante, conservantes e veículo) 98,8%

Potência: 1200 Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama de produto

CATEGORIA TOXICOLÓGICA: IV (Praticamente Não Tóxico)

**Para utilização no
controle de larvas
de mosquitos**





Grupo Químico: *Bacillus thuringiensis*
Nome Comum: B.t.i. Cepa H-14

A fim de demonstrar que o produto da Impugnante atende a todas as exigências, possuindo exatamente as mesmas características, a mesma apresentação e a mesma aplicação daquele produto (CEPA) descrito no Edital, anexa-se à presente Impugnação o “Laudo de Eficácia do Produto”, documento este que acompanhou o dossiê de registro de Bt-horus SC junto à ANVISA.

O Laudo de Eficácia do Produto de *Bt-horus SC* foi executado por órgão credenciado e devidamente legitimado a tanto, a saber, a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Especificamente quanto ao Borrachudo (*Simulium spp.*) – Escopo do Edital ora impugnado –, consta do Laudo de Eficácia do Produto *Bt-horus SC* o seguinte:

PRODUTO (NOME COMERCIAL): BThorus SC

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SUSPENSÃO CONCENTRADA À BASE DE *Bacillus thuringiensis israelensis cepa 1806* na concentração de 1,2%, de coloração marrom.

(...)

RESULTADO: a substância teste apresentou efeito letal para larvas de *Simulium spp.* com uma eficácia de 100% na avaliação com vinte e quatro horas decorridos do tratamento, numa dose de 10 ppm.

Ante o exposto, tem-se que a especificação de uma única CEPA, tal como contemplada no Edital, limita a participação de interessados no certame, diminuindo, sobremaneira, a concorrência e a desejada competitividade das Licitações, de molde a favorecer as melhores oportunidades e condições à Administração Pública.





15

Aduz o *caput* do artigo 3º da Lei Federal no. 8.666/93 que:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos e negritos nossos)

Ora, como é sabido, a atuação das pessoas em geral é movida por seus interesses egoísticos, ou seja, busca-se a satisfação das próprias necessidades ou daqueles que lhes são próximos. No entanto, a Administração Pública **deve ter como finalidade essencial a satisfação do interesse público, buscando as melhores alternativas para a sociedade como um todo**. E, por “interesse público”, não deve se compreender alguma concepção ideológica pessoal do agente, **mas aquilo que é definido como tal pelo Direito**.

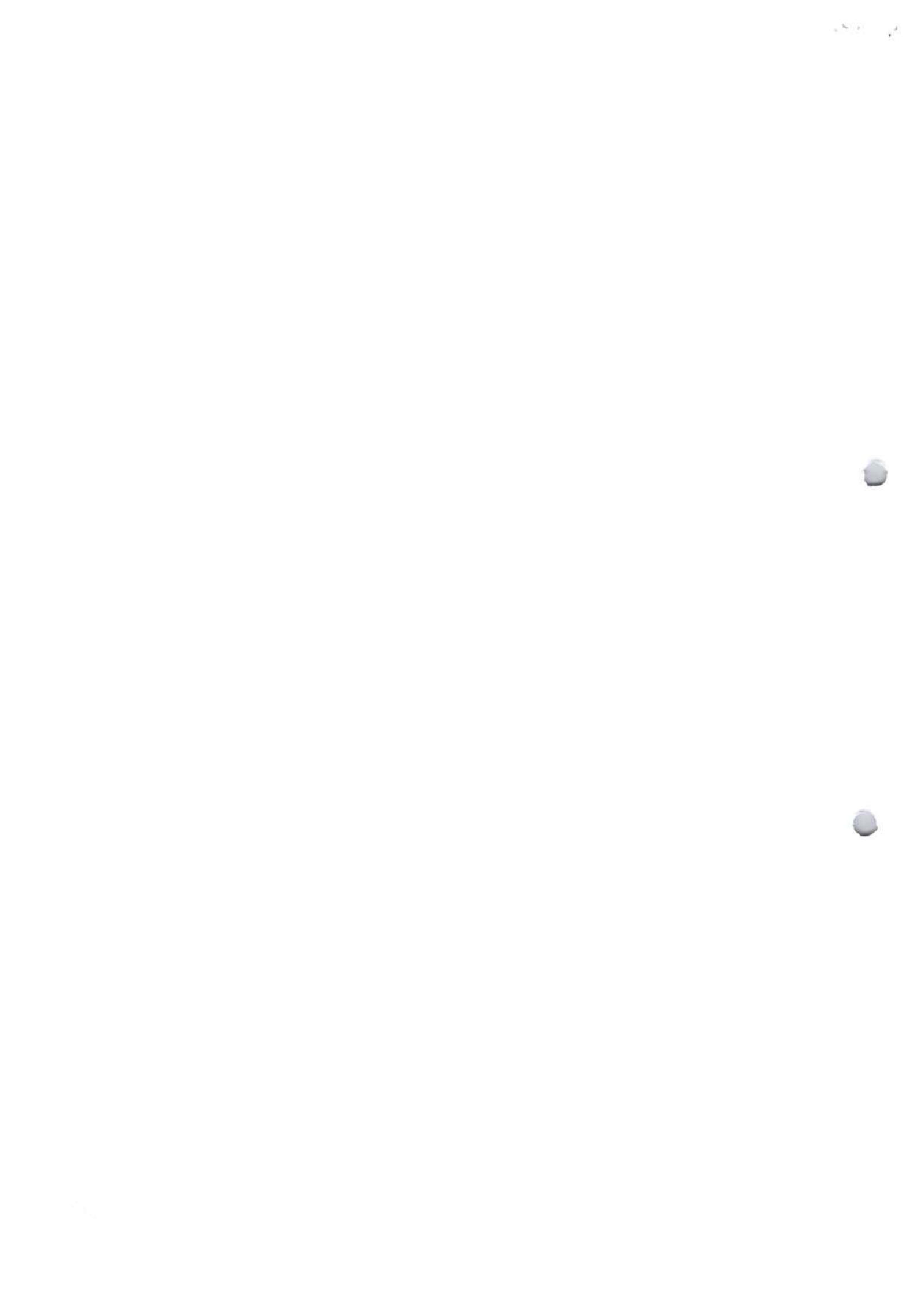
Assim, a exigência colocada no Edital, além de representar uma efetiva desigualdade de tratamento, **constitui uma indesejável restrição na competitividade do certame, o que colide com toda a base principiológica das concorrências públicas**.

Neste sentido, aliás, estabelece o inciso I, do § 1º do artigo 3º da Lei Federal no. 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.349/2010:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, **prever, incluir** ou tolerar, **nos atos de convocação**, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§





5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (grifos e negritos nossos).

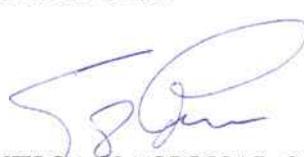
DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se que a presente impugnação ao Edital seja conhecida e, a final provida, a fim de que se retire a especificação da CEPA do edital, possibilitando que outras empresas possam concorrer ao certame.

Por força do disposto no §3º do artigo 41 da Lei Federal no. 8.666/93, requer-se a concessão **do efeito suspensivo** à presente impugnação. Desde já, a impugnante esclarece que, por força do dispositivo legal em comento, o efeito suspensivo é efeito **automático e decorrente da interposição da presente impugnação**, já que o próprio legislador permitiu que a impugnante participe do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.


UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Sérgio Eduardo A. Costa Freire
Diretor

1000 1000 1000 1000 1000



AO SR. PREGOEIRO DO CERTAME RELATIVO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 (PROCESSO LICITATÓRIO 082/2020)

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A., empresa brasileira, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob no. 60.665.981/0001-18, com sede à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300006658, em 31/03/1980, e escritório administrativo localizado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo/SP – CEP: 05676-120, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, vem, mui respeitosamente à presença de V.Sa., com fundamento no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**, referente ao Processo Licitatório nº 082/2020 da Secretaria de Administração do Município de Nova Trento, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI**, com fundamento nas razões a seguir aduzidas:

DOS FATOS e FUNDAMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO

A ora Impugnante almeja participar da licitação para registro de preços para aquisição parcelada de Larvicida Biológico, conforme consta do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 041/2020.





12

Ocorre que, ao verificar no instrumento convocatório as especificações do produto em referência, constatou a existência de uma ilegítima limitação, o mediante a indicação de uma única CEPA específica. Consta, de fato, do “objeto”, o seguinte:

“I – DO OBJETO

I.1 – O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2% de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, **para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*)**.”

O problema que se coloca, porém, é que as características técnicas requeridas para o produto em questão retratam a bula **de uma única marca**, impossibilitando que outras empresas possam ofertar seus produtos e então, proporcionar a livre concorrência e geração de uma economia para o Município de Nova Trento, significando, ao fim e ao cabo, um indesejado *direcionamento de marca*.

A ora Impugnante, de sua parte, deseja ofertar a este importante órgão **produto equivalente (“Bt-horus SC”), com a mesma eficácia, qualidade e segurança**, mas com outra CEPA – *a do produto da Impugnante é a 1806* –, razão pela qual oferta essa Impugnação e clama por seu acolhimento integral.

A rotulagem atualmente notificada para o produto é a seguinte:

**É UM INSETICIDA MICROBIANO
EFICAZ CONTRA LARVAS DE MOSQUITOS DAS
ESPÉCIES *Aedes spp.*, *Culex spp.*, *Anopheles spp.*,
E DE BORRACHUDOS (*Simulium spp.*) NOS SEUS
RESPECTIVOS HABITATS.**

Bt-horus® SC

COMPOSIÇÃO

Ingrediente Ativo:
Bacillus thuringiensis var. israelensis, Cepa H-14 S 1806 1,2%
Ingredientes Inertes (emulsificante, conservantes e veículo) 98,8%

Potência: 1200 Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama de produto

CATEGORIA TOXICOLÓGICA: IV (Praticamente Não Tóxico)

**Para utilização no
controle de larvas
de mosquitos**







Grupo Químico: *Bacillus thuringiensis*
Nome Comum: B.t.i. Cepa H-14

A fim de demonstrar que o produto da Impugnante atende a todas as exigências, possuindo exatamente as mesmas características, a mesma apresentação e a mesma aplicação daquele produto (CEPA) descrito no Edital, anexa-se à presente Impugnação o “Laudo de Eficácia do Produto”, documento este que acompanhou o dossiê de registro de Bt-horus SC junto à ANVISA.

O Laudo de Eficácia do Produto de *Bt-horus SC* foi executado por órgão credenciado e devidamente legitimado a tanto, a saber, a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.

Especificamente quanto ao Borrachudo (*Simulium spp.*) – Escopo do Edital ora impugnado –, consta do Laudo de Eficácia do Produto *Bt-horus SC* o seguinte:

PRODUTO (NOME COMERCIAL): BThorus SC

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SUSPENSÃO CONCENTRADA À BASE DE *Bacillus thuringiensis israelensis cepa 1806* na concentração de 1,2%, de coloração marrom.

(...)

RESULTADO: a substância teste apresentou efeito letal para larvas de *Simulium spp.* com uma eficácia de 100% na avaliação com vinte e quatro horas decorridos do tratamento, numa dose de 10 ppm.

Ante o exposto, tem-se que a especificação de uma única CEPA, tal como contemplada no Edital, limita a participação de interessados no certame, diminuindo, sobremaneira, a concorrência e a desejada competitividade das Licitações, de molde a favorecer as melhores oportunidades e condições à Administração Pública.





1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Aduz o *caput* do artigo 3º da Lei Federal no. 8.666/93 que:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos e negritos nossos)

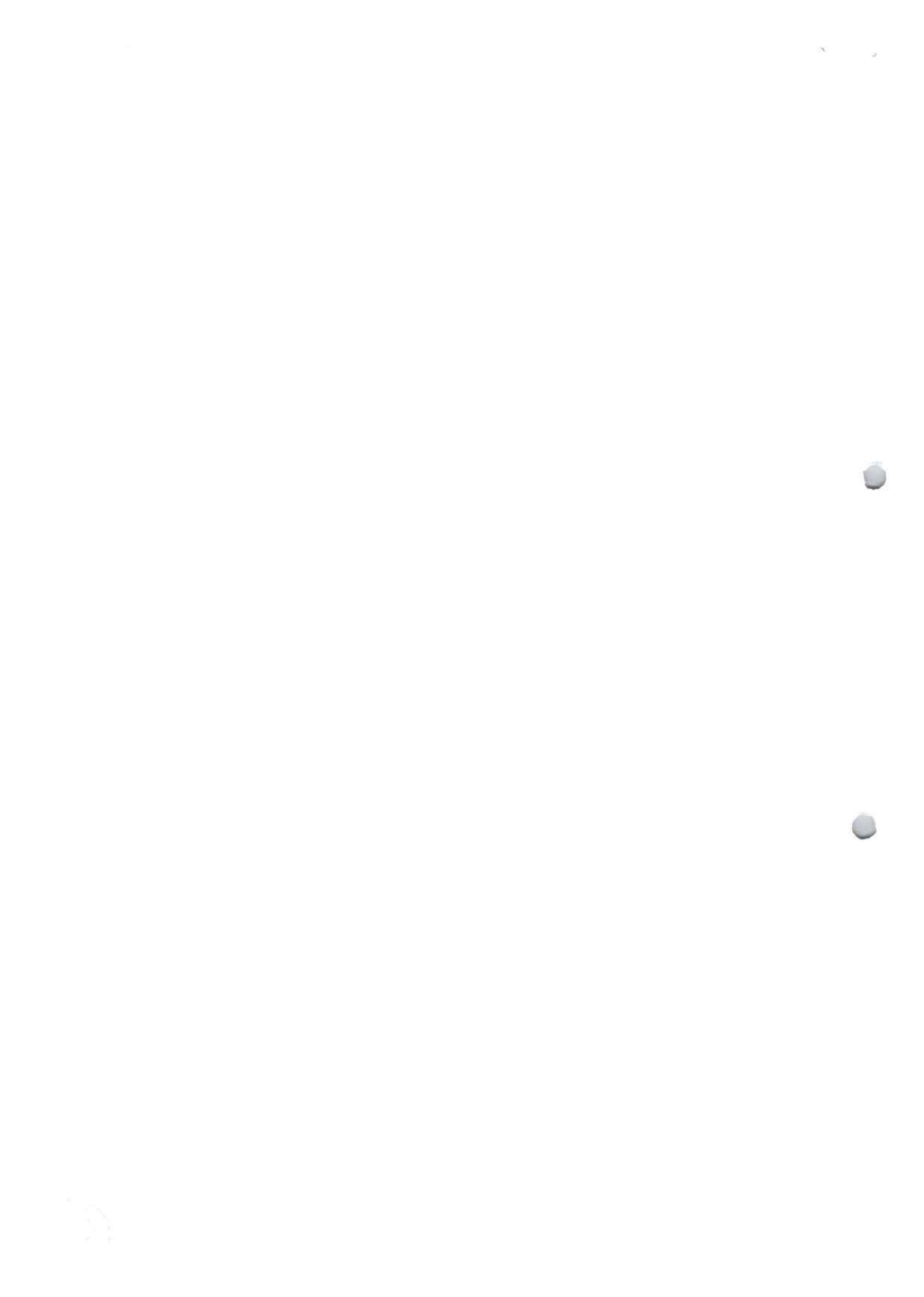
Ora, como é sabido, a atuação das pessoas em geral é movida por seus interesses egoísticos, ou seja, busca-se a satisfação das próprias necessidades ou daqueles que lhes são próximos. No entanto, a Administração Pública **deve ter como finalidade essencial a satisfação do interesse público, buscando as melhores alternativas para a sociedade como um todo**. E, por “interesse público”, não deve se compreender alguma concepção ideológica pessoal do agente, **mas aquilo que é definido como tal pelo Direito**.

Assim, a exigência colocada no Edital, além de representar uma efetiva desigualdade de tratamento, **constitui uma indesejável restrição na competitividade do certame, o que colide com toda a base principiológica das concorrências públicas**.

Neste sentido, aliás, estabelece o inciso I, do § 1º do artigo 3º da Lei Federal no. 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.349/2010:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, **prever, incluir** ou tolerar, **nos atos de convocação**, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§



5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;" (grifos e negritos nossos).

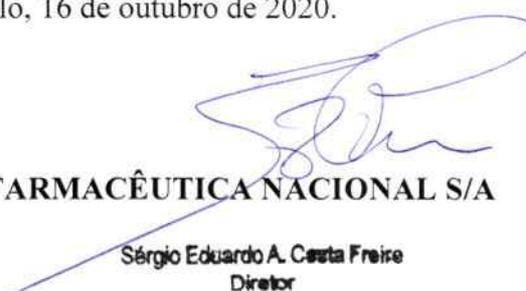
DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se que a presente impugnação ao Edital seja conhecida e, a final provida, a fim de que se retire a especificação da CEPA do edital, possibilitando que outras empresas possam concorrer ao certame.

Por força do disposto no §3º do artigo 41 da Lei Federal no. 8.666/93, requer-se a concessão **do efeito suspensivo** à presente impugnação. Desde já, a impugnante esclarece que, por força do dispositivo legal em comento, o efeito suspensivo é efeito **automático e decorrente da interposição da presente impugnação**, já que o próprio legislador permitiu que a impugnante participe do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.


UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Sérgio Eduardo A. Costa Freire
Diretor

1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee.

JUCESP
30 09 20



JUCESP PROTOCOLO
0.699.243/20-8



UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz)
NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020**

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo
art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 29 de julho de 2020, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr. Fernando de Castro Marques.

Composição da Mesa: Presidente, Fernando de Castro Marques; Secretária, Dra. Juliana Olivia F.L.S. Martins.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição de membros da Diretoria.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: a eleição dos Diretores para o exercício de mandato pelo prazo de 03 (três) anos a contar da presente data, com vigência, portanto, até dia **29 de julho de 2023**: (I) Do Diretor-Presidente: o Sr. **Fernando de Castro Marques**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.710.720-5 SSP/SP e CPF/MF nº 662.966.768-91, com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP. 05676-120; (II) Dos Diretores Vice-Presidentes: a) o Sr. **José Luiz Junqueira Simões**, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.670.775 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 694.169.826-87; b) a Sra. **Paula Melo Suzana Gomes**, brasileira, casada, engenheira química e de alimentos, portadora da cédula de identidade RG nº 3794779 e inscrita no CPF/MF sob nº 906.000.371-34; c) o Sr. **Vagner Nogueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 189270433 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 014.152.088-40, todos com endereço comercial na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício

(Handwritten signatures)

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a/mim apresentado do que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020

Valido somente
com o selo de
autenticidade
R\$



ESCREVENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Menola - 2º Sub.
Moroirei Santos Junior - Escr.
Celo Aparecido da Silva - Escr.
Rogato Bueno de Oliveira Silva - Escr.
Celo Aparecido da Silva - Escr.

EM BRANCO

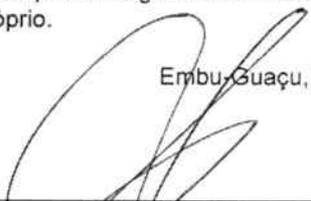
JUCESP
30 09 20



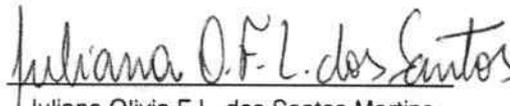
Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP. 05676-120; (III) Dos Diretores sem designação específica: a) o Sr. **Alexandre Guilherme Marques Pinto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.621.178-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 289.910.098-08; e b) o Sr. **Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.922.819 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.521.868-24, ambos com endereço comercial na Avenida Magalhães de Castro, n.º 4800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, São Paulo/SP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa. A presente Ata é cópia fiel daquela transcrita em livro próprio.

Embu-Guaçu, 29 de julho de 2020.



Fernando de Castro Marques
Presidente da Mesa



Juliana Olívia F.L. dos Santos Martins
Secretária da Mesa

Acionistas:



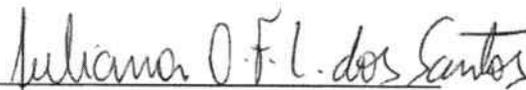
Robferma Adm. e Participações Ltda
Fernando de Castro Marques



MJP Adm. e Partic. Soc. Simples Ltda
Fernando de Castro Marques



Cleide de Castro Marques
Cleide Marques Pinto



Juliana Olívia F.L. dos Santos Martins
p.p. Juliana Olívia F. L. dos Santos Martins

JUCESP
30 SET 2020



JUCESP

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020



VALIDANTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Alexandre de Alcântara - Interino
Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente
com o selo de
autenticação
R\$

EM BRANCO



JUCESP PROTOCOLO
2.052.965/18-0



UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz)

NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2018**

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo
art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: 15 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "União Química"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr Alexandre Guilherme Marques Pinto.

Composição da Mesa: Presidente, Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretária, Dra. Juliana Olivia F L S. Martins

Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração do artigo 11º, item V, do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os Acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberar sobre a alteração do artigo 11º, item V, do Estatuto Social da Companhia, passando a ter a seguinte redação: *"Artigo 11º - Exceto pelas matérias cuja aprovação prévia é necessária pela Assembleia Geral, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para efeito a quaisquer instrumentos que envolvam a assunção de obrigações pela Companhia, incluindo, sem limitação instrumentos de aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de outras sociedades, constituição de hipotecas, penhor, garantia ou depósito de bens da Sociedade, todos os instrumentos, contratos em geral, incluindo mas não se*

1
24º O. R. C. P. N. Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 479 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020



ESCREVENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Paulo Henrique Merola - 2º Sub.
Alexandre Moreira Santos Junior - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
Ingrid Buena de Oliveira Silva - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente
com o selo de
autenticidade
RS

EM BRANCO

limitando a eventuais termos aditivos, notificação de rescisão e termo de distrato, cheques, notas promissórias, duplicatas, enfim todos os títulos de crédito negociáveis, bem como a emissão, aceite e endosso de duplicatas, cheques e quaisquer títulos de crédito negociáveis e, ainda, autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior, será sempre exercida: I) Pelo Diretor-Presidente em conjunto com mais um Diretor – em todas as obrigações, incluindo aquelas em que o valor individual ou agregado exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures. II) Por 02 (dois) Diretores Vice-Presidentes em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas, bem como nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures; III) Por 02 (dois) Diretores em conjunto - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o seu equivalente em outras moedas; IV) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador - em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou o seu equivalente em outras moedas. V) Por 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista em obrigações cujo valor individual ou agregado não exceda a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou o seu equivalente em outras moedas, exceto em relação aos casos de licitação tanto em âmbito federal, estadual e municipal, presencial ou eletrônica, englobando contratos, atas, termos aditivos, propostas, impugnações, defesas, recursos, declarações, ofícios, solicitações de esclarecimentos, adesões, em que será permitida a assinatura de 01(um) Diretor agindo isoladamente ou 02 (procuradores) agindo em conjunto, sem limitação de valor de alçada. **Parágrafo Primeiro** - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judicia" e "ad judicia et extra. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante o Poder

[Handwritten signature]

24° O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04617-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que doctô.



16 OUT. 2020

COLETO No 115030

AUTENTICAÇÃO

AU1049AX000142

VALIDO somente com o selo de autenticidade

SCRIBENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub
Ana Carolina Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Rosângela Bueno de Oliveira Silva - Escr.
S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

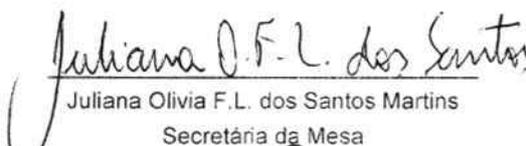
24
EM BRANCO

Legislativo e a Justiça do Trabalho. **Parágrafo Terceiro** - Os valores constantes no caput deste dispositivo, bem como nos Artigos 9º e 10º acima deverão ser corrigidos anualmente com data base em 31 de dezembro, de acordo com a variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, tendo sido assinada pelos integrantes da mesa.

Embu-Guaçu, 15 de outubro de 2018.


Alexandre Guilherme Marques Pinto
Presidente da Mesa

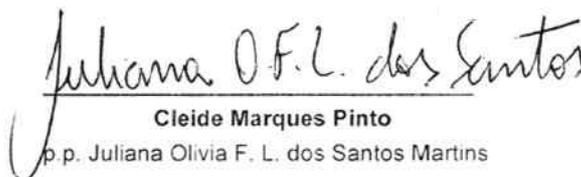

Juliana Olivia F.L. dos Santos Martins
Secretária da Mesa

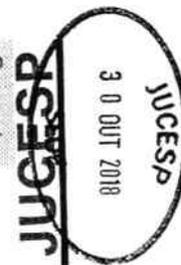
Acionistas:

Robferma Adm. e Participações Ltda
Fernando de Castro Marques


MJP Adm. e Partic. Soc. Simples Ltda
Fernando de Castro Marques


Cleita de Castro Marques


Cleide Marques Pinto
p.p. Juliana Olivia F. L. dos Santos Martins



24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 699 - SP - 04917-154 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autenticada e presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do qual sou o Sr. RIBDI

S.P. 16 OUT, 2020



Válida somente
com o selo de
autenticidade
R\$

JUCESP
04 10 17



JUCESP PROTOCOLO
2.170.890/17-8



UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18
NIRE 35.300.006.658

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 11 de outubro de 2017

Data, Hora e Local: 11 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Companhia" ou "UQF"), localizada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, na Cidade de Embu-Guaçu/SP.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. Presente ainda, o membro da Diretoria, Sr. Alexandre Guilherme Marques Pinto.

Composição da Mesa: Presidente, Alexandre Guilherme Marques Pinto; Secretária: Juliana O. F. L. S. Martins.

Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária: (i) alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de aumento do capital social previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de abril de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 335.881/17-8 (ii) exclusão integral do Parágrafo Segundo do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia; (iii) alteração da redação do Parágrafo Primeiro do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa ser "Parágrafo Único", tendo em vista a exclusão prevista no item (ii) acima e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia

Esclarecimentos iniciais: O Presidente da Mesa informou que (i) esta ata será lavrada na forma de sumário; e (ii) as manifestações de votos serão recebidas pela mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia

Em Assembleia Geral Extraordinária: As acionistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de aumento do capital social previsto na Ata de Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de abril de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 335.881/17-8, para: **"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 440.077.657,22 (quatrocentos e quarenta milhões, setenta e sete mil,**

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Expedientes, 679 - SP - 05517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que me foi.

S.P. 16 OUT. 2020



ESCREVENTES
do: Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Mônica Santos Junior - Escr.
João Aparecido da Silva - Escr.
Cecília Bueno de Oliveira Silva - Escr.
Cecília Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente com o selo de autenticação
R\$

EM BRANCO

DUCESP
04 12 17



seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 379.377.291 (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos setenta e sete mil e duzentos e noventa e uma) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos, a critério do acionista. **Parágrafo Primeiro** – As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** – A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.”

(ii) A exclusão integral do Parágrafo Segundo do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual contém a seguinte redação: **“Artigo 10º - Parágrafo Segundo** - Para a prática dos atos descritos no Parágrafo Primeiro deste artigo será necessária a prévia autorização da Assembleia Geral.”

(iii) a alteração da redação do Parágrafo Primeiro do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa ser “Parágrafo Único”, tendo em vista a exclusão prevista no item (ii) acima, para: **“Parágrafo Único** - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Sociedade, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.”

(iv) a consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações ora aprovadas, que passa a vigor com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo Primeiro - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º - Sob a denominação social de União Química Farmacêutica Nacional S.A. fica constituída uma Sociedade anônima de capital fechado por transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada Laboratório Prata Ltda. que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro na cidade de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, nº 90, Centro, podendo criar, transferir, bem como extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, lojas ou representações, em qualquer parte do território nacional ou do estrangeiro, quando as conveniências sociais o indicarem, por deliberação da Diretoria, que fixará as dotações de capital necessárias, de acordo com as disposições legais vigentes.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaiatuba
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 493 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autenticada presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada do que dei fé.

S.P. 16 OUT 2020

Validade somente com o selo de autenticação	RS
---	----

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0001482

PRESENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 29 Sub.
Luiz Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Bueno de Oliveira Silva - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.

24
EM BRANCO

1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965

JUCEBAP
04 12 17

Pref. Mun. de Nova Trento
700
Fls 1

Parágrafo Único - A Sociedade mantém, no momento as seguintes filiais: a) escritório administrativo e de vendas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, unidades autônomas 161 e 162 do 16º pavimento, Cidade Jardim, CEP 05676-120; b) escritório administrativo e de vendas na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 3, salas 212, 213 e 214, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057; c) unidade fabril na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº. 4.550, bairro São Cristóvão, CEP 37.550-000; d) unidade fabril na cidade de Brasília, Distrito Federal, no trecho 01, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Pólo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72.549-555; e) na cidade de Brasília, Distrito Federal, no trecho 01, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Parte A, Pólo de Desenvolvimento JK, Santa Maria, CEP 72.549-555; f) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº. 115, Parque Industrial Daci, CEP. 06785-390, g) na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Islândia, nº. 115 - Parte, Parque Industrial Daci, CEP. 06785-390; h) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Margarida Pinto Dona Belinha, nº. 742, Pavilhão B, Módulo 2, bairro do Pires, Rodovia Fernão Dias, Km 891,50, Distrito Industrial, CEP. 37640-000 e i) na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Trecho 01, Conjunto 4, Lote 02, Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, CEP: 72549-520.



Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, rotulagem, controle da qualidade, comércio, distribuição, armazenagem, importação, exportação de insumos, produtos químicos e farmacêuticos para uso humano e veterinário, de produtos cosméticos, dietéticos, de higiene pessoal, artigos de perfumaria em geral e correlatos, inclusive produtos destinados à alimentação animal e humana, a prestação de serviços de armazenamento de mercadorias de terceiros, transporte de insumos, produtos químicos e farmacêuticos de uso humano e veterinário, inclusive controlados, podendo ainda participar de outras sociedades comerciais ou civis, no país e no exterior, como sócia, quotista ou acionista e fabricação e comércio de materiais de embalagens em papel, alumínio, PVC e congêneres, execução de serviços de bulas, rótulos, etiquetas e afins, em papel alumínio, PVC e congêneres, serviços de fotolitos, fotocomposição, arte final e congêneres, embalar, importar e exportar para produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.



24º O. R. C. B. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEIXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 879 - SP - 04517-099 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0081423

ESCRITÓRIOS
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Alexandre Santes Junior - Escr.
Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
Rosângela Luíza de Oliveira Silva - Escr.
S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

Válida somente com o selo de autenticação
RS

DUCEAF
04 12 17



Capítulo Segundo - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 440.077.657,22 (quatrocentos e quarenta milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) dividido em 379.377.291 (trezentos e setenta e nove milhões, trezentos setenta e sete mil e duzentos e noventa e uma) ações ordinárias e poderão ser representadas por títulos múltiplos, a critério do acionista.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias terão a forma nominativa não podendo ser conversíveis em outras formas. A ação ordinária nominativa dará direito cada uma a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Sociedade não emitirá ações de gozo ou fruição nem partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Sociedade não reconhece mais de um proprietário para cada ação, que por seu turno, será indivisível, em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo condomínio, nos termos do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá cobrar dos acionistas as despesas com emissão de certificados decorrentes de desdobramento de ações e ainda conversão ou reconversão de ações.

Artigo 7º - Os acionistas, entre si, e sempre na proporção das ações de que são proprietários, asseguram-se mutuamente, o direito de preferência para aquisição das ações dos que desejam retirar-se da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de que um acionista deseje alienar suas ações deve manifestar sua intenção à Sociedade, por escrito, indicando preço e demais condições.

Parágrafo Segundo - A Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá informar a intenção de venda das ações aos demais acionistas, inclusive preço e condições através de carta registrada, para que estes, no prazo de 90 (noventa) dias, possam exercer o direito de preferência, em igualdade de preço, porém observado o prazo a que se refere o Parágrafo Terceiro seguinte.

24º O. R. O. P. N - Subd. Indaiatuba
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-000 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentada de que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020



SCRIBENTES
Alexandre de Alcântara Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Moreira Santos Junior - Escr.
elo Aparecido da Silva - Escr.
Jela Luene de Oliveira Silva - Escr.
elo Aparecido da Silva - Escr.

Valida somente
com o selo de
autenticidade
R\$

EM BRANCO

DUCEAP
04 12 17



Parágrafo Terceiro - Os acionistas, em igualdade de preço, têm o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para efetuar o pagamento das ações, em parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Quarto - No caso de falecimento, interdição, separação ou divórcio de qualquer acionista, os herdeiros, o representante do interdito, o cônjuge supérstite, separado judicialmente ou divorciado, receberão o valor de suas ações apurado conforme balanço especial, levantado na data do falecimento, interdição, separação ou divórcio. O pagamento será efetuado na forma prevista no Parágrafo Terceiro anterior.

Capítulo Terceiro - Da Administração da Sociedade

Artigo 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 05 (cinco) Diretores sem designação específica. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Diretores será exercido pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão empossados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia que os elegeu, mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Reunião de Diretoria.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores eleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a data da posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Quarto - Qualquer demora ocorrida na eleição ou na investidura da Diretoria, importará na prorrogação automática da gestão dos Diretores em exercício, até que esses atos se realizem.

Parágrafo Quinto - Ficam os Diretores dispensados de qualquer garantia para o exercício de seus cargos.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, bem como as Reuniões de Diretoria; c) designar qual dos demais Diretores deverá assumir a Presidência da Sociedade nos casos de seu impedimento ou ausência temporária.

24º O. R. C. P. N. - Subd. Ind. Ipoópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 999 - SP - 04511-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que deu fé.



Valido somente
com o selo de
autenticidade
RS

24
EM BRANCO

24
EM BRANCO

JUCESP
04 12 17



Artigo 10 - A Sociedade será sempre representada por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, sendo 01 (um) deles o Diretor Presidente, nos seguintes casos: a) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, oneração ou gravame de bens imóveis; b) na fiança, transação, confissão, desistência ou renúncia a direitos; c) nos atos ou contratos de aquisição, alienação, gravame de fundos públicos ou títulos de valor, inclusive ações e debêntures.

Parágrafo Único - A prestação de avais, fianças ou prática de quaisquer atos de favor pela Sociedade, poderá ser realizada para as empresas interligadas, controladas, coligadas, interdependentes ou subsidiárias de qualquer espécie.

Artigo 11 - A Sociedade será sempre representada por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador agindo em conjunto, nos seguintes casos: a) no envio de correspondências e assinatura de quaisquer documentos que importem em obrigações ou responsabilidades para a Sociedade; b) nos contratos em geral, inclusive de compra e venda de mercadorias, de câmbio ou de efeitos comerciais de qualquer natureza; c) na emissão, aceite, endosso e aval de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, warrants, conhecimentos de mercadorias e de transporte e títulos de crédito em geral; d) na movimentação de contas, na emissão de ordens de pagamento e na assinatura de recibos e quitações.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade será representada sempre por quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto na outorga de mandato de qualquer natureza, inclusive "ad judicia" e "ad judicia et extra".

Parágrafo Segundo - A Sociedade será representada por apenas 01 (um) Diretor agindo isoladamente ou por 02 (procuradores) agindo em conjunto, perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e Municípios, qualquer que seja a sua natureza ou grau de subordinação ou autonomia, inclusive autarquias, entidades paraestatais e Sociedades de economia mista, bem como perante o Poder Legislativo e a Justiça do Trabalho.

Artigo 12 - Em caso de vacância por falecimento, renúncia ou, por qualquer outro impedimento ou ausência do diretor, o substituto escolhido na conformidade deste Estatuto terminará sua gestão com a cessação do impedimento ou de ausência quando em caráter temporário, ou quando definitivo, com a posse dos novos diretores eleitos em Assembleia Geral que se seguir.

Parágrafo Único - Ocorrendo a vacância de um dos Diretores, à exceção do Diretor Presidente, a Diretoria elegerá o substituto para terminar o mandato.

249 O. R. C. P. N - Subd. Itaipópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Estudantes, 679 - SP - 08517-4504 Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.



S.P. 16 OUT. 2020
CREVENTES
Ricardo de Alcântara - Interino
Henrique Merola - 2º Sub.
Luiza Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Luizeno de Oliveira Silva - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente
com o selo de
autenticidade

EM BRANCO

JUCESP
04 12 17



Artigo 13 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessário, lavrando-se em livro próprio, ata de suas deliberações e de decisões, assinadas por todos os diretores presentes à reunião. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 14 - Remuneração dos diretores será fixada na Assembleia Geral que os eleger, sendo facultado à Assembleia conceder participação nos lucros da Sociedade até um décimo do montante desse lucro, observadas as normas do art. 152 da Lei das Sociedades Anônimas.

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de três membros e igual número de suplentes que funcionará de forma não permanente e somente será eleito e instalado por deliberação dos acionistas na forma da lei.

Artigo 16 - Quando em funcionamento competirá ao Conselho Fiscal exercer as funções que por lei lhes sejam atribuídas.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal quando em funcionamento, perceberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecidos os limites legais mínimos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante termo lavrado no livro de atas da reunião do Conselho Fiscal.

Capítulo Quinto - Das Assembleias Gerais

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses e conveniências da Sociedade o exigirem.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com as prescrições legais, constando dos anúncios de convocação, dia, hora e local da reunião, bem como a Ordem do dia, ainda que sumariamente.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 479 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020



SCRIBENTES
Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
Henrique Mergala - 2º Sub.
Freire Santos Junior - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.
Luana de Oliveira Silva - Escr.
Aparecido da Silva - Escr.

Valido somente
com o selo de
autenticidade
R\$

DUCESP
04 12 17



Capítulo Sexto - Da Exercício Social, Balanço e Lucro

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerrará a 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulados, evidenciar estado do patrimônio da Sociedade, os quais serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Do resultado apurado em cada exercício, serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucro e pela reserva legal de acordo com a presente ordem de nomeação.

Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, de acordo com a definição legal, 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que, o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas do capital de que trata o Parágrafo Primeiro do Art. 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Único - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Art. 195 da Lei 6.404/1976, bem como a reserva de que trata o Art. 197 da citada lei.

Artigo 21 - Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 6% (seis por cento) sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral pode, não havendo oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no caput deste dispositivo ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral decidirá sobre a remuneração da Diretoria, observadas as prescrições legais, particularmente no tocante à legislação do Imposto sobre a Renda. Por igual, decidirá a Assembleia Geral sobre gratificação a ser atribuída à Diretoria.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indaiatuba
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que dou fé.

S.P. 16 OUT. 2020



Válido somente
com o selo de
autenticidade
R\$

EM BRANCO

4020
1064
M 25
075
07
0757

JUCESP
04 12 17



Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá distribuir aos acionistas, dividendos por conta de exercícios futuros, respeitando os limites estabelecidos na legislação do imposto de renda.

Artigo 22 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, dentro de três anos, a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade.

Capítulo Sétimo - Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 23 - A Sociedade será dissolvida, liquidada e extinta nos casos previstos em lei e com observância das normas legais a isso atinentes.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleição do liquidante.

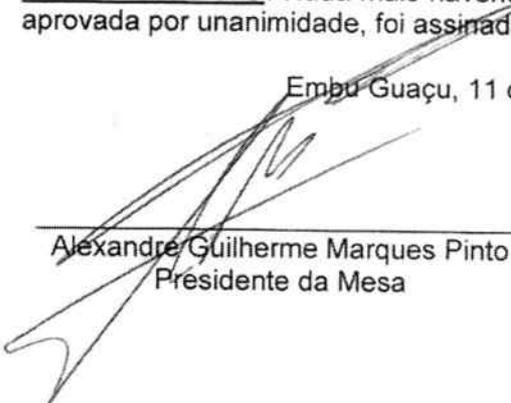
Capítulo Oitavo - Disposições Gerais e Transitórias

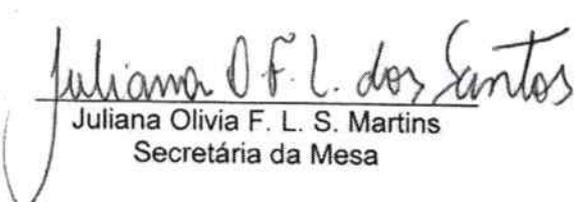
Artigo 24 - A Sociedade poderá por deliberação da Assembleia Geral com aprovação de acionista que representem mais da metade do capital com direito a voto, transformar-se; incorporar outras Sociedades; ser incorporada por outras Sociedades; cindir-se em duas ou mais empresas; fundir-se com outras Sociedades.

Artigo 25 - Aplicam-se aos casos omissos, neste Estatuto os dispositivos legais vigentes."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos presentes.

Embu Guaçu, 11 de outubro de 2017.


Alexandre Guilherme Marques Pinto
Presidente da Mesa


Juliana Olivia F. L. S. Martins
Secretária da Mesa


24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de que deu fé.

S.P. 16 OUT. 2020



EM BRANCO

JUCESP
04 12 17



Acionistas:

Robferma Administração e Participações Ltda.
p.p. Fernando de Castro Marques

Fernando de Castro Marques

Cleita de Castro Marques

Cleide Marques Pinto
p.p. Juliana Olívia F. L. S. Martins

MJP Adm. e Participações Sociedade Simples Ltda.
p.p. Fernando de Castro Marques

(continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da União Química Farmacêutica Nacional S/A, realizada em 11 de outubro de 2017)

24° O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTERINO
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04512-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado de quem lhe.
S.P. 16 OUT. 2020

ESCREVENTES
 Ricardo Alexandre de Alcântara - Interino
 Paulo Henrique Meralda - 2ª Sub.
 Alex Moreira Santos Junior - Escr.
 Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
 Rosângela Buene de Oliveira Silva - Escr.
 S.E. Marcelo Aparecido da Silva - Escr.

EM BRANCO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 082/2020

PREGÃO ELETRONICO N.º. 041/2020

IMPUGNANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, com sede a Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 90, Centro, Embú-Guaçu, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 60.665.981/0001-18, que se insurge contra o edital de abertura do Processo de Licitação n.º 082/2020 – Pregão ELETRONICO n.º 041/2020, regularmente instaurada para a aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para o exercício 2020 e 2021.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, recebida na data de 19 de outubro de 2020, atendendo ao preconizado no art. 18 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e no item 12.2 do Edital.

III – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Aduz a Impugnante que da forma que está o descritivo do objeto no que tange as características do produto a ser ofertado, impede a participação da empresa que vende o produto Bt-horus. Cita a impugnante que a CEPA AM65-52 é atendida por apenas um fabricante.

Ressalta a Impugnante que esta cláusula impede a ampla concorrência, finalidade esta primária do processo licitatório.

Sustenta, a Impugnante que esta solicitação, salvo melhor juízo, corresponde ou pode ser atendido somente por determinado produto, de determinada marca, impossibilitando aos demais licitantes a concorrerem em condições de igualdade, sob pena de não conseguirem atender a todos os requisitos do edital, principalmente na questão do objeto da licitação.

✕





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV – DO MÉRITO

Inicialmente, cabe elucidar que todas as exigências dispostas no edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020, foram pautadas em conformidade com a legislação pertinente, bem como, em todos os princípios que regem a matéria, não carecendo de revisão, conforme será demonstrado a seguir.

No próprio edital citamos a justificativa pela indicação da CEPA. Está lá descrito que o Ministério da Saúde recomenda produto com esta CEPA. Acreditamos que a recomendação do Ministério da Saúde e da OMS é um bom parâmetro para atender ao desejado pelo município.

Cabe salientar que o processo licitatório é efetivado para que o município consiga obter junto aos fornecedores uma proposta mais vantajosa. Ocorre que nem sempre uma proposta de menor preço é a mais vantajosa para o município. Especificar características mínimas por parte do município, dá a segurança de adquirir de fato um produto que se mostre, após utilização, ser o mais vantajoso para atender ao fim desejado, seja pela eficácia, seja pela economicidade.

Se os fornecedores pudessem definir as características mínimas que o município deveria exigir, desnecessário seria realizar certame licitatório, ademais, existem no mercado uma infinidade de produtos e especificar características mínimas para atender a todos, ficaria praticamente impossível. O objetivo principal quando da definição de características mínimas é o de obter um produto de qualidade, que seja eficaz quando de sua aplicação.

Com relação ao produto ofertado pela impugnante, em pesquisa na internet constatamos que o Ministério Público de Santa Catarina, atendendo a denúncia de moradores, se manifestou quanto a ineficácia do produto Bt-Horus quando aplicado no município de Gaspar. Segue abaixo trecho da determinação do MP/SC ao município de Gaspar-Santa Catarina.

“...1º. Não mais adquira o produto "Bthorus", da fabricante "Bthek Biotecnologia Ltda.", para ser utilizado como meio de controle dos mosquitos "borrachudos" no município de Gaspar, tendo em vista as conclusões dos estudos feitos pela Secretaria de Agricultura desta cidade que comprovam sua ineficiência para esta finalidade;...”

Pelos estudos feitos no município de Gaspar, a aplicação do produto ofertado pela impugnante não se mostrou eficaz, causando prejuízo para a administração e para a população.

Outros estudos feitos por órgão especializados (EPAGRI) recomendam a utilização do BTI com a

✍



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CEPA especificada no edital, indicando ser este produto o mais indicado para utilização em água potável de consumo humano, de animais e inócua a peixes e demais animais aquáticos.

Reforçamos a tese de que a CEPA exigida no edital é a recomendada pelo Ministério da Saúde e OMS.

Também não estamos criticando o produto Bt-Horus que deve ser eficaz para outros tipos de aplicações, porém, nas condições que será utilizado em Nova Trento, mediante estudos feitos por profissionais da secretaria de meio ambiente, certamente o produto ideal a ser utilizado é o com CEPA determinada no edital.

V – DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, entende-se serem infundadas as razões da impugnante, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020. Concluimos também, que acima do desejo da administração, está o desejo da população que anseia por um serviço eficiente e que não traga riscos a eles mesmos.

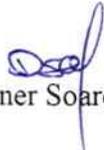
VI – DA DECISÃO

Por todo o exposto, considerando o aqui demonstrado e em atendimento aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, INDEFERIR as razões contidas na peça impugnatória interposta pela empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, mantendo-se lido o processo Licitatório nº. 082/2020 nos seus exatos termos.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de outubro de 2020.


Aprigio José Botameli

Pregoeiro


Denner Soares de Oliveira

Equipe de Apoio


Fábio de Freitas

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 12/10/2020 11:28:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 600 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 159,50

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPA AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 069	Vectobac / Vectobac	159,10
PARTICIPANTE 017	Crystar XT Neogen / Crystar XT Neogen	159,50

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

Item 8.1.2 alínea "b"

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa Agro Líder Ltda., CNPJ nº 05.443.140/0001-58, sediada na Rua Rui Barbosa, 556-E Centro, Chapecó-SC, declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 041/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó (SC), 21 de outubro de 2020.



Ricardo Urbancic
Diretor Administrativo
CPF: 739.384.599-72
RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC



ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa Agro Líder Ltda., com sede na Rua Rui Barbosa, 556-E Centro, Chapecó, inscrita no CNPJ 05.443.140/0001-58, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Chapecó (SC), 21 de outubro de 2020.



Ricardo Urbancic
Diretor Administrativo
CPF: 739.384.599-72
RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGRO LIDER LTDA
CNPJ: 05.443.140/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:12 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **B083.5CCF.CB68.00D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS

Item 8.1.2 alínea "a"

Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

A Agro Líder Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.443.140/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Ricardo Urbancic, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.713.339 e do CPF nº 739.384.599-72, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Chapecó (SC), 21 de outubro de 2020.



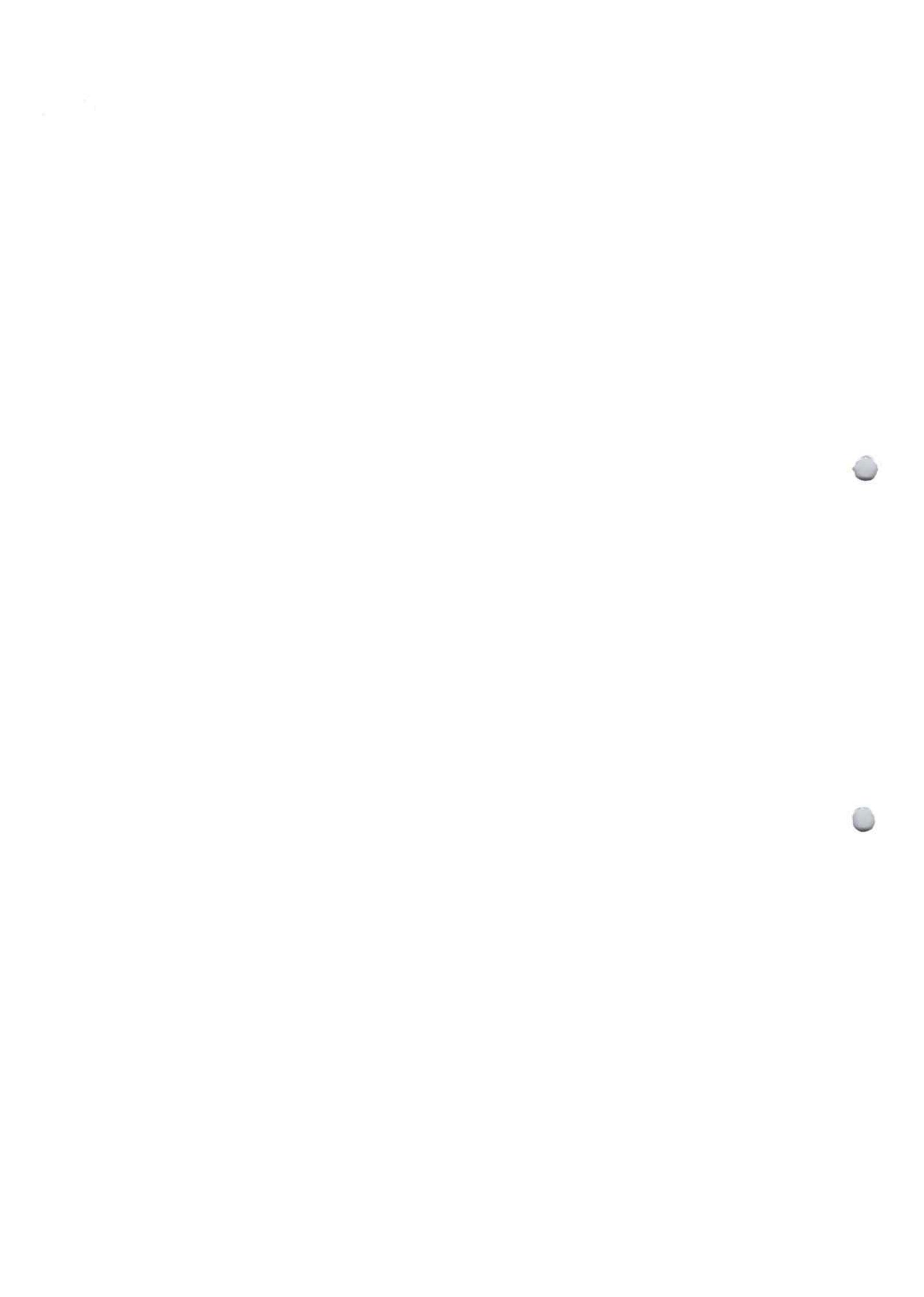
Ricardo Urbancic
Diretor Administrativo
CPF: 739.384.599-72
RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC





AGRO LÍDER LTDA

NIRE 42203255148
CNPJ: 05.443.140/0001-58

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) RICARDO URBANCIC, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado, na cidade de Chapecó Estado de Santa Catarina, à Rua Independência, nº 430 E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-061, portador da Cédula de Identidade nº 12R 1.713.339 - SSP/SC e do CPF sob nº 739.384.599-72, e;

02) ELIZETE ANGELA GUAREZI, brasileira, empresária, solteira, 07/11/1979, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.805.670-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.120.749-61, e;

03) LETICIA BELATTO BORDIGNON, brasileira, professora, solteira, 04/10/1992, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.067.917-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.622.699-01, e;

04) ISABELA BELATTO BORDIGNON, brasileira, estudante, solteira, 19/03/1997, residente e domiciliada na Avenida Nereu Ramos nº 1050-E, Apartamento nº 502, Ed. La Defanse, Bairro Presidente Médici, CEP: 89801-106, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.067.918-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.622.729-61.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **AGRO LÍDER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Centro, CEP: 89801-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58 com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na JUCESC sob nº 42203255148 em 23/12/2002, e a última alteração registrada na JUCESC sob nº 20177583720 em 01/08/2017.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** ampliação e adequação dos objetivos sociais; **b)** aumento do capital social; **c)** cessão de quotas; e, **d)** consolidação do contrato social constitutivo e alterações posteriores, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar e adequar os objetivos sociais da sociedade, de sorte que a partir dessa data, passará a desenvolver as seguintes atividades: **O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GRÃOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, SEMENTES, ADUBOS, CORRETIVOS,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2019

Arquivamento 20196526221 Protocolo 196526221 de 05/06/2019 NIRE 42203255148

Nome da empresa AGRO LIDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150907468361163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

05/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdvXMi9Ftgb8Zp63Ag&chave2=Ug8cwmwspn_cKGI5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|104562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON



RAÇÕES PARA ANIMAIS, FERROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PREGOS, ARAMES, FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUA EXECUÇÃO; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CERCAS, GRADIS, TELAS METÁLICAS E SEUS ACESSÓRIOS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Cláusula Segunda: Os sócios deliberam aumentar o capital social da presente sociedade na seguinte forma:

a) **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, a quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

b) **RICARDO URBANCIC**, a quantidade de 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§ **Primeiro:** O aumento de capital acima previsto e consolidado no importe de R\$ 130.000,00 (cento e trinta e três mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios **ELIZETE ANGELA GUAREZI** e **RICARDO URBANCIC** mediante a utilização do saldo que a empresa possui devidamente registrada na escrituração contábil da sociedade em conta **ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**, passando o capital social da sociedade a ser de **R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais)** dividido em **1.630.000 (hum milhão, seiscentos e trinta mil)** quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios assim identificada:

Quotistas	Quant.	Valor (R\$)	(%)
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	755.000	755.000,00	46,32
ISABELA BELLATO BORDIGNON	30.000	30.000,00	1,84
LETÍCIA BELLATO BORDIGNON	30.000	30.000,00	1,84
TOTAL	1.630.000	1.630.000,00	100

§ **Segundo:** A operação de aumento de capital, identificada na presente cláusula, é realizada respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social Constitutivo, pelo que, todas os sócios manifestam expressa concordância e aprovação mediante a assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ainda por cessão de quotas e direitos sociais, a sócia quotista **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, de sua participação no capital social totalmente integralizada em moeda corrente nacional, detentora da quantidade de 755.000 (setecentos e cinquenta e cinco mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transfere, como de fato cedido e transferido tem, a quantidade de 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas de capital na seguinte forma: à sócia quotista **ISABELA BELLATO BORDIGNON**, os direitos e obrigações sociais inerentes à 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas de capital, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e à sócia quotista **LETÍCIA BELLATO BORDIGNON**, os direitos e obrigações sociais inerentes à 2.600 (duas mil e seiscentas) quotas de capital, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).







§ **Primeiro:** As operações de cessão de quotas e direitos sociais, identificadas nesta cláusula, são realizadas a título oneroso da cedente para com as mencionadas cessionárias, de acordo com instrumento particular de compra e venda de participação societária desta mesma data, esta que, sub-roga-se de ora em diante, em todos os direitos e obrigações inerentes às quotas ora vendidas.

§ **Segundo:** As operações de cessão de quotas de capital, identificadas na presente cláusula, são realizadas respeitando-se o direito de preferência exigido pelo Contrato Social Constitutivo, pelo que, todos os sócios manifestam expressa concordância e aprovação mediante a assinatura do presente instrumento.

§ **Terceiro:** A cedente ainda, dá às cessionárias, a mais ampla, geral e irrevogável quitação, nada mais havendo a reclamar no presente ou futuro, com relação às ditas quotas, assim como em relação à sociedade.

Cláusula Quarta: Em decorrência das operações de cessões de quotas constantes na cláusula terceira supra, o capital social da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de **R\$ 1.630.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta mil reais)**, dividido em **1.630.000 (hum milhão, seiscentas e trinta mil)** de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quant.	Valor (R\$)	(%)
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	749.800	749.800,00	46
ISABELA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
LETÍCIA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
TOTAL	1.630.000	1.630.000,00	100

Cláusula Quinta: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios por fim, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta sociedade e alterações posteriores, conforme abaixo segue transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

AGRO LÍDER LTDA
NIRE 42203255148
CNPJ: 05.443.140/0001-58

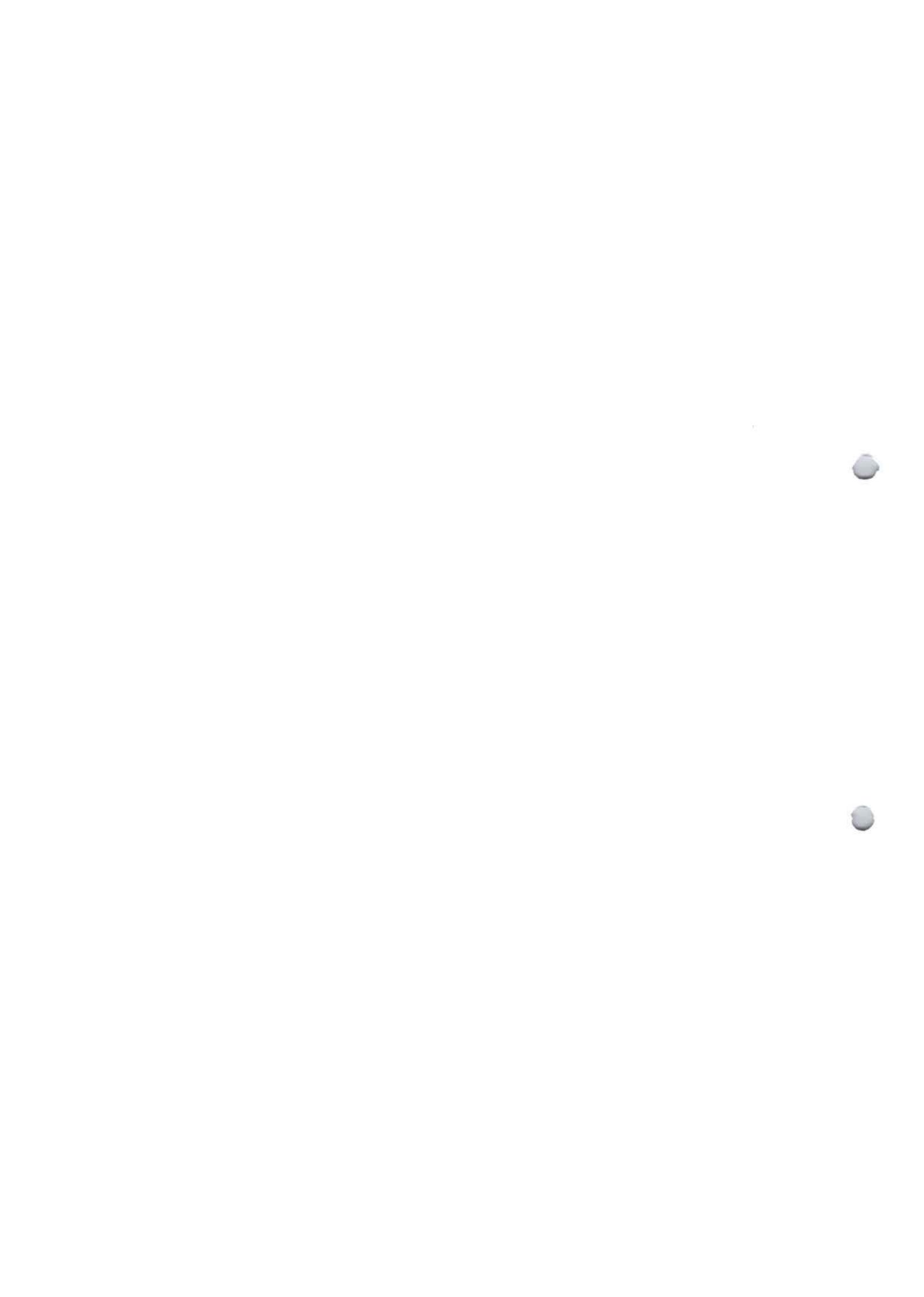
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1º - A sociedade gira sob a denominação de **AGRO LÍDER LTDA**.

Cláusula 2º - A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), com regência supletiva pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).







Cláusula 3ª - A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, nº 556 E, Centro, CEP: 89.801-040, podendo estabelecer filiais, agências e escritórios em outros Municípios e Estados da União.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos: O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GRÃOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, SEMENTES, ADUBOS, CORRETIVOS, RAÇÕES PARA ANIMAIS, FERROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PREGOS, ARAMES, FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS VETERINÁRIOS; A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUA EXECUÇÃO; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CERCAS, GRADIS, TELAS METÁLICAS E SEUS ACESSÓRIOS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2003 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:**

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais), dividido em 1.630.000 (um milhão e seiscentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, se encontra distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quant.	Valor (R\$)	(%)
RICARDO URBANCIC	815.000	815.000,00	50
ELIZETE ANGELA GUAREZI	749.800	749.800,00	46
ISABELA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
LETÍCIA BELLATO BORDIGNON	32.600	32.600,00	2
TOTAL	1.630.000	1.630.000,00	100

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III **DO AUMENTO DE CAPITAL - CESSÕES DE QUOTAS - FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão,





com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdvXlI9FV/gb8z63Ag&chave2=Ug8cmwspH-ckG15Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|04562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON





Ações), observando-se ainda as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, a distribuição de lucros ser desproporcional a participação de cada sócio e/ou, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma proporcional e desproporcional a participação dos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários, zado na sociedade, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no País, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração da sociedade. Porém, será necessária a assinatura de ambos os Administradores em conjunto, em todos os atos que importarem em: alienar, permutar, onerar ou transferir sob qualquer forma, os bens sociais integrantes do ativo imobilizado, subscrever ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abrir e encerrar contas bancárias e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

§ Segundo: As procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes específicos.

§ Terceiro: A sociedade não pode ser vinculada por seus Administradores em atos ou negócios alheios aos interesses sociais ou, em favorecimento pessoal dos Administradores, nem se obrigar por meio deles, em concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, ou em seus próprios favores, sob pena de







responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação a este parágrafo, salvo com autorização de todos os sócios.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade os quotistas **RICARDO URBANCIC** e **ELIZETE ANGELA GUAREZI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdvXl0FVgb8Zp63Ag&chave2=Ug8cwsph-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILIAN GHENOI/73938459972-RICARDO URBANIC/114138700900-ARCIDES DE DAVI
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI/104562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON/04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou, na ausência destes, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.





Prof. Mun. de Nova Trento
94
Fls nº 9



Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e nas alterações posteriores, passando a sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 05 de junho de 2019.

RICARDO URBANCIC

ELIZETE ANGELA GUAREZI

ISABELA BELATTO BORDIGNON

LETÍCIA BELATTO BORDIGNON

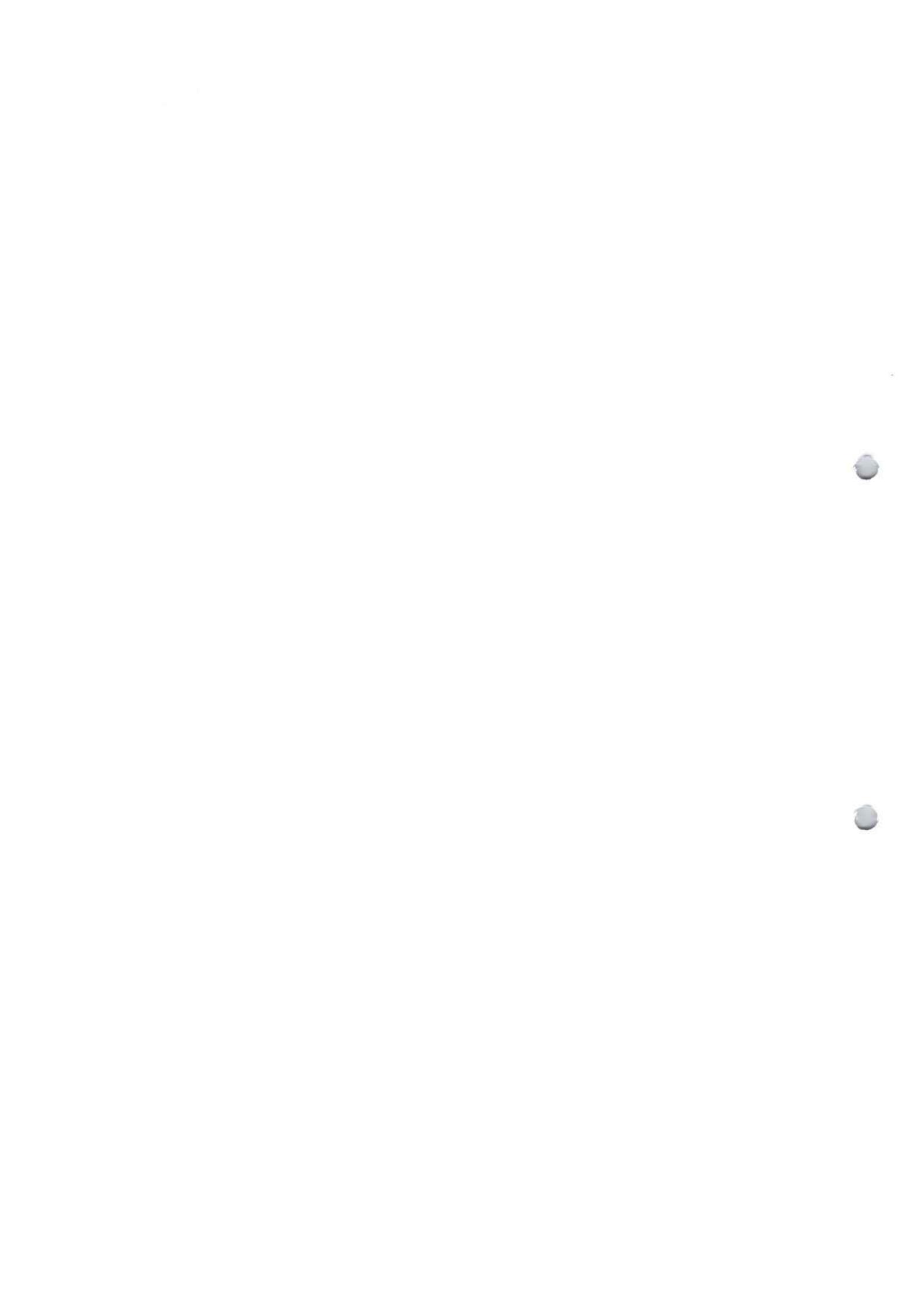
- As testemunhas:

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1 - SSP/SC

ARCIDES DE DAVID
C.I. 3.408.803-2 - SSP/SC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftfExdvXW9rVqB8Zp63Ag&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160700942-LILLIAN GHENO|73938459972-RICARDO URBANCIC|14138700900-ARCIDES DE DAVID
03012074961-ELIZETE ANGELA GUAREZI|04562269901-LETICIA BELATTO BORDIGNON|04562272961-ISABELA BELATTO BORDIGNON







196526221



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGRO LIDER LTDA
PROTOCOLO	196526221 - 05/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203255148
CNPJ 05.443.140/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019
SOB N: 20196526221

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03012074961 - ELIZETE ANGELA GUAREZI

Cpf: 04562269901 - LETICIA BELATTO BORDIGNON

Cpf: 04562272961 - ISABELA BELATTO BORDIGNON

Cpf: 73938459972 - RICARDO URBANCIC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/06/2019

Arquivamento 20196526221 Protocolo 196526221 de 05/06/2019 NIRE 42203255148

Nome da empresa AGRO LIDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucess.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 150907468361163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

05/06/2019





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.443.140/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2002
NOME EMPRESARIAL AGRO LIDER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO LIDER LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NUMERO 556	COMPLEMENTO E
CEP 89.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC	TELEFONE (49) 3321-4900	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROLIDER@AGROLIDER.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 10:06:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).









ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGRO LIDER LTDA**
CNPJ/CPF: **05.443.140/0001-58**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140113531977
Data de emissão:	18/09/2020 09:33:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.443.140/0001-58
Razão Social: AGRO LIDER LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 556 E / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2020 a 02/11/2020

Certificação Número: 2020100402132419377956

Informação obtida em 21/10/2020 14:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
65503 / 2020	24/09/2020	23/12/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
05.443.140/0001-58	AGRO LIDER LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27542

ATIVIDADE CNAE:

<input type="radio"/> 3400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
<input type="radio"/> 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
<input type="radio"/> 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
<input type="radio"/> 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
<input type="radio"/> 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
<input type="radio"/> 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
<input type="radio"/> 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
<input type="radio"/> 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
<input type="radio"/> 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
<input type="radio"/> 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
<input type="radio"/> 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
<input type="radio"/> 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
<input type="radio"/> 1100 - Serviços de arquitetura

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUI BARBOSA, 556 E	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89801-040

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.



DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2065503N8478D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S





NOME DA EMPRESA: RIOQUIMICA S.A.
AUTORIZAÇÃO: 3.01329-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLUTARON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072206/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.1329.0377.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NIVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0489686/18-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLUTARON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072206/2013-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.1329.0377.002-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NIVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0489686/18-6

NOME DA EMPRESA: RODOLO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02674-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE LPDI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.591916/2018-44
NUMERO DE REGISTRO: 3.2674.0072.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneros

NOME DA EMPRESA: SANEFU PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.07323-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA IDEAL MIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.672209/2017-63
NUMERO DE REGISTRO: 3.7323.0001.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 AGUA SANITARIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Agua Sanitara
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE SEM CLORO IDEAL MIX
VERSÃO CONFORT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.672210/2017-98
NUMERO DE REGISTRO: 3.7323.0002.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVEJANTE SEM CLORO IDEAL MIX
VERSÃO LIMPEZA PESADA JASMIN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.672210/2017-98
NUMERO DE REGISTRO: 3.7323.0002.002-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante

NOME DA EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA BIO-KRISS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.784403/2008-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0023.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 AGUA SANITARIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0528328/18-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA BIO-KRISS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.784403/2008-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0023.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 03/2024

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 AGUA SANITARIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0528328/18-1

NOME DA EMPRESA: SONITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02586-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: VECTOBAC 12 AS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.814451/2008-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.2586.0015.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0536093/18-5

NOME DA EMPRESA: SUPER GLOBAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04539-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGUA SANITARIA SUPER GLOBAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.182026/2016-02
NUMERO DE REGISTRO: 3.4539.0002.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 10/2021
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 AGUA SANITARIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 392 Novo Prazo de Validade de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2099674/17-8

NOME DA EMPRESA: SWEY QUIMICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.05189-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMILIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.279887/2015-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.5189.0001.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 07/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0776568/18-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECONIN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.280577/2015-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.5189.0002.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 07/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0776594/18-1

NOME DA EMPRESA: TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01337-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ECO SUPRA PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420591/2018-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.1337.0003.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneros

NOME DA EMPRESA: TEN FOUR INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.07011-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR

NUMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO PREMIUM TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420594/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0051.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ADITIVADO TABLETES 3 EM 1 TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420596/2018-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0052.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ADITIVADO TABLETES 3 EM 1 TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420596/2018-49
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0052.002-1

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO MULTIAÇÃO TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420623/2018-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0049.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO MULTIAÇÃO TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420623/2018-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0049.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023

APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO ORGANICO ESTABILIZADO ADITIVADO MULTIAÇÃO TOPCLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420623/2018-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0049.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas

NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO GRANULADO ADITIVADO AQUAPOOL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.420629/2018-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.7011.0050.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Piscinas

NOME DA EMPRESA: TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02477-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32
NUMERO DE REGISTRO: 3.2477.0048.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 10/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3769 Reconsideração/Recurso Administrativo de Indeferimento
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1895802/17-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEPTAL B
NUMERO DE PROCESSO: 25351.284727/2017-32





21/10/2020

0517056

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7826747

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 20/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AGRO LIDER LTDA, portador do CNPJ: 05.443.140/0001-58. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 21 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0517056





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 557373

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AGRO LIDER LTDA

Raiz do CNPJ: 05.443.140

Certidão emitida às 19:23 de 24/09/2020.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
--------	----------	--------------------	---------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico na Cidade de Capinzal, sito à Rua Carmelo Zócolli, 155 – CEP 89665-000, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, **ATESTA** que: a empresa **AGRO LÍDER LTDA**, CNPJ nº. 05.443.140/0001-58, sempre forneceu Larvicida Biológico - Vectobac, em bom estado de conservação e armazenamento, com os prazos de validade dos produtos vigentes. Operacionaliza as entregas com inteira segurança e eficiência, respeitando os prazos estabelecidos, não havendo nenhuma situação que a desabone.

Capinzal (SC), 01 de Outubro de 2020

Leimar Bernardi
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGRO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.443.140/0001-58
Certidão nº: 21041860/2020
Expedição: 27/08/2020, às 14:47:07
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRO LIDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.443.140/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLAROAMOS, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº041/2020, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Chapecó (SC), 21 de outubro de 2020.



Ricardo Urbancic
Diretor Administrativo
CPF: 739.384.599-72
RG: 1.713.339

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

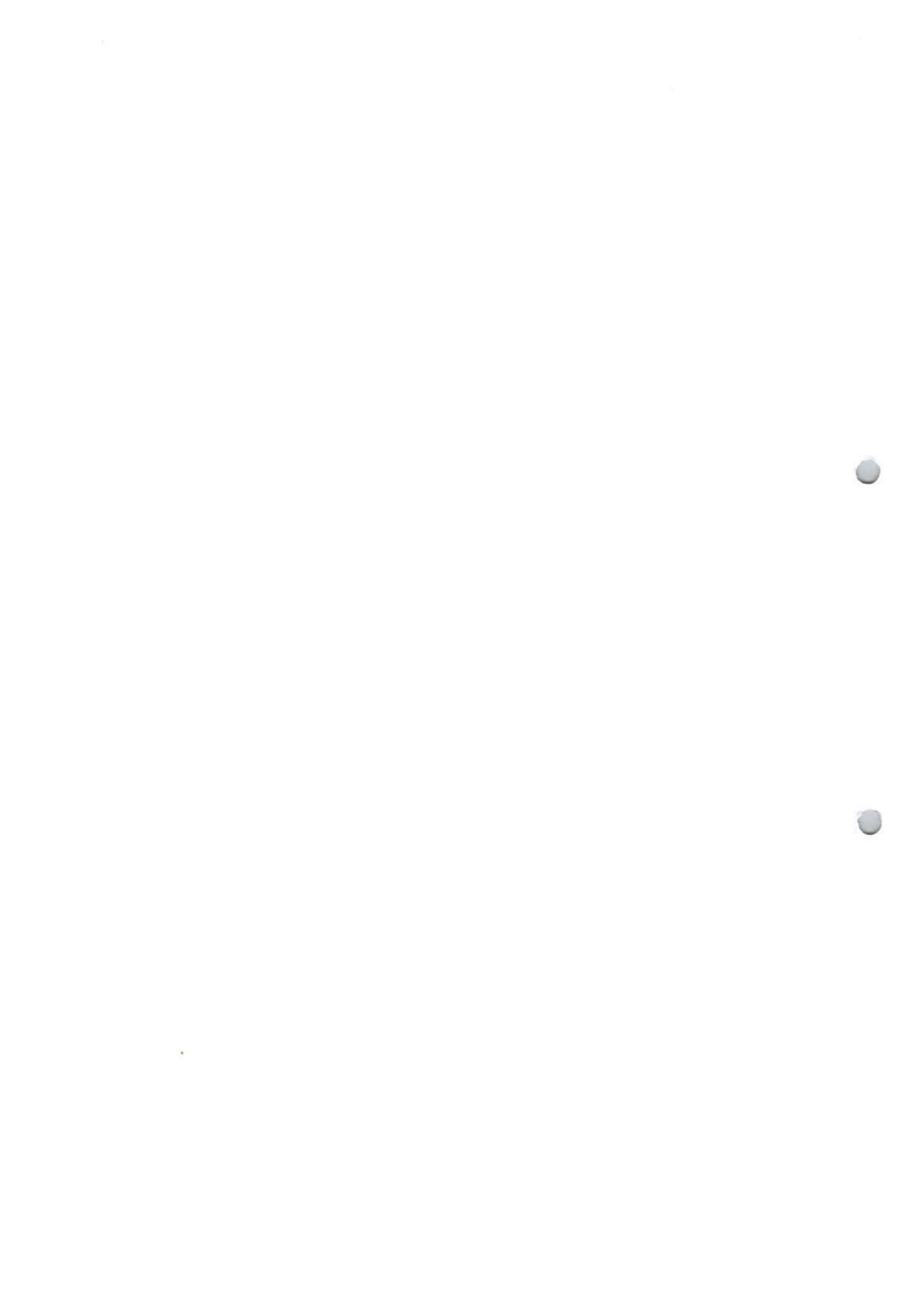
RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social: AGRO LÍDER LTDA
- CPF/CNPJ: 05.443.140/0001-58
- Endereço, Telefone e E-mail: Rua Rui Barbosa, 556-E Centro, Chapecó-SC, (49) 3321-4900, agrolider@agrolider.com.br
- Representante legal: Ricardo Urbancic

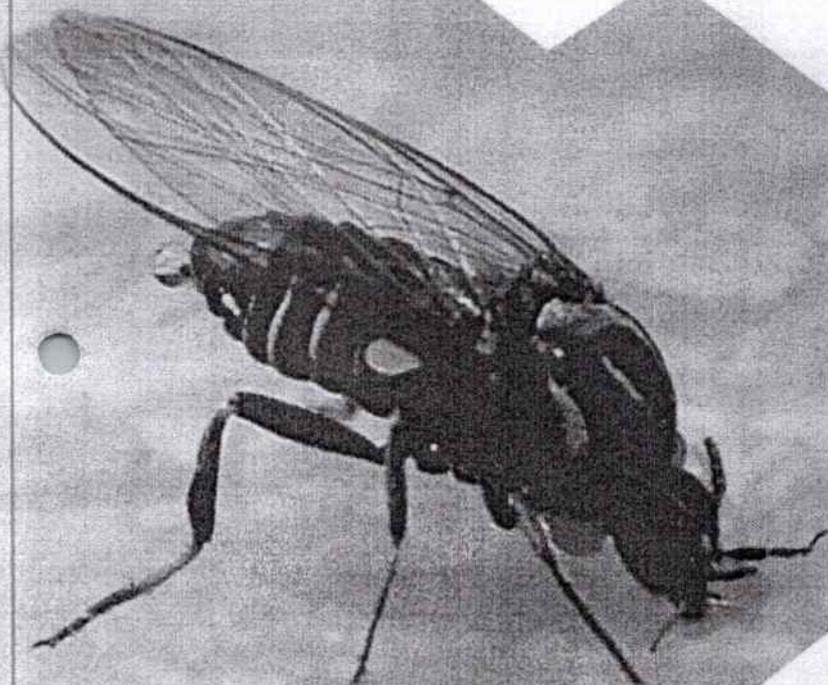
AGRO LÍDER LTDA



VectoBac[®] 12AS

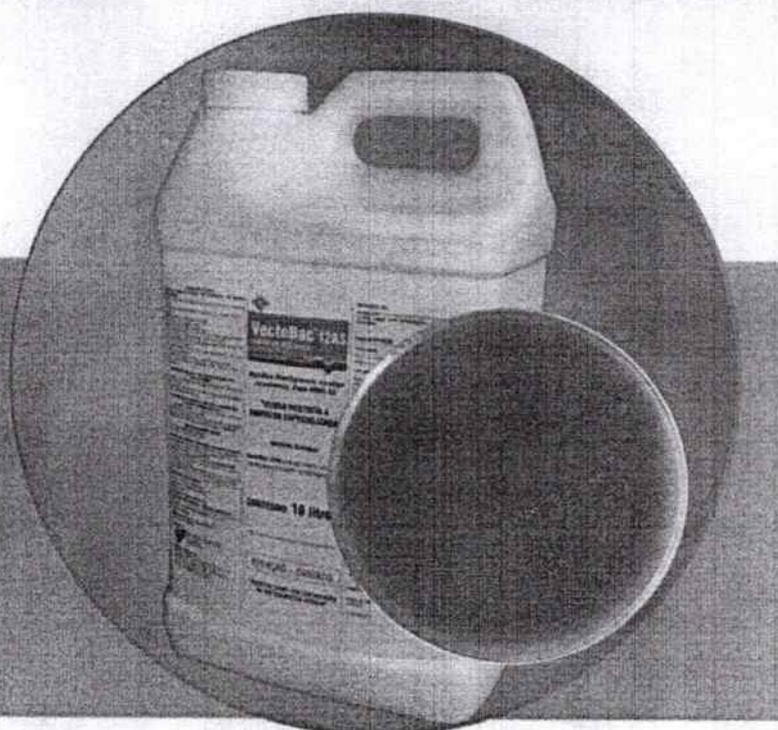
LARVICIDA BIOLÓGICO

SUSPENSÃO AQUOSA



Simulium vittatum

**Eficaz no controle biológico
de larvas de mosquitos
e borrachudos**



-  Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo;
-  Formulação específica para programas de controle de borrachudos;
-  Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos;
-  Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.



VectoBac[®] 12AS

LARVICIDA BIOLÓGICO

SUSPENSÃO AQUOSA

Pref. Mun. de Nova Trento

É altamente seguro ao homem e ao meio ambiente

Características

VectoBac 12AS, *Bacillus thuringiensis israelensis*

1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg

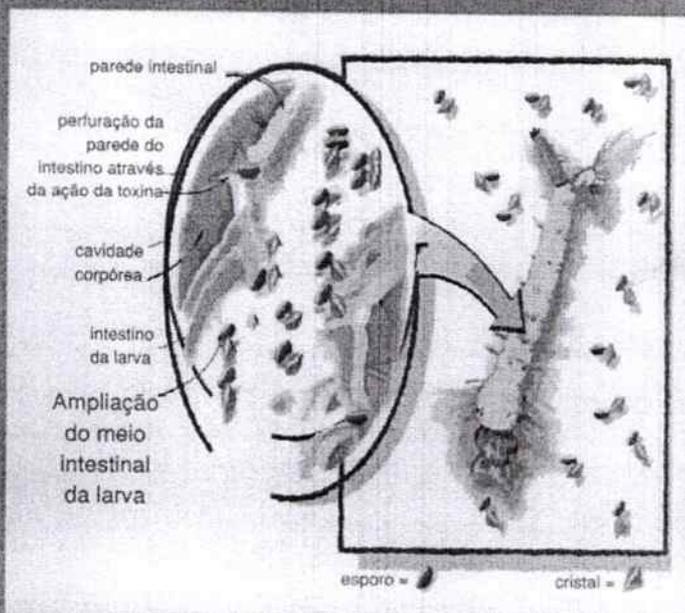
Cepa AM65-52 | Solução aquosa

Registro ANVISA: 3.2586.0010 | Embalagem: 10 litros

As características técnicas e a formulação específica faz com que seja altamente eficiente dentro de programas no controle de borrachudos. As características únicas de dispersão na água (rios/riachos locais de reprodução e fixação das larvas), tamanho de partículas, carreamento e formação de espuma fazem com que tenha uma alta eficiência na mortalidade de larvas de borrachudos, minimizando perdas e falhas na aplicação. **VectoBac 12AS** é usado há mais de 15 anos dentro de programas de controle de borrachudos em todo o Brasil.

Modo de ação

O ingrediente ativo de **VectoBac 12AS** é composto de cristais protéicos e esporos, que aplicados na água são filtrados e ingeridos pelas larvas. Os cristais interagem com a parede intestinal das larvas, rompendo-as rapidamente, cessando sua atividade esperando-se a morte dos insetos em 24 horas, após a aplicação do produto.



Modo de Aplicação

VectoBac 12AS pode ser aplicado com equipamentos convencionais terrestres ou em aplicação aérea em quantidade suficiente para proporcionar cobertura uniforme da área alvo. Não preparar calda de **VectoBac 12AS** mais do que necessária para a aplicação desejada. Reaplicações do produto são necessárias quando começarem a aparecer larvas de 4º estágio e pupas nas amostragens.

Armazenamento

VectoBac 12AS, em todas as formulações disponíveis, se armazenado em local seco e arejado, dentro de sua embalagem original e à temperatura ambiente, mantém suas características por 2 anos, conforme registro junto à ANVISA.

Não é necessário armazenar em câmaras frias.

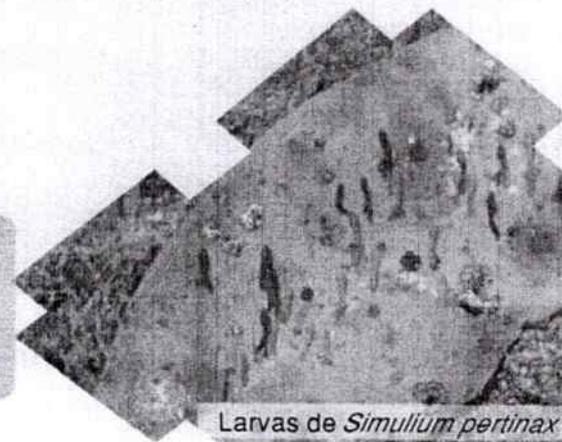
Recomendações de uso

<i>Aedes aegypti</i>	Águas com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha Águas com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha
<i>Culex quinquefasciatus</i>	Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha
<i>Simulium pertinax</i> (borrachudo)	0,5 a 25 ppm

SUMITOMO CHEMICAL
Latin America

Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.
Av. Paulista, 854 - 11º andar - conj. 112 - Bela Vista
CEP: 01310-913 - São Paulo - SP - Tel.: 11 3174-0355
www.sumitomo-chem.co.jp

Distribuidor Autorizado



Larvas de *Simulium pertinax*



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – SRP

ABERTURA: 22/10/2020 A PARTIR DAS 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Agro Líder Ltda	CNPJ: 05.443.140/0001-58
Endereço: Rua Rui Barbosa 556-E	Insc. Est.: 254508103
Bairro: Centro	Município: Chapecó/SC
Estado: Santa Catarina	CEP: 89801-040
Fone/Fax: (49) 3321-4900/ (49) 3321-4901	
Banco: Banco do Brasil S/A	AG- C/C: 3542-4/ 30027-6

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto da licitação bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

AGRO LÍDER LTDA

Fone/fax: 49 3321.4900 - Rua Rui Barbosa, 556E - 89801-040 - Centro - Chapecó - SC - E-mail: agrolider@agrolider.com.br



4. OBJETO DA PROPOSTA:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (*Bacillus Turigiensis Israelensis*), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, para o controle das larvas de Borrachudo (*Simulium pertinax*).

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	VLR Unit. R\$	VLR Total R\$
01	600	L	Vectobac	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (<i>Bacillus Turigiensis Israelensis</i>), concentração de no mínimo 1,2 % de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/mg, CEPA AM65-52, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica.	R\$ 132,90	R\$ 79.740,00
Total da proposta (Setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)						R\$ 79.740,00

Chapecó (SC), 22 de outubro de 2020.

05.443.140/0001-58

AGRO LÍDER LTDA.

RUA RUI BARBOSA, 556-E
CENTRO - CEP 89.801-040

CHAPECÓ - SC


Ricardo Urbancic
Diretor Administrativo
CPF: 739.384.599-72
RG: 1.713.339

AGRO LÍDER LTDA

Fone/fax: 49 3321.4900 - Rua Rui Barbosa, 556E - 89801-040 - Centro - Chapecó - SC - E-mail: agrolider@agrolider.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BOTAMELI
Data de Publicação: 12/10/2020 11:28:13

LOTE 1 - BTI

22/10/2020 09:00:44	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		159.50
22/10/2020 09:00:44	AGRO LÍDER LTDA	
VÁLIDO		159.10
22/10/2020 09:05:02	AGRO LÍDER LTDA	
VÁLIDO		150.90
22/10/2020 09:10:58	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		150.00
22/10/2020 09:11:30	AGRO LÍDER LTDA	
VÁLIDO		142.40
22/10/2020 09:12:06	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		140.00
22/10/2020 09:15:41	AGRO LÍDER LTDA	
VÁLIDO		132.90
22/10/2020 09:16:37	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		130.00
22/10/2020 09:23:57	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
VÁLIDO		95.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 12/10/2020 11:28:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/10/2020 16:16:31	CADASTRO DE PROPOSTA	AGRO LÍDER LTDA
21/10/2020 16:18:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AGRO LÍDER LTDA
21/10/2020 18:32:32	CADASTRO DE PROPOSTA	BIDDEN COMERCIAL LTDA
21/10/2020 18:52:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIDDEN COMERCIAL LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO
BTI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Vectobac	Modelo: Vectobac
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPA AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 132,90	Valor Total: 79.740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRO LÍDER LTDA	069 05.443.140/0001-58	159,10	132,90	Não

DESCLASSIFICADOS

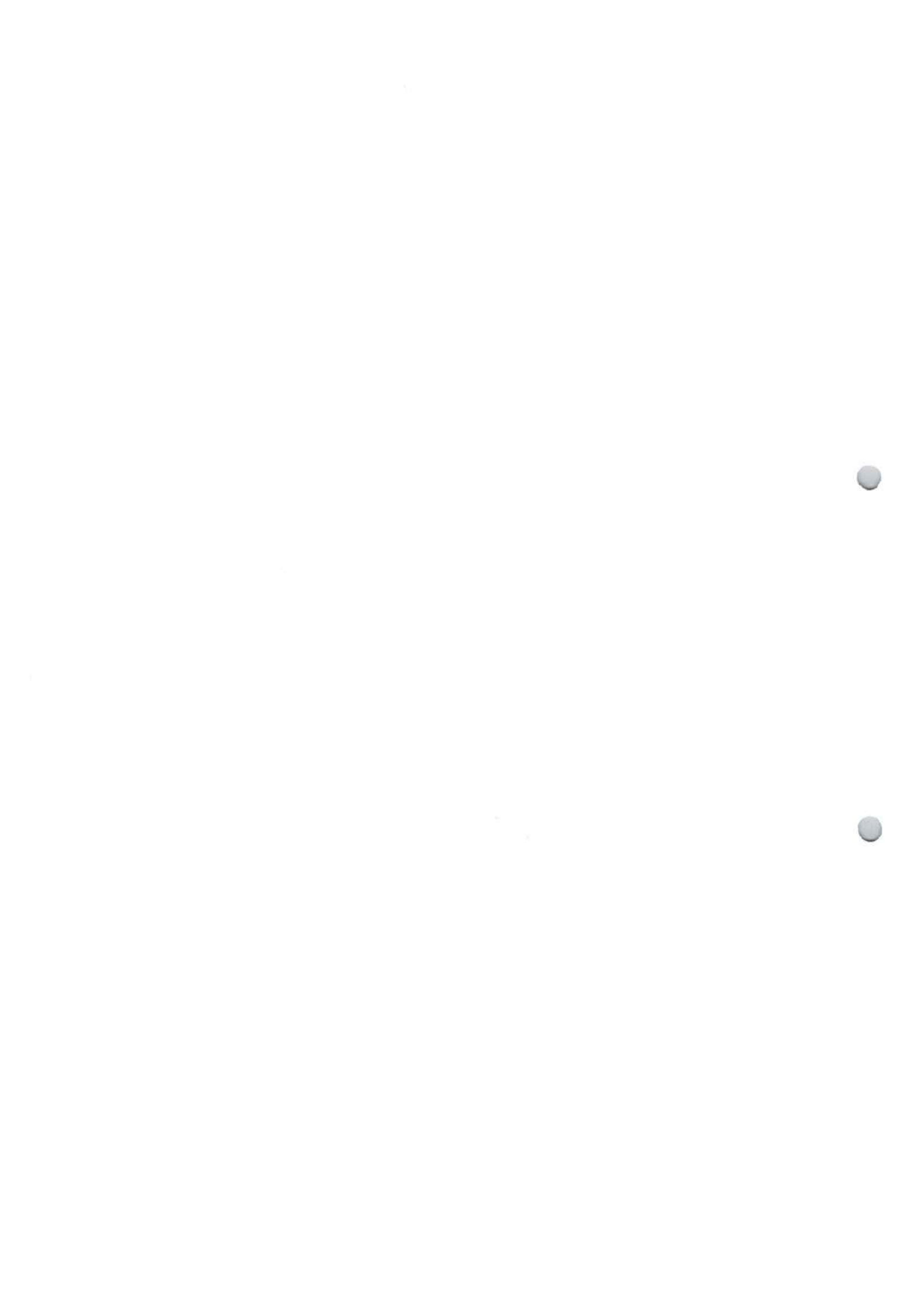
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BIDDEN COMERCIAL LTDA	017 36.181.473/0001-80	159,50	95,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/10/2020 11:28:12	PUBLICADO	
13/10/2020 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/10/2020 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/10/2020 09:00:36	MENSAGEM PREGOEIRO	
Bom dia, iniciaremos a fase de lances.		
22/10/2020 09:00:44	DISPUTA	
22/10/2020 09:00:44	LANCE BIDDEN COMERCIAL LTDA	159,50
22/10/2020 09:00:44	LANCE AGRO LÍDER LTDA	159,10
22/10/2020 09:05:02	LANCE AGRO LÍDER LTDA	150,90
22/10/2020 09:10:58	LANCE BIDDEN COMERCIAL LTDA	150,00
22/10/2020 09:11:30	LANCE AGRO LÍDER LTDA	142,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

22/10/2020 09:12:06	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA	140,00
22/10/2020 09:15:41	LANCE	AGRO LÍDER LTDA	132,90
22/10/2020 09:15:44	TEMPO RANDÔMICO		
22/10/2020 09:16:37	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA	130,00
22/10/2020 09:22:44	FECHADO 1		
22/10/2020 09:23:57	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA	95,00
22/10/2020 09:27:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BIDDEN COMERCIAL LTDA			
22/10/2020 09:27:45	HABILITAÇÃO		
22/10/2020 10:33:22	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BIDDEN COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: No catálogo consta Cepa BMP 144. No edital é pedido CEPA AM65-52.			
22/10/2020 10:45:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 069: Bom dia, favor nos enviar no email compras@novatrento.sc.gov.br o catálogo do produto para análise.			
22/10/2020 10:57:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Abriremos prazo para interesse de manifestar recurso.			
22/10/2020 10:57:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
22/10/2020 11:07:25	RECURSO MANIFESTADO	BIDDEN COMERCIAL LTDA	
Gostaríamos de apresentar a intenção de recurso, pois houve equívoco na recusa da proposta da empresa, alegando que a marca ofertada não atende aos requisitos do edital, de maneira com que a licitação reste direcionada para determinados produtos, limitando a participação e a ampla concorrência.			
22/10/2020 11:12:35	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
22/10/2020 11:15:27	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO	
Recurso não aceito pois o questionamento às exigências do edital deveriam ser feitas até 3 dias antes da abertura. A partir do momento que as fases foram concluídas, as empresas participantes deverão estar estritamente vinculadas ao solicitado no edital.			
22/10/2020 11:15:45	EM ADJUDICAÇÃO		
22/10/2020 11:17:01	ADJUDICADO		



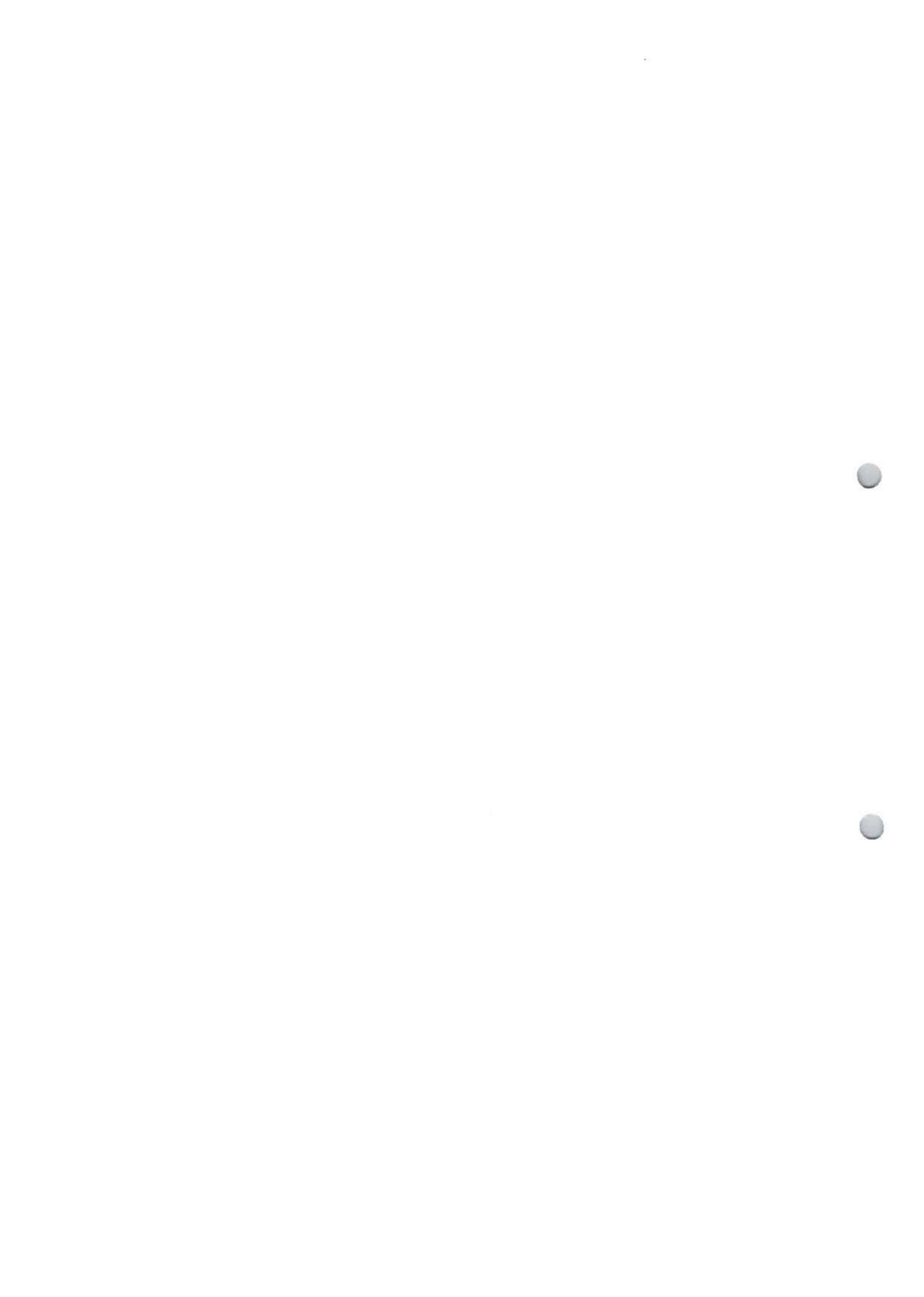
PREGOEIRO: PRÚGIO JOSE BOTAMELI



EQUIPE DE APOIO FÁBIO DE FREITAS



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI
Data de Publicação: 12/10/2020 11:28:13

				TOTAL DO PROCESSO:	79.740,00
AGRO LÍDER LTDA				05.443.140/0001-58	79.740,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 069	132,90	Total: 79.740,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Vectobac	Modelo: Vectobac		
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPAS AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).					
Quantidade: 600		Valor Unit.: 132,90		Total Item: 79.740,00	



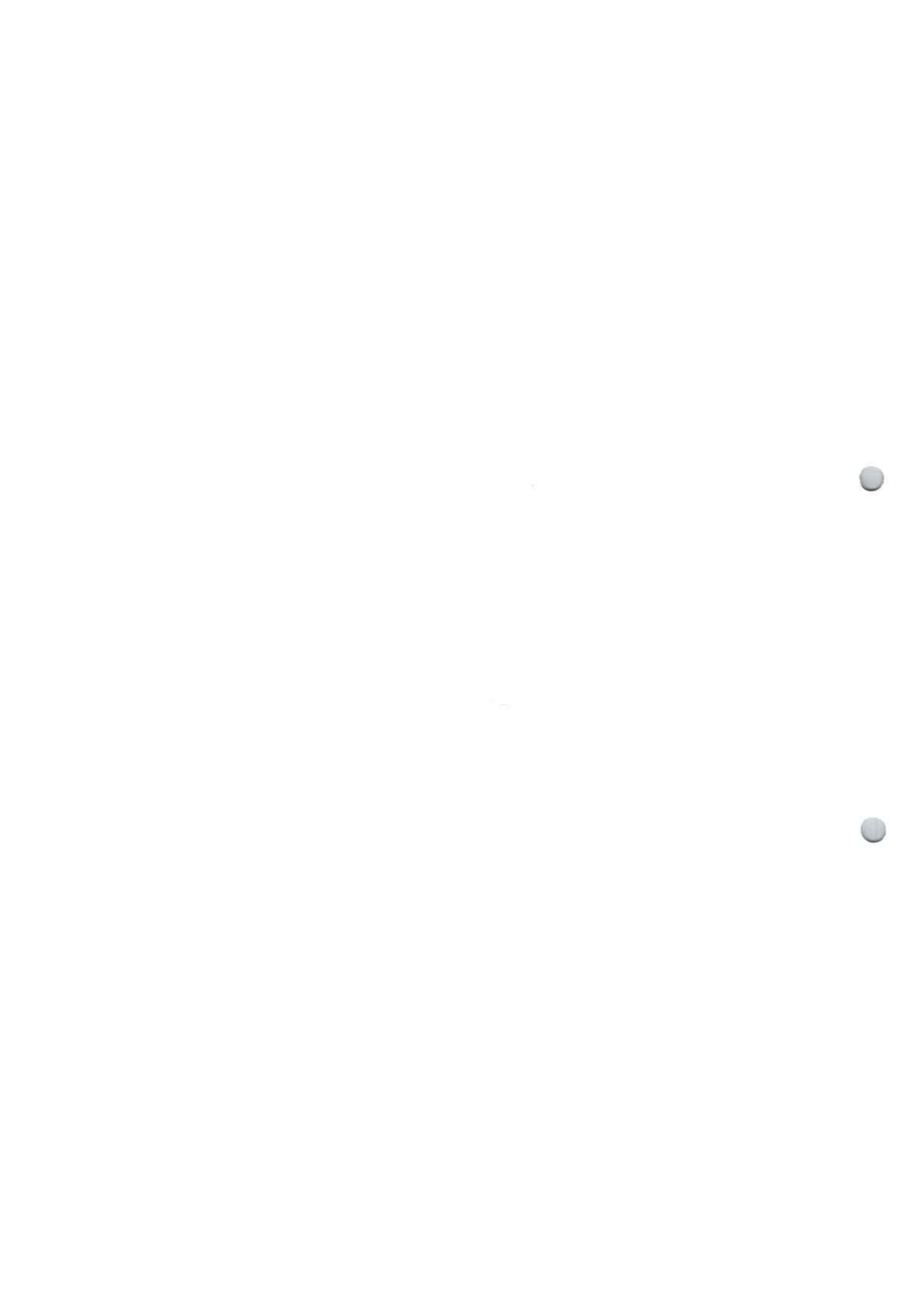
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BÔTAMELI



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
Processo Administrativo Nº 082/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: APRIGIO JOSE BOTAMELI
Data de Publicação: 12/10/2020 11:28:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/10/2020 11:50:42
BTI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Vectobac	Modelo: Vectobac
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEPA AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 132,90	Valor Total: 79.740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AGRO LÍDER LTDA	069 05.443.140/0001-58	159,10	132,90	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BIDDEN COMERCIAL LTDA	017 36.181.473/0001-80	159,50	95,00	Sim

AUTORIDADE: 
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI



RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020

Publicação N° 2700437

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 41/2020
	Processo Adm.: 82/2020 Data do Processo: 25/09/2020
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2020
 b) Nr. Licitação: 41/2020 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 22/10/2020
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 % DE PRINCÍPIO ATIVO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, CEP A AM65-52, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC, PARA O CONTROLE DAS LARVAS DE BORRACHUDO (SIMULIUM PERTINAX).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
AGRO LÍDER LTDA				
1 - BTI - Marca: Vectobac Vectobac	LT	600.000	132.9000	R\$ 79.740,00
Total geral:				R\$ 79.740,00

Nova Trento, 22/10/2020

.....
 Assinatura do Responsável

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

MABEL ANDRUSIEVICZ, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 09 de Fevereiro de 1966, solteira, comerciante, portadora do CPF n.º 727.028.189-00 e da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02844069750, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito - Paraná, residente e domiciliada à Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Pr. e **SILVANE LUIZ MARTINS**, brasileira, natural de Curitiba - PR, nascida em 24 de Abril de 1977, divorciada, professora, portadora do CPF n.º 020.588.279-02 e da Carteira de Identidade Civil n.º 6.652.321-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Vinicius de Moraes, n.º 101 - sobrado - Bairro Pilarzinho - CEP 82115-060 - Curitiba - Pr. **CONSTITUEM** uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial **"BIDDEN COMERCIAL LTDA."** e terá sede e domicílio à "Rua Capitão João Zaleski, n.º 1763 - Bairro: Lindóia - CEP 81010-080 - Curitiba - Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da Sociedade será escritório de:

- Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para uso geral;
- Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;
- Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em geral;
- Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Veterinário;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário; Partes e Peças;
- Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas;
- Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
- Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413585. NIRE: 41209261301.
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País pelas sócias:

<input checked="" type="checkbox"/> MABEL ANDRUSIEVICZ	99,00%	-	49.500 cotas	-	R\$ 49.500,00
<input checked="" type="checkbox"/> SILVANE LUIZ MARTINS	1,00%	-	500 cotas	-	R\$ 500,00
TOTAL:	100%	-	50.000 cotas	-	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade ficará a cargo da sócia Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ** a qual, cabe a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os resultados acumulados, apurados em exercícios anteriores, poderão ser distribuídos, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB N° 41209261301.
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413585. NIRE: 41209261301.
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



"BIDDEN COMERCIAL LTDA."**"CONTRATO SOCIAL"**

Parágrafo Segundo: Os resultados apurados no exercício, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme opção da Empresa pelo tipo de tributação, estabelecido em Lei, serão distribuídos em comum acordo entre as sócias, conforme art. n.º 1007 do novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade iniciará suas atividades em "03 de Fevereiro de 2020" e seu prazo de duração é "indeterminado".

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Único: As sócias poderão deixar de lavrar ATA de suas deliberações. A ATA se houver, ou a deliberação, seja sob que forma for, será assinada pelos presentes, ou pela mesa, e poderá ser apresentada ao registro público competente, no prazo de 30 (trinta) dias contando de sua realização, bem como poderá ser mantida em arquivo organizado pela sociedade para tal fim, conforme art. 1152 § 1.º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413585. NIRE: 41209261301.
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

"BIDDEN COMERCIAL LTDA."

"CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento, em uma única via.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2020.

Estabelecimento de Apoio da Junta Comercial do Paraná

CARTÓRIO TABOÃO

Mabel Andrusiewicz
MABEL ANDRUSIEWICZ

Silvane Luiz Martins
SILVANE LUIZ MARTINS

Testemunhas:

Marco Antonio Romero
MARCO ANTONIO ROMERO
 RG: 1.913.225 - SSP/PR

Manoel César Romero
MANOEL CÉSAR ROMERO
 RG: 1.917.033-0 - SSP/PR

Marco Antonio Romero
 Documento Elaborado por: **MARCO ANTONIO ROMERO**
 Contador: CRC 20.860/O-5 - PR
 RG: 1.913.225 - SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.
 PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413585. NIRE: 41209261301.
 BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Distrital do Taboão
Rua Manoel de Barros, 111 - Centro Cívico - CEP: 85201-111 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3333-3212
Júlia Marcela Lúcio de Oliveira - Tabelião
CPF Nº: 042.118.90-05

SELO: Wfv2P.4V08d.IvGhQ-X4HUS.58Ld0
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de
SILVANE LUIZ MARTINS (479184) Dou
Fé. *F88EGIL6F-94777A-11*
Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2020, - 15:07:54h.

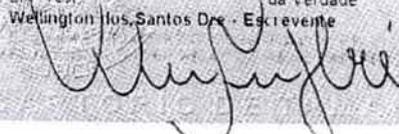
Em Testemunho da Verdade
(X) Luciane Bunnick Antunes
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva




Tabellionato de Notas de Almirante Tamandaré
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Ronilda Raimundo Ferreira - Tabelião Designada
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3699-1400

Selo Digital Nº oGFmE.71709.IvyxZ-mxHsv.sttG0Y
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma indicada de **MABEL ANDRUSIEVICZ** *0012* F88CQ9Xh0-66437D-12 Dou fe
Almirante Tamandaré PR 28 de janeiro de 2020
Em Testemunho da Verdade
Wellington dos Santos Dax - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:29 SOB Nº 41209261301.
PROTOCOLO: 200581937 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413585. NIRE: 41209261301.
BIDDEN COMERCIAL LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS
PROCURAÇÃO

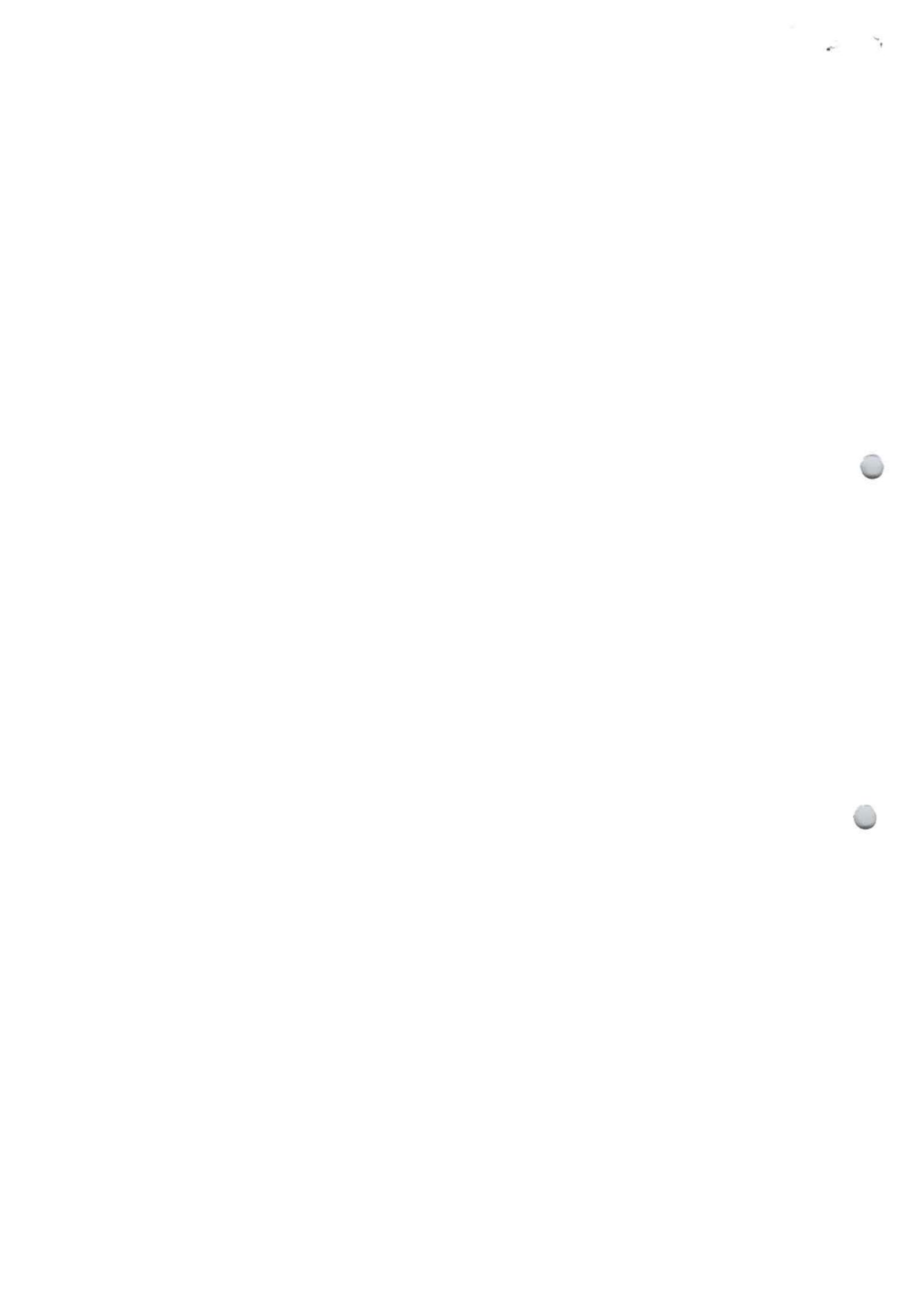
OUTORGANTE: Bidden Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia, CEP 81010-080, neste ato representado pelo seu representante Mabel Andrusiewicz, inscrito no CPF n. 727.028.189-00, residente na Rua Capitão João Zaleski, Bairro Lindóia, em Curitiba/PR, 81010-080.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada por seu sócio administrador TIAGO SANDI, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Curitiba (PR), 6 de fevereiro de 2020.

Mabel Andrusiewicz
Bidden Comercial Ltda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2020 10:41:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469590

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2021 10:09:27 (hora local)**.

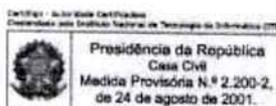
¹**Código de Autenticação Digital:** 94982102201007100807-1

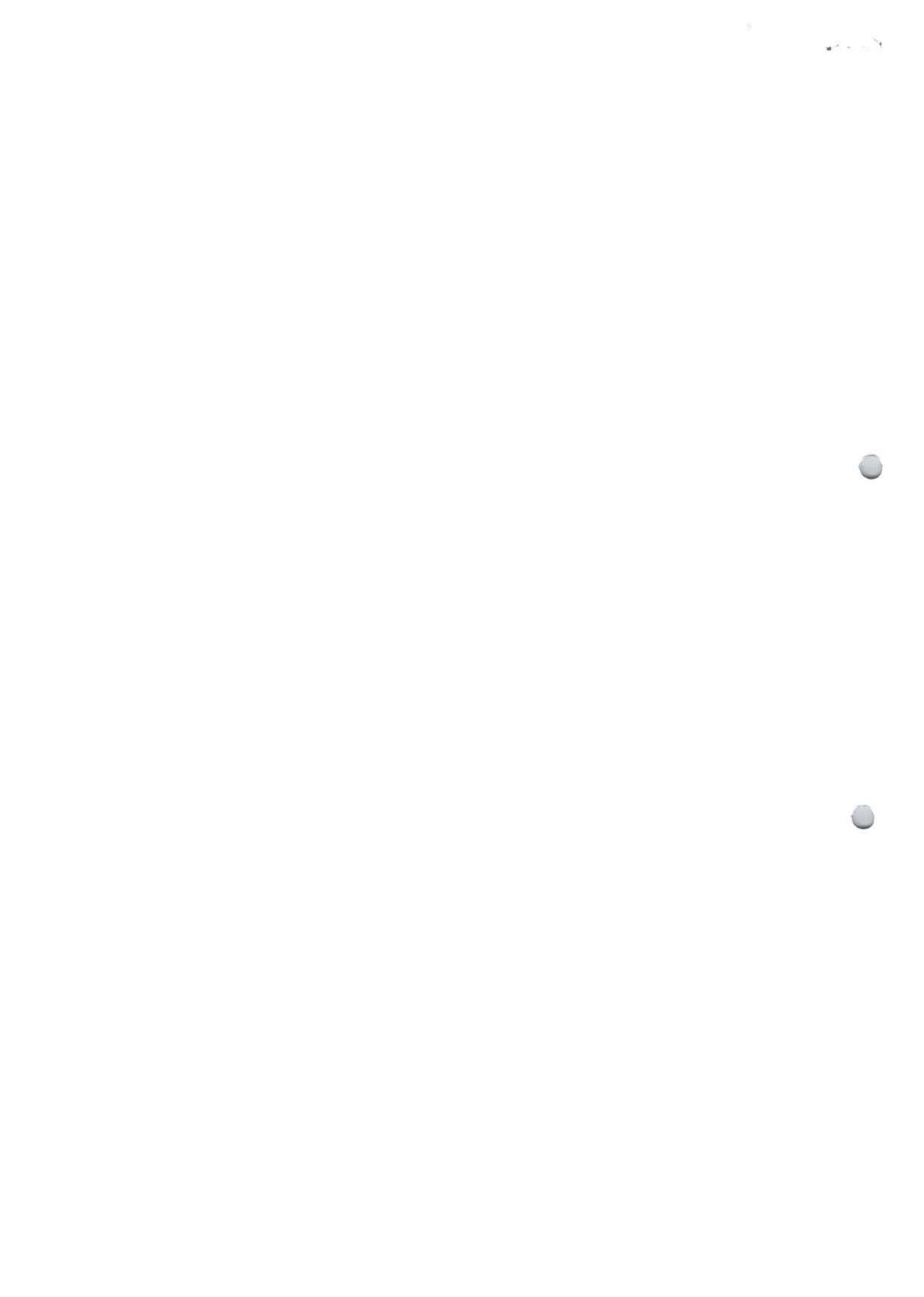
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcdf243cc7d84d8e7155f5d38627dcabc19c921e25d0ab8987eec721e4d7c41d4dfd2a142d36707f8043c40ce07467619b988f01683a631c7b0138e09f1873be







SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

AOS CUIDADOS DO COMISSÃO DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, sediada na Rua Capitão João Zaleski, 1763SEDE, Lindóia, CEP 81010-080, Curitiba (PR), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO COM BASE NO DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO COM ARGUMENTOS DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO - PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PELO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Como é sabido, a Constituição Federal garante a possibilidade de petição aos poderes públicos contra ilegalidades, a teor da alínea a, do inciso XXXIV, do artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

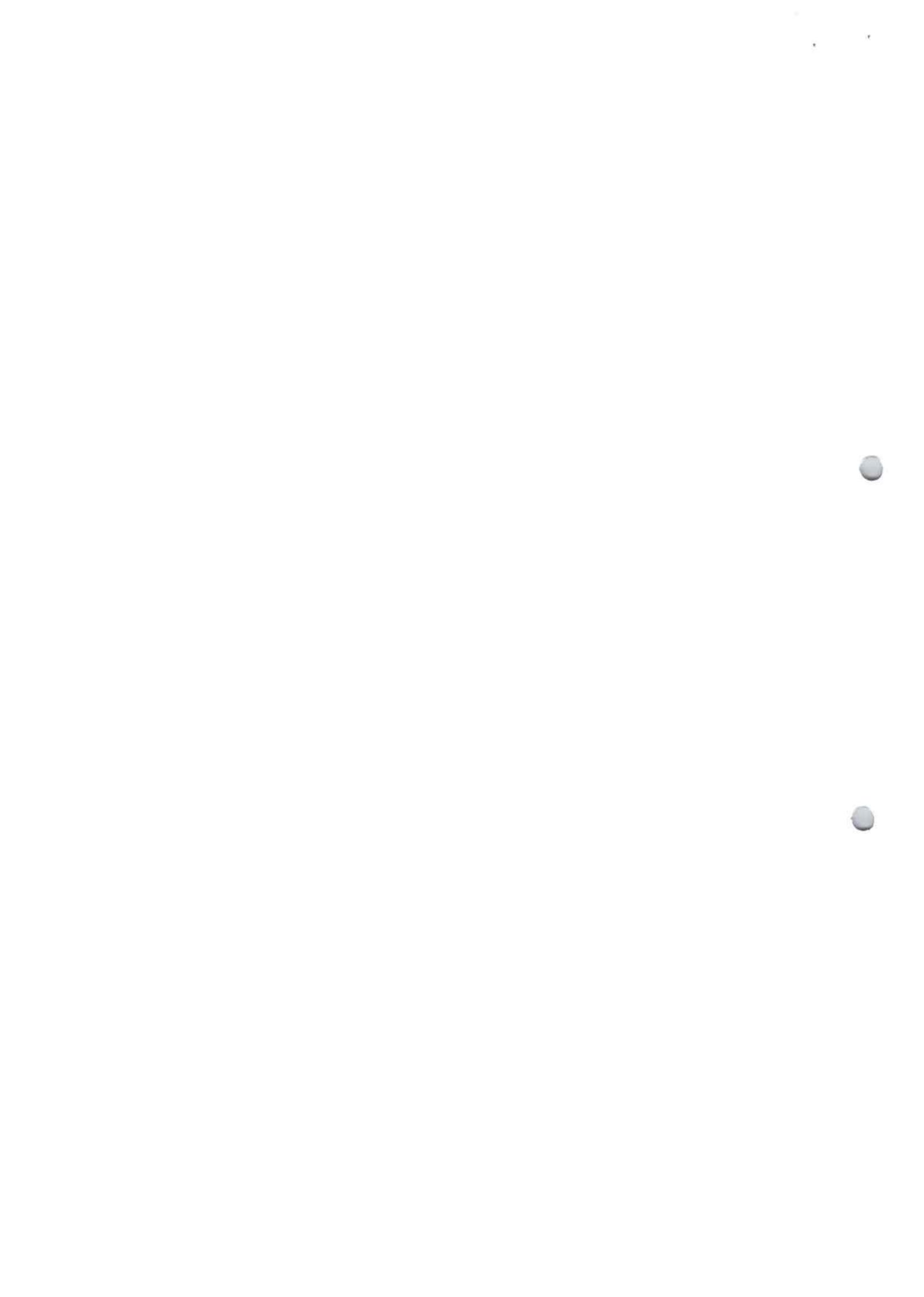
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Dentre outros princípios, as licitações públicas são pautadas pela estrita legalidade. O artigo 40 estabelece as cláusulas obrigatórias do edital, vinculando os autos da Administração Pública e dos licitantes, sendo que qualquer descumprimento é ato ilegal.

Inclusive o Tribunal de Contas da União entende que a preclusão do direito de recurso pelo licitante não impede a Administração de rever seus atos:

A preclusão do direito de recurso de licitante, por motivo de não apresentação da intenção recursal no prazo devido (art. 45, § 1º, da Lei 12.462/2011), não impede a Administração de exercer o poder-dever de rever os seus atos ilegais, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei 9.784/1999 e da Súmula STF 473. (Acórdão 830/2018 – Plenário Data da sessão 18/04/2018, Relator André De Carvalho)





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Esta é uma aplicação efetiva do princípio da autotutela¹, que consiste no poder-dever que a Administração Pública tem de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade. Inclusive este é o entendimento sumulado do **Supremo Tribunal Federal**:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 - STF)

Por todo exposto, a empresa recorrente vem se utilizar do seu direito à petição para demonstrar a ocorrência de ilegalidades do decorrer da presente licitação para que a Administração, caso entenda procedentes as alegações, se utilize do princípio da autotutela para rever seus atos e, conseqüentemente, volte as fases da presente licitação.

DOS MOTIVOS PARA ANULAÇÃO DA RECUSA DA PROPOSTA E CONSEQUENTE RECLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A recorrente participou da Pregão Eletrônico Nº 041/2020 que tinha por objeto a aquisição de Larvicida Biológico Bti, (Bacillus Turigiensis Israelensis), conforme especificações contidas no instrumento convocatório. Ocorre que a empresa recorrente deve ter a recusa de sua proposta anulada e conseqüentemente ser reclassificada pelo cumprimento integral das cláusulas editalícias.

É importante registrar que caso haja indeferimento deste recurso, a Administração Pública dispenderá o valor de R\$ R\$ 22.740,00 (Vinte e dois mil e setecentos e quarenta reais) a mais para aquisição de objeto com a mesma finalidade, o que vai de encontro com a finalidade do processo licitatório que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

		Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME
		AGRO LÍDER LTDA	PARTICIPANTE 01	132,90	<input type="checkbox"/>

Inabilitados

		Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME	
		BIDDEN COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE	95,00	<input checked="" type="checkbox"/>	

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=UwL5Pf5-puA> - AGU Explica - Autotutela



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Entender de forma diversa enquadraria a Administração, mesmo que não intencionalmente, nas proibições de direcionamento para determinada marca/produto, na medida em que as especificações técnicas assim como descritas no edital, levam a cotação exclusiva da marca Vectobac, CEPA AM65-52, pois somente esta Somente essa marca tem essa cepa.

É proibido abrir licitação que levem à cotação exclusiva de determinada marca, contrariando o art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93, que prevê:

Art. 7º

[...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Portanto, se a Administração julgar as especificações técnicas de forma restritiva desrespeitará a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Abstenha-se de definir as especificações dos produtos a serem adquiridos a partir das características de marcas específicas em atendimento ao disposto no art. 7º, § 5º e 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 295/2008 Plenário).

Observe com rigor, em todos os processos licitatórios, as normas pertinentes e que, ao especificar produtos, faça-o de forma completa, porém sem indicar marca, modelo, fabricante ou características que individualizem um produto particular. (Acórdão 1034/2007 Plenário).

A especificação, no edital, de produto ou bem cuja descrição e características correspondem a modelo exclusivo de determinado fabricante, sem que haja justificativas técnicas, afronta o disposto nos artigos 3º, caput e § 1º, e 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993 c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002. (2387/2013 – Plenário)

A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa. (2005/2012 – Plenário)

O estabelecimento de especificações técnicas idênticas às ofertadas por determinado fabricante, da que resultou a exclusão de todas as outras marcas do bem pretendido, sem justificativa consistente, configura afronta ao disposto no art. 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993. (1861/2012 - Primeira Câmara)

A Administração deve abster-se de estabelecer restrições que implicitamente correspondam à fixação de marca exclusiva, tal como a não aceitação de cartuchos e outros suprimentos de informática, compatíveis, similares aos originais dos equipamentos, em obediência ao art. 3º, § 1º, I, art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, I, da Lei 8.666/1993. (696/2010 – Plenário)

Por todo exposto, resta evidente que a administração deve rever seu ato em recusar a proposta da recorrente, ou anular o edital, especificando o produto de uma forma que outros fabricantes do mercado poderiam atender.

A presente manifestação se refere ao Larvicida Biológico – BTI (bacillus thuringiensis israelense) que é utilizado para controle de mosquito borrachudo e aedes aegypti.



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Em todo Brasil, licitações estão sendo direcionadas para a marca **Vectobac**, versões AS e WG (líquida e grânulos dispersíveis em água) com base, no que se acredita ser uma má interpretação, em uma matéria publicada pelo Ministério da Saúde.

As licitações são direcionadas com base em duas exigências: a **primeira** é que o produto seja proveniente de CEPA específica, neste caso a CEPA AM 65-52²; a **segunda** é que o produto seja homologado pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Ambas as exigências são efetuadas com a falácia de que é a CEPA (homologada pela OMS) que garante a possibilidade de utilização em água potável ou não.

Estas exigências são incluídas no edital com base em uma matéria publicada no site do Ministério da Saúde, no dia 27 de março de 2014:

<https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/controle-de-vetores-inseticidas-e-larvicidas/larvicidas/926-saude-de-a-a-z/controle-de-vetores-inseticidas-e-larvicidas/11391-orientacoes-larvicidas>

Larvicidas recomendados pela Organização Mundial de Saúde para uso em água potável

Produto	Grupo	Formulação(1)	Dose (mg/l)
Bacillus thuringiensis israelensis, cepa AM 65-52 (BTI)	larvicida bacteriano	WDG (3000 UTI/mg)	1 - 5
Diflubenzuron	benzotlureas	DT,GR,PM	0,02 - 0,25
Novaluron	benzotlureas	CE	0,005
Piriproxifen	análogo de hormônio juvenil	GR	0,01 - 0,05
Espinosade	espinosinas	DT	0,1 - 0,5
Temefós	organofosforado	GR	1

(1) CE= concentrado emulsionável; DT= tablete para aplicação direta; GR=granulos; PM= pó molhável; WDG= granulos dispersíveis em água;

Fonte: OMS, 2012
(http://www.who.int/whopes/Mosquito_Larvicides_Sept_2012.pdf)

Importante ressaltar que o link da alegada fonte da OMS não está mais disponível:

² (em raros casos é possível cotar outra CEPA DA mesma fabricante a SA3A)



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS



Health Topics

Countries

Newsroom

This page cannot be found

The page or file you are trying to access cannot be found. This is because the web address is incorrect.

Please try the following:

- Return to the WHO home page.
- Check that the web address is correct.
- If you still encounter problems, please report these using the comments and suggestions page.

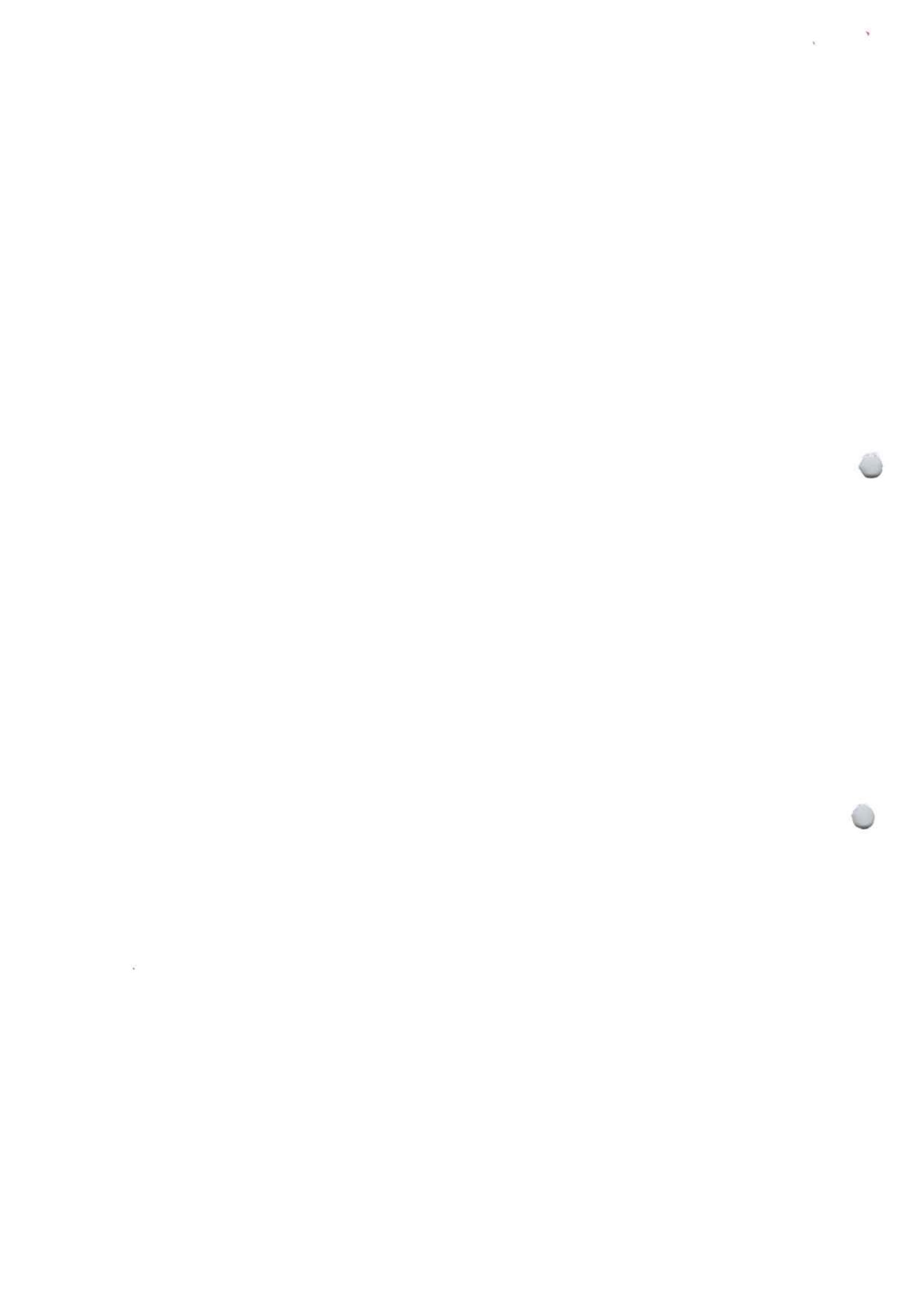
A simples existência desta matéria no site com a citação da CEPA AM 65-52, está sendo utilizada como justificativa para que diversos municípios publiquem licitações com exigências que levam a cotação exclusiva do produto da VECTOBAC. Mas ocorre que muitas vezes sequer o produto da VECTOBAC atende a exigência do edital.

A empresa requerente acredita que não haja conhecimento por parte do Ministério da Saúde do quanto esta questão está afetando os cofres públicos municipais, pois a maioria das licitações de BTi estão direcionadas para somente uma marca, que ainda possui apenas poucas distribuidoras, que na maioria das licitações participam sozinhas. Inclusive esta situação já foi comunicada ao Ministério da Saúde que está tomando as medidas necessárias.

O que está acontecendo na prática é que as licitações que deveriam ter ampla participação, são lançadas com especificações técnicas que vinculam, indiretamente (e erroneamente), a cotação de uma só marca, gerando licitações exclusivas, sem cumprimentos dos requisitos para tanto.

O pior de tudo é que a matéria apenas apresenta a versão "WDG" como "indicada" pela OMS para utilização, mas é comum os municípios se utilizarem da mesma para justificar o direcionamento do edital para a versão "AS", que sequer é citada no alegado estudo da OMS, conforme será demonstrado em capítulo próprio.

Importante ressaltar que é uma falácia o fato de que é a CEPA que possibilita a utilização em água potável, pois na verdade é a forma de apresentação. Tanto é verdade que a própria VectoBac afirma em seus catálogos que somente a versão WG é para água potável:





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

VectoBac® é o único produto no Brasil registrado em 3 diferentes formulações:

VectoBac® AS, a base solução aquosa, VectoBac® G, a base de grânulos de sabugo de milho impregnados e VectoBac® WG, a base de grânulos dispersíveis em água sendo o único para utilização em água potável. Estas formulações permitem que o aplicador tenha mais alternativas/flexibilidade de uso do produto nas mais distintas situações e tipos de larvas de mosquitos.

A Administração está adquirindo a versão AS, solução aquosa. Fica a questão, a Administração não vai desclassificar também o produto VectoBac AS que não tem indicação para água potável?

Se a Administração for utilizar em água potável deve adquirir a formulação de grânulos dispersíveis em água. Esta afirmação pode ser verificada no site³, conforme abaixo:

SUMITOMO CHEMICAL
Latin America

HOME | QUEM SOMOS | DIVISÕES DE NEGÓCIO | SUSTENTABILIDADE | CONTATO

MOSQUITOS
- Aedes
- Culex
- Anopheles
Borrachudos (Simulium)
Chironomidae

Produtos
VectoBac®
VectoMax®
VectoLex®
SumiLarv®
Olyset®
Ripide®

Divisões
Saúde Pública
Profissional
Custom Solutions

Distribuidores
América Latina

VectoBac®
LARVICIDA BIOLÓGICO

Eficaz no controle das larvas de mosquitos e borrachudos

VectoBac® é um larvicida biológico altamente eficaz contra larvas de mosquitos e borrachudos transmissores das mais graves doenças para o ser humano, como dengue, febre amarela e malária, entre outras. Além disso, causam enormes inconvenientes, afetando o cotidiano das pessoas, o turismo e a economia de uma região, causando transtornos a determinados grupos de animais.

VectoBac® é obtido através de uma bactéria natural, chamada *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), através das mais modernas técnicas de fermentação, com rigoroso padrão de controle que atesta sua alta eficiência e qualidade.

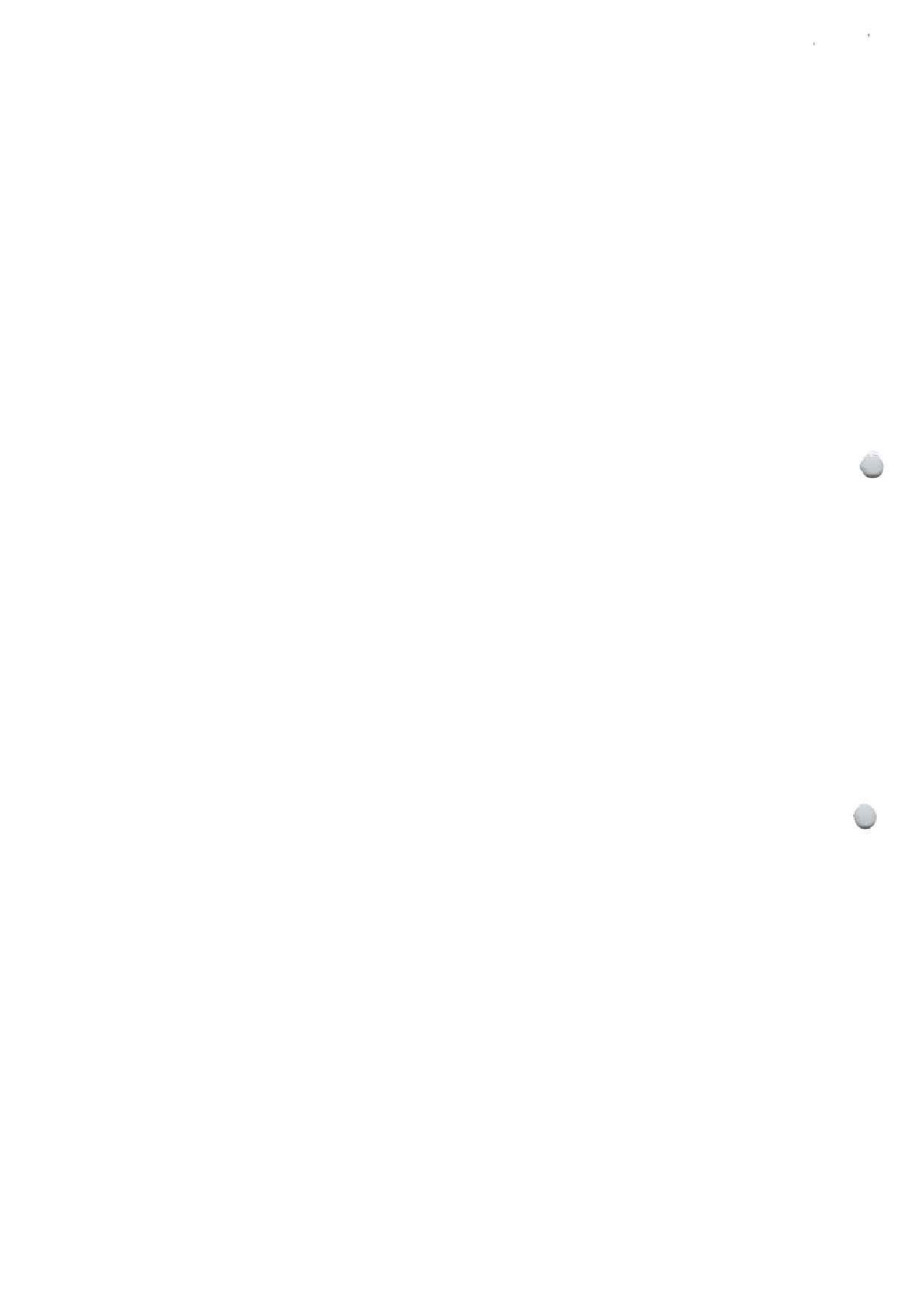
VectoBac® é usado há mais de 30 anos em diversas partes do mundo, em programas de saúde pública, com sucesso e segurança, já que é um produto altamente seletivo para o controle de larvas de Dípteros (mosquitos), dos gêneros *Culex*, *Anopheles*, *Simulium* e *Aedes*.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) usa VectoBac® no programa de controle da Oncocercose na África desde 1978 com alta eficácia, e recomenda a utilização de Bti em seus Manuais de Produtos Aprovados para uso em saúde pública.

VectoBac® é o único produto no Brasil registrado em 3 diferentes formulações:

VectoBac® AS, a base solução aquosa, VectoBac® G, a base de grânulos de sabugo de milho impregnados e VectoBac® WG, a base de grânulos dispersíveis em água sendo o único para utilização em água potável. Estas formulações permitem que o aplicador tenha mais alternativas/flexibilidade de uso do produto nas mais distintas situações e tipos de larvas de mosquitos.

³ <https://www.sumitomochemical.com/ehd/vectobac/>





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Além disto somente a versão líquida tem indicação para borrachudos, veja-se:

PRODUTOS

VectoBac®12AS

VectoBac®G

VectoBac®WG



VectoBac®12 AS,
Bacillus thuringiensis israelensis

Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo;
Formulação específica para programas de controle de borrachudos;
Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos;
Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.



1.200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg,
Cepa AM65-52, solução aquosa.
Registro ANVISA: 3.2586.0015.001-2
Embalagem: 10 litros

DOSES RECOMENDADAS

Aedes aegypti:

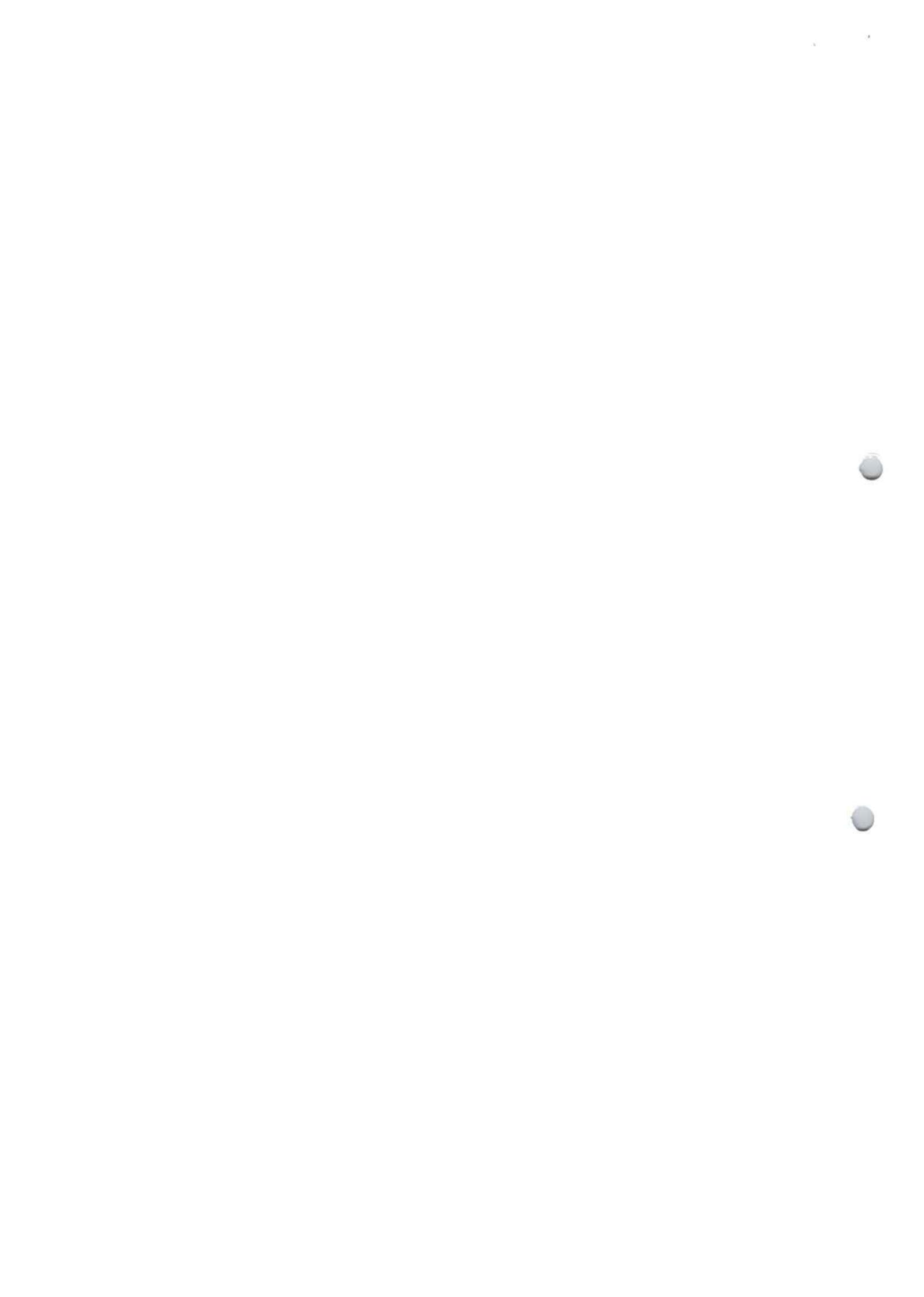
Águas com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha
Águas com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha

Culex quinquefasciatus:

Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 0,5 a 1 L/ha
Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas: 1 a 2 L/ha

Simulium pertinax
(borrachudo):

0,5 a 25 ppm





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

SUMITOMO CHEMICAL
Latin America

HOME QUEM SOMOS - DIVISÕES DE NEGÓCIO - SUSTENTABILIDADE CONTATO - Q

Conheça

WALS
A Valent BioSciences Co-Innovation

VectoBac® é altamente seguro ao homem e ao meio ambiente.

PRODUTOS

VectoBac®1245

VectoBac®G

VectoBac®WG



VectoBac® G,
Bacillus thuringiensis israelensis

Produto utilizado há 30 anos em diversas partes do mundo;
Formulação específica para programas de controle de borrachudos;
Resultados superiores em controle de larvas de borrachudos;
Segurança e versatilidade nas mais diferentes situações de aplicação.



200 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg.
Cepa AM65-52. Grânulos de sabugo de milho.
Registro ANVISA: 3.2586.0007
Embalagem: sacos de 18,1 kg

DOSES RECOMENDADAS

Culex quinquefasciatus:

Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 5 a 10kg/ha
Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas: 10 a 20kg/ha

Aedes aegypti:

Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 2g/100 litros d'água
Águas com alta presença de larvas: 4g/100 litros d'água

Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

ts.35917@oab-sc.org.br
bruna42633@oab-sc.org.br
www.sandieoliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

INSTITUTO CIVIL
Latin America

WALS
A Valent BioSciences Co-Innovation

PRODUTOS

VectoBac®12AS

VectoBac®G

VectoBac®WG



VectoBac®WG,
Bacillus thuringiensis israelensis

Alta eficiência na mortalidade de larvas de mosquitos;
Aprovado para uso em água potável;
Recomendado pelo Programa Nacional do Controle de Dengue;
Aprovado pela Organização Mundial da Saúde.



3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais)/mg;
Cepa AM65-52, grânulos dispersíveis em água;
Registro ANVISA: 3.2586.0013
Embalagem: 0,5 e 10 kg

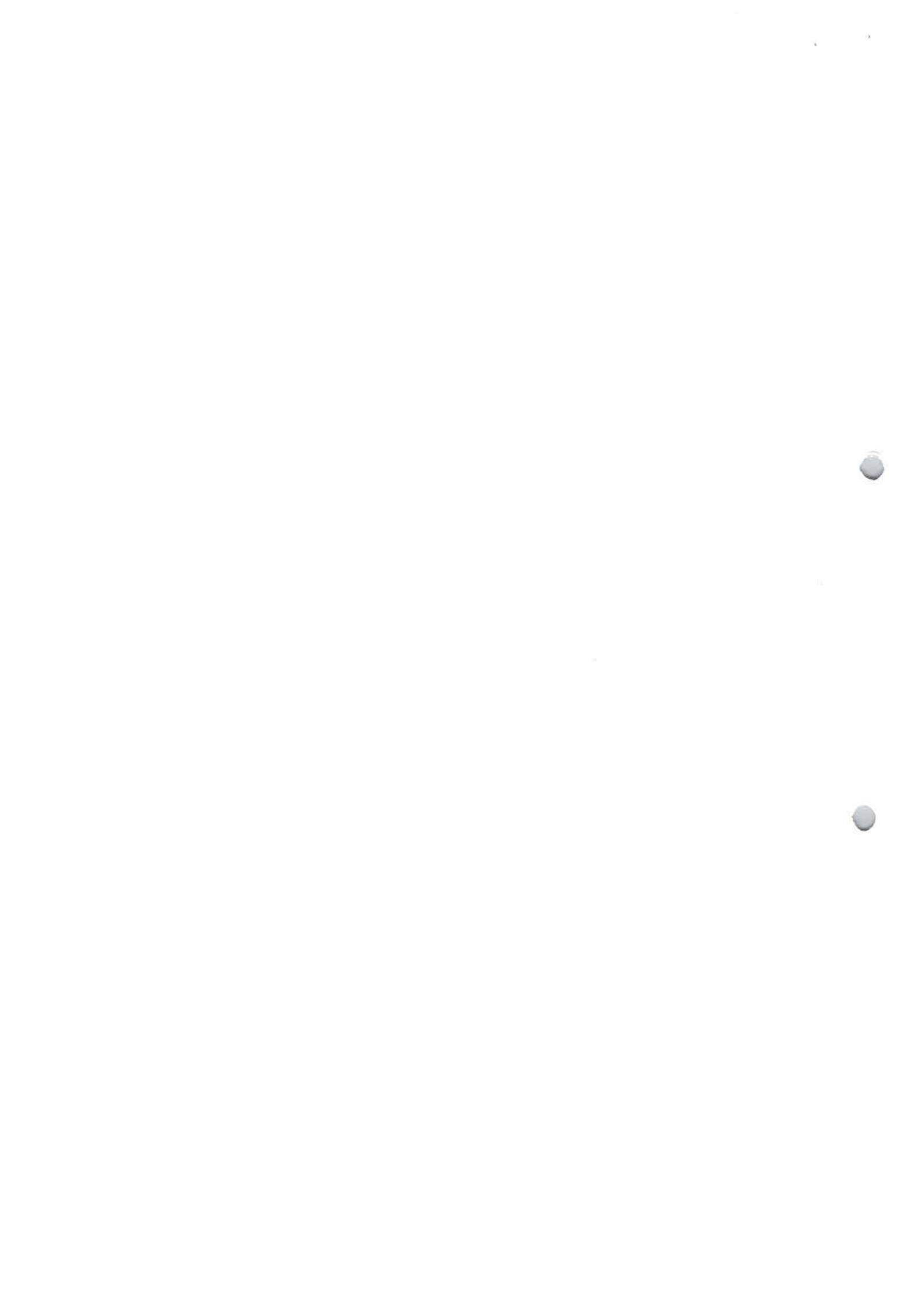
DOSES RECOMENDADAS

<i>Culex quinquefasciatus:</i>	Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 400 a 800 g/ha Águas poluídas e/ou com alta presença de larvas: 800 g a 1,6 kg/ha
<i>Larvas de Aedes:</i>	Águas limpas e/ou com pouca presença de larvas: 0,2 a 0,4 g/100 litros d'água Águas com alta presença de larvas: 0,2 a 0,4 g/100 litros d'água

Desta forma podemos resumir que:

- A versão líquida possui indicação para borrachudos.
- A versão líquida **não** é indicada para uso em água potável.
- A versão líquida **não** é aprovada pela OMS.
- A versão em grânulos dispersíveis em água **não** tem indicação para borrachudos.
- A versão em grânulos dispersíveis em água tem indicação da OMS.
- A versão em grânulos dispersíveis em água é indicada para o uso em água potável.

Diante do exposto, requer-se a desclassificação das empresas que cotaram o produto da VECTOBAC versão AS.





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

DA EXTENSÃO ILEGAL DOS EFEITOS DE ESTUDO PUBLICADO NA OMS EXCLUSIVO DAS VERSÕES EM GRÂNULOS PARA A VERSÃO LÍQUIDA DO PRODUTO

Como já demonstrado sequer deveria haver direcionamento para cotação de marca indicada pela OMS ou com CEPA específica, pois se tratam de argumentos tecnicamente equivocados, que levam diversas licitações ao sobre preço.

Ocorre que, além disso, normalmente os produtos são comprados na versão líquida, sendo utilizada a matéria do Ministério da Saúde indicando o produto na versão de Grânulos Dispersíveis em Água, o que remete ao estudo da OMS que também é exclusivo da versão de Grânulos Dispersíveis em Água e Grânulos comuns.

O pior de tudo é que a própria fabricante da marca direcionada assume que o produto na versão líquida não pode ser utilizado em água potável e o produto na versão grânulos dispersíveis em água não pode ser utilizado para borrachudos.

A lista de produtos estudados pela OMS pode ser consultada neste link⁴ e no mesmo link é possível encontrar uma tabela simplificada com todos os produtos. Existe somente 3 larvicidas BTi na lista, todos da mesma fabricante:

ID	Data	Produto	Forma	Fabricante	Descrição	Condição	Status	Status
011-001	19/02/18	VectoBac OK	Larvicida	Valent Biosciences LLC	Bacillus thuringiensis subsp. israelensis, strain ANMS-52	2.0% - 200 UTI/mg	GR	Prequalified (Converted)
011-002	13/03/18	VectoBac WG	Larvicida	Valent Biosciences LLC	Bacillus thuringiensis subsp. israelensis, strain ANMS-52	37.4% - 3000 UTI/mg	SPC	Prequalified (Converted)
011-003	13/03/18	VectoBac TO	Larvicida	Valent Biosciences LLC	Bacillus thuringiensis subsp. israelensis, strain ANMS-52 + Bacillus thuringiensis, strain 4879 L193	4.3% (45g/kg) BG 2.7% (2g/kg) Bsp 50 UTI/mg	GR	Prequalified (Converted)

O detalhe primordial é que nenhum dos produtos listados é da versão líquida e, mesmo assim, os órgãos direcionam a licitação e aceitam a documentação de um produto para aceitar outro.

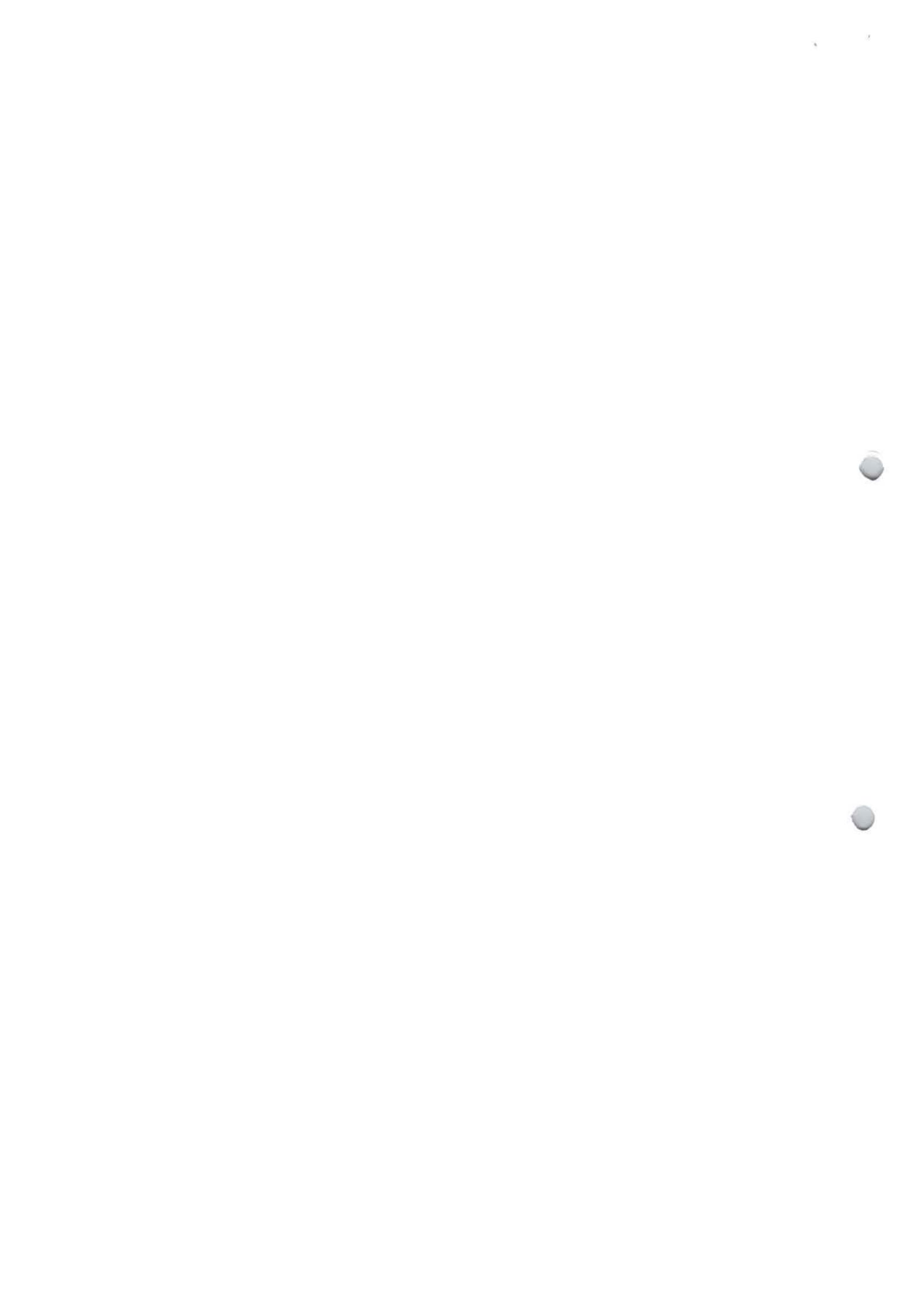
A versão líquida possui 1.200 UTI/MG, sendo que os produtos registrados são na apresentação granulada ou granulada dispersível em água e possuem com 200, 3000 e 50 UTI/MG, ou seja, **SÃO PRODUTOS DIFERENTES**⁵.

O produto da marca VectoBac que é na modalidade "Aqueous Suspension" é o VECTOBAC AS⁶:

⁴ <https://www.who.int/pq-vector-control/prequalified-lists/en/>

⁵ <https://www.valentbiosciences.com/publichealth/products/vectobac/>

⁶ <https://www.valentbiosciences.com/publichealth/products/vectobac/#VectoBac-Aqueous>





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

VectoBac Aqueous Suspension

Downloads



VectoBac 12AS (also known as SC, Suspension Concentrate) is an aqueous suspension formulation of *Bacillus thuringiensis* subsp. *israelensis* (strain AM65-52) for control of mosquitoes, black flies, and closely related fly larvae. The product has a potency of 1200 International Toxin Units (ITU) per milligram against *Aedes aegypti* larvae.

VectoBac 12AS is intended for use in aqueous spray applications to habitats with little or no vegetation. Rate selected should be based on habitat, larval population/stage, and/or environmental conditions.



Suggested Rate Range for Mosquito Control:

Use 0.25–2 pints/acre (0.3–2.3 liters/hectare)



VectoBac 12AS is the worldwide standard for biorational control of black fly larvae in rivers. In fact, the particle size and suspension properties of VectoBac 12AS were originally designed for black fly control. In 1974, the World Health Organization initiated the Onchocerciasis Control Program (OCP) in West Africa to combat the devastating effects of river blindness (transmitted by black flies) in that region. The introduction of VectoBac 12AS in the 1980s to this program

helped the program virtually eradicate the disease, preventing an estimated 600,000 cases of blindness and making 25 million hectares of land safe for use.*

Os produtos estudados são os seguintes:

MARCA	FABRICANTE	FORMULAÇÃO	LINK
Vectobac GR	Valent	Grânulo	https://www.valentbiosciences.com/publichealth/wp-content/uploads/sites/4/2017/02/vectobac-sup-sup-200g-specimen-label-restrictedcanada.pdf
Vectobac WG	Valent	Grânulo Dispersível em Água	http://www.valentbiosciences.com/publichealth/wp-content/uploads/sites/4/2017/02/vectobac-wdg-technical-use-sheet.pdf
VectoMax FG	Valent	Grânulo	https://www.valentbiosciences.com/publichealth/wp-content/uploads/sites/4/2017/03/vectomax-sup-sup-fg-specimen-label.pdf

Veja-se a imagem do produto Granulado:

VectoBac Granules

Downloads

VectoBac G, GS (formerly CG), and GR are granular formulations of *Bacillus thuringiensis* subsp. *israelensis* (strain AM65-52) for control of mosquito larvae. VectoBac GR is the only granular bacterial larvicide to complete the World Health Organization Pesticide Evaluation Scheme. The potency of all three formulations is 200 International Toxin Units (ITU) per milligram against *Aedes aegypti* larvae. The size, shape, and density of VectoBac granules lessen the potential for off-target application due to aerial drift and enable good penetration of dense vegetation.

Suggested Rate Range:

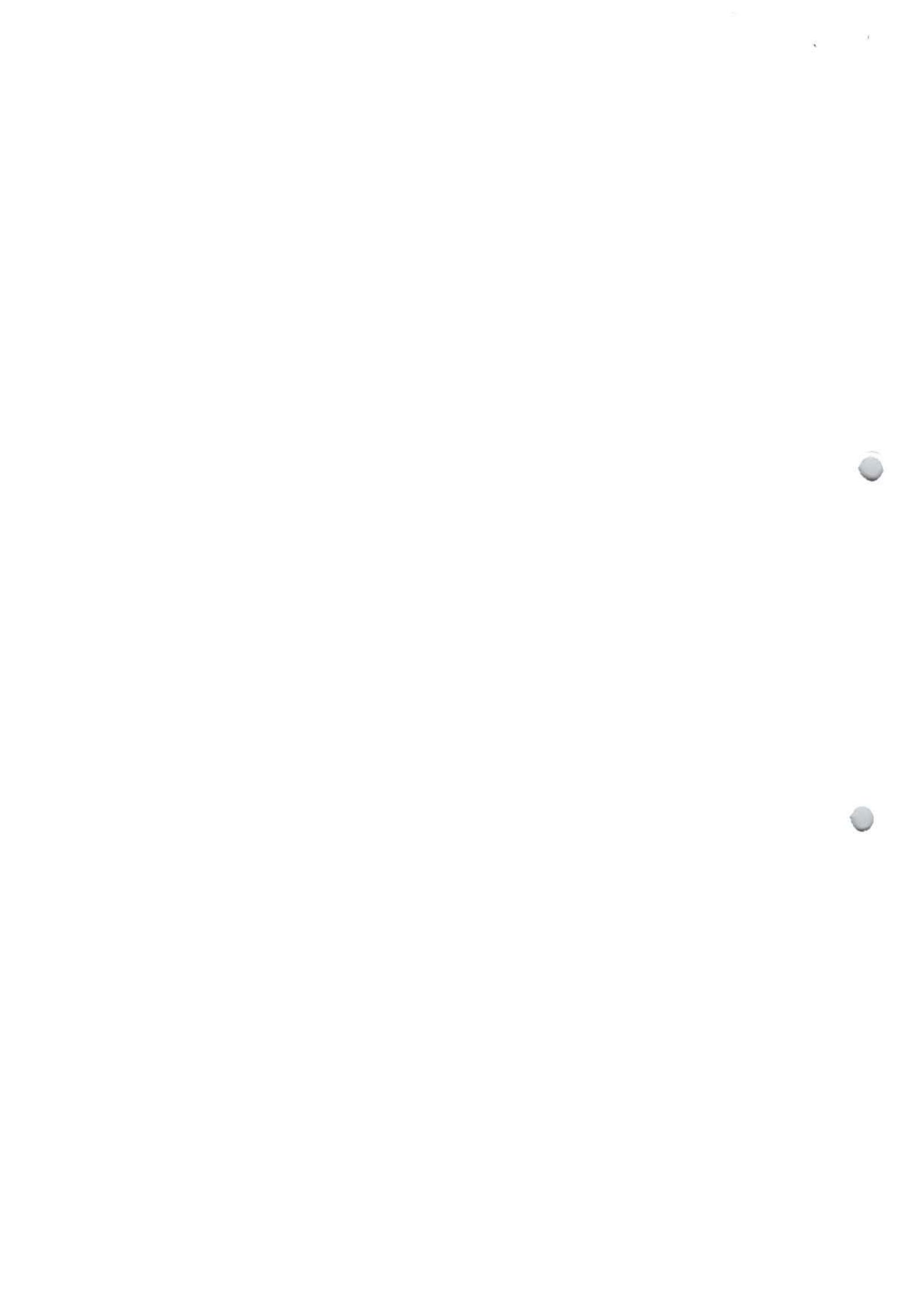
Use 2.5–20.0 lbs/acre (2.8–22.4 kg/ha) to standing water (including agricultural fields) where mosquito larvae are found. Use 10–20 lbs/acre (11.2–22.4 kg/ha) when late 3rd and early 4th instar larvae predominate, mosquito populations are high, water is heavily polluted (sewage lagoons, animal waste lagoons), and/or algae are abundant.



Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

ts.35917@oab-sc.org.br
bruna42633@oab-sc.org.br
www.sandiooliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

Sendo assim, fica evidente que não existe um larvicida BTi em solução aquosa registrado na OMS e que também não pode ser utilizado em água potável. A própria tabela apresentada pelo Ministério da Saúde utilizada como justificativa do direcionamento nas licitações informa que é só a versão WDG:

Larvicidas recomendados pela Organização Mundial de Saúde para uso em água potável

Produto	Grupo	Formulação(1)	Dose (mg/l)
Bacillus thuringiensis israelensis, cepa AM 65-52 (BTi)	larvicida bacteriano	WDG (3000 UTI/mg)	1 - 5
Diflubenzuron	benzotlureas	DT,GR,PM	0,02 -0,25
Novaluron	benzotlureas	CE	0,005
Pirproxifen	análogo de hormônio juvenil	GR	0,01 - 0,05
Espinosade	espinosinas	DT	0,1 - 0,5
Temefós	organofosforado	GR	1

(1) CE= concentrado emulsionável; DT= tablete para aplicação direta; GR=granulos; PM= pó molhável; WDG= granulos dispersíveis em água;

Fonte: OMS, 2012

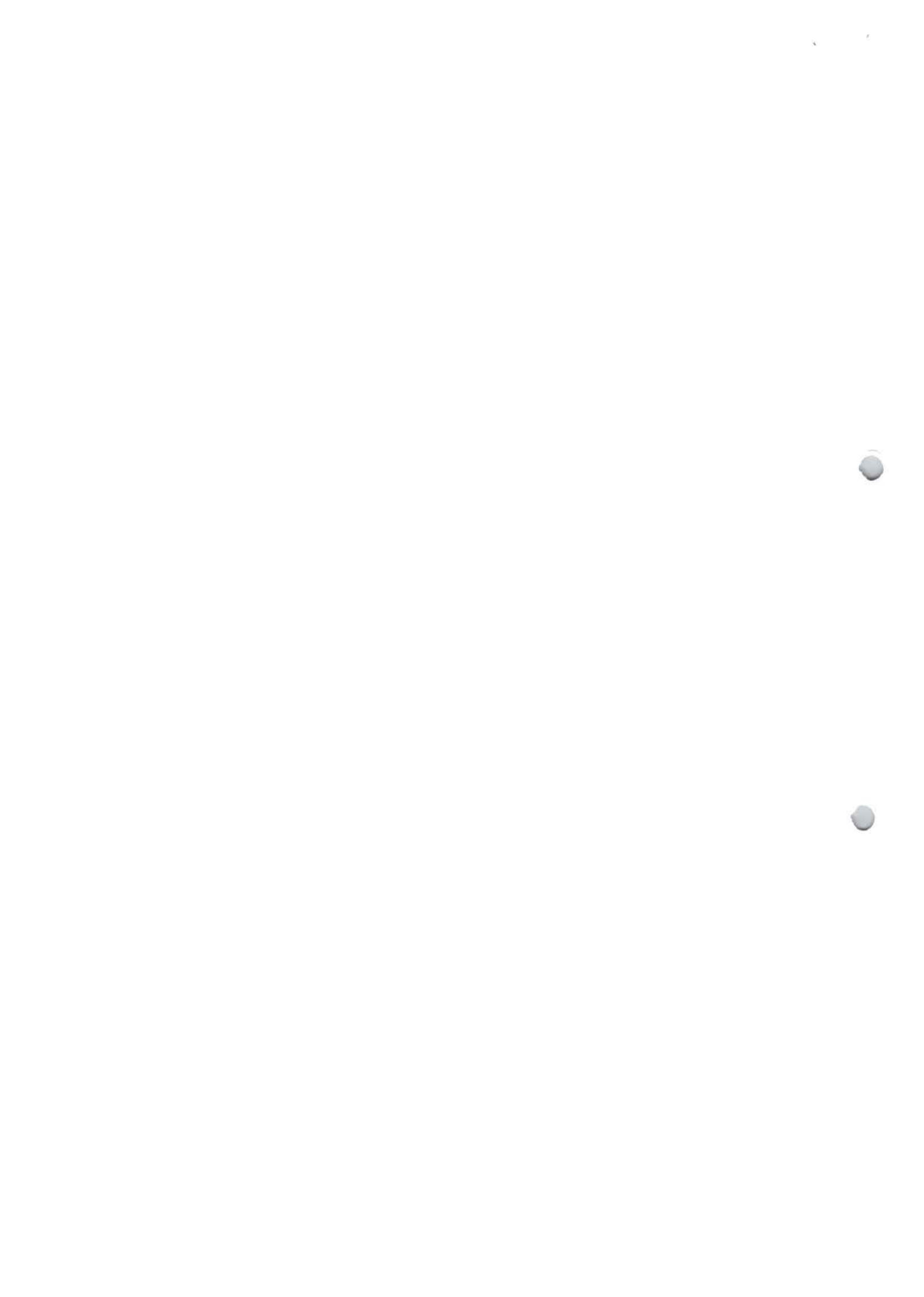
(http://www.who.int/whopes/Mosquito_Larvicidas_Sept_2012.pdf)

<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/controle-de-vetores-inseticidas-e-larvicidas/larvicidas/926-saude-de-a-a-z/controle-de-vetores-inseticidas-e-larvicidas/11391-orientacoes-larvicidas>

Como pode ser verificado na tabela do Ministério da Saúde, o produto que é citado é o da formulação WDG que é Grânulos Dispersíveis em Água, não na formulação líquida, não havendo qualquer justificativa para utilizar o estudo de uma versão para outra, até mesmo porque o mesmo estudo indica que uma das versões não pode ser utilizada em água potável, conforme será demonstrado no próximo tópico.

DA NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA ANÁLISE DO ESTUDO DA OMS SOBRE O BTI CEPA – AM 65-52 NA VERSÃO DE GRÂNULOS

Em anexo, segue a tradução do estudo da OMS apresentada pela empresa Comércio De Representações Mattiello LTDA no Pregão Presencial nº 36/2019 de Putinga/RS, no qual em análise aprofundada é possível retirar as seguintes conclusões:





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

- a) A Especificação Técnica apresentada é válida apenas para o produto "Grânulo Dispersíveis em Água" e "Grânulos", não citando absolutamente nada sobre o produto na versão líquida (AS):

ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÕES DA OMS PARA PESTICIDAS USADOS NA SAÚDE PÚBLICA

Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52

ÍNDICE

	Página
ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE	3
INTRODUÇÃO	4
PRIMEIRA PARTE	
ESPECIFICAÇÕES PARA <i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i>	
<i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i>	
INFORMAÇÕES	6
<i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i> GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (OUTUBRO DE 2012)	7
<i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i> GRÂNULOS (OUTUBRO DE 2012)	20
SEGUNDA PARTE	
AVALIAÇÕES PARA <i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i>	
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FAO/OMS 2011 SOBRE <i>Bacillus thuringiensis subspécie israelensis cepa AM65-52</i>	

- b) A própria OMS entende que a "adequação de pesticidas para uma finalidade específica [...] devem ser decididos a nível nacional", deixando claro que no presente caso, o registro na ANVISA seria o suficiente:

com o registro no sistema de controle...

A conformidade com as especificações não constitui endosso ou garantia da adequação de um pesticida em particular a uma finalidade específica, incluindo sua adequação para o controle de uma determinada praga, ou sua adequação para o uso em determinada área. Devido à complexidade dos problemas envolvidos, a adequação de pesticidas para

LEONARDO PINTO ANDRADE DE ABREU - Tradutor Público - JUCEPAR nº 12/200-T - CPF/MF 085.092.767-6;
Roo Padre Anchieta, 1611 - G. 1108 - Bigorrilho - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 80730-000. Tel.: +55 41 3296-7136 - Email: carloto@leonardoadvogados.com.br

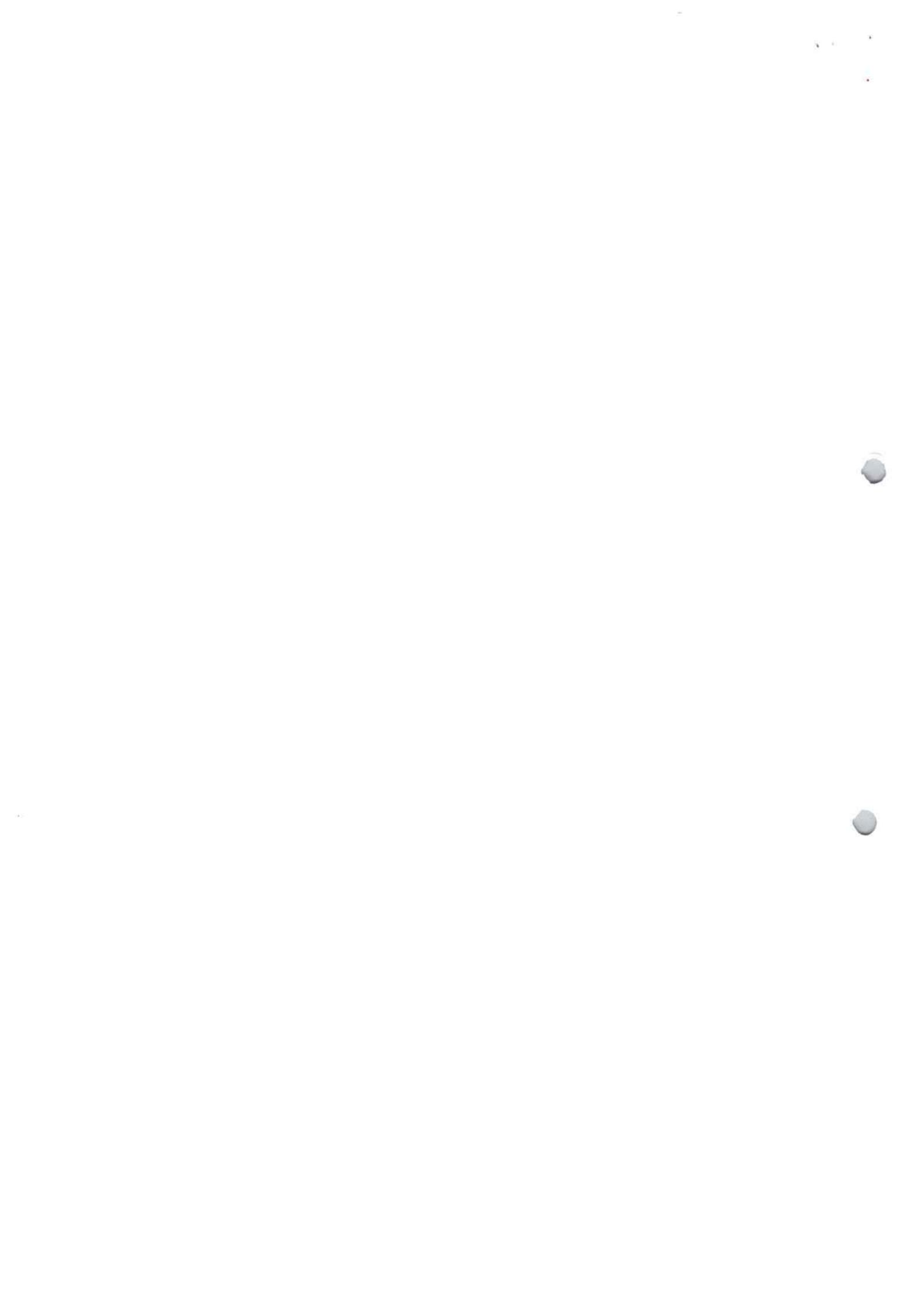
uma finalidade específica e o conteúdo das instruções do rótulo devem ser decididos a nível nacional ou provincial.

- c) A própria OMS afirma que não "declara, de nenhuma forma, a conformidade efetiva de nenhum pesticida considerado estar em conformidade com uma especificação da OMS", deixando claro que somente este estudo não garante sua qualidade:

pode resultar na redução ou perda completa da segurança...

A OMS não é responsável, e não aceita qualquer responsabilidade, pelo teste de pesticidas para comprovar a conformidade com as especificações, nem por qualquer método recomendado e/ou uso para teste de conformidade. Como resultado, a OMS não garante nem declara, de nenhuma forma, a conformidade efetiva de nenhum pesticida considerado estar em conformidade com uma especificação da OMS.

¹ A presente isenção de responsabilidade se aplica a todas as especificações publicadas pela OMS.





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

- d) A versão em "Grânulos" (GR) não é para ser utilizada em água potável e a "Dispersível em Água" (WG) pode ser utilizada em água potável, demonstrando que não é a CEPA, nem o registro na OMS que garantem a segurança para uso em água consumível por humanos:

ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÕES DA OMS PARA PESTICIDAS COMPOSTOS DE BACTÉRIAS PARA SAÚDE PÚBLICA

Bacillus thuringiensis subespécie israelensis cepa AM65-52
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FAO/OMS 770/2012

Recomendação

A Reunião recomendou que a nova especificação para grânulos de *Bacillus thuringiensis* subespécie *israelensis* (Bti) cepa AM65-52, proposta por Valent BioSciences e conforme aditada, deve ser adotada pela OMS.

Lauda

Os dados foram apresentados em 2010 e estavam amplamente de acordo com as exigências da revisão de 2010 do Manual FAO/OMS e suportava as especificações planejadas para as novas especificações da OMS para formulação granular (GR) de *Bacillus thuringiensis* subespécie *israelensis* cepa AM65-52 (Bti AM65-52). O produto é um larvicida bacteriano destinado a ser aplicado diretamente nos habitats de larvas de mosquito em corpos de água abertos, mas o produto não é destinado para uso contra recipientes de reprodução de mosquitos ou para adição à água potável (ver abaixo). O produto foi testado e recomendado pela WHOPEP em 2012 (OMS 2012).

Identidade, cláusula de descrição

dipteros de doenças parasitas e virais são usados em programas de controle. AM65-52 é utilizado em aplicações de saúde pública, para controlar as larvas de mosquitos e borrachudos, cujos adultos são vetores de doenças. A atividade de Bti AM65-52 contra as larvas de mosquitos *Aedes*, *Culex*, *Anopheles* e *Uranotaenia* foi demonstrada há muitos anos (Golberg & Margalit 1977).

Geralmente, as formulações Bt podem ser aplicadas em folhagens, solo, ambientes aquáticos e em unidade de armazenamento de alimentos e água. Formulado como WG, Bti AM65-52 é destinado para o controle de mosquitos em água potável ou não potável e pode ser dispersado em água antes ou depois da aplicação.

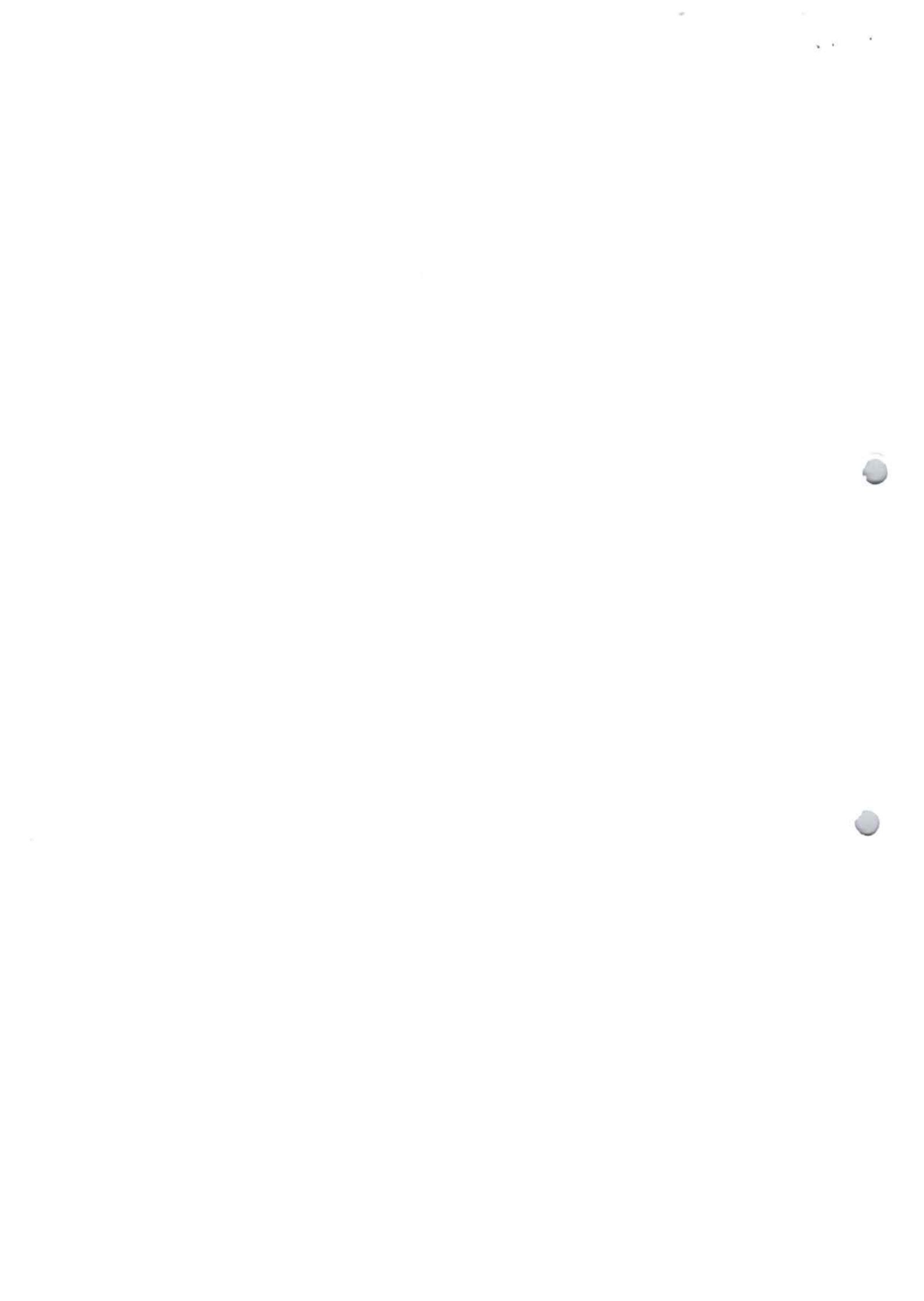
A maioria dos produtos à base de Bt, incluindo a formulação WG de Bti AM65-52, contém proteínas cristalinas com ação inseticida e esporos viáveis, mas em determinados produtos à base de Bti os esporos são inativados.

Observou-se resistência aos produtos Bt na agricultura, indicando a necessidade de evitar o uso pesado indiscriminado e adotar boas práticas de gestão de pragas.

Fica cabalmente demonstrado que o produto na versão líquida, não foi objeto de estudo da OMS e não pode ser utilizado em água potável, que ela entende que quem deve garantir a eficácia da aplicação é a ANVISA, que o alegado registro não garante a qualidade do produto e ainda que a CEPA específica não é garantia de possibilidade de utilização em água potável.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo este esforço argumentativo visa demonstrar à Administração que a não exigência da CEPA específica é a medida que se impõe para obter um produto de melhor qualidade e de preço competitivo, não onerando os cofres públicos, mas também sem abrir mão da saúde pública e que se o interesse for para utilização em água potável a versão a ser adquirida é a WG, não a AS.





SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

DOS PEDIDOS

Receber o recurso administrativo e, ao final, seja dado provimento, pois a recorrente deve ser declarada vencedora pelo cumprimento integral de cláusulas editalícias e da legislação pertinente.

Nestes termos pede deferimento.

Curitiba (PR), 22 de outubro de 2020.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

A small red mark or dot located in the upper left quadrant.

